



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado interino.....	Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Alessandro Menezes de Souza
Secretária de Estado da Cidadania	José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	48
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	67
ATOS DE LICITAÇÃO	98
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	114
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	155
MUNICIPALIDADES	159
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	167

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: **materia@sad.ms.gov.br**

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 42/2026**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e, com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985/2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM/CAAT), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços do produto galináceos, praticados no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital.

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, poderão apresentar manifestação, **no prazo de 5 (cinco) dias**, nos seguintes termos:

a) a manifestação deverá ser criada digitalmente, por meio da plataforma e-fazenda - <https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/> - no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu "solicitações", opção "nova solicitação", opção "realizar manifestação". Após a criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

b) a manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

III – caso julguem necessário, concomitantemente à apresentação de manifestação, as entidades poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada para a obtenção dos valores a que se refere o inciso I deste Edital de Notificação, mediante requerimento dirigido à UPEM/CAAT, no mesmo prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM/CAAT de forma eletrônica, no e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM/CAAT encaminhará a informação solicitada à entidade requerente de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM/CAAT, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico.

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos.

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, ou ambas, dentro dos prazos estabelecidos, presumem-se aceitos os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como **Valor Real Pesquisado**, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ-MS, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 29 de maio de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 42/2026**ANIMAIS VIVOS.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
53442	FRANGO CAIPIRA PARA ABATE - GALINACEOS - CB	2	R\$ 28,00	R
1130	FRANGO DE GRANJA PARA ABATE - GALINACEOS - 1CB	2	R\$ 13,35	R
20750	FRANGO DE GRANJA PARA ABATE - GALINACEOS - 1KG	2	R\$ 5,12	R
5664	GALINHA DE GRANJA (DESCARTE) - GALINACEOS - 1CB	2	R\$ 0,58	R

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual
2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e, com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985/2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM/CAAT), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços do produto miúdos bovinos praticados no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital.

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, poderão apresentar manifestação, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos seguintes termos:

a) a manifestação deverá ser criada digitalmente, por meio da plataforma e-fazenda - <https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/> - no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu "solicitações", opção "nova solicitação", opção "realizar manifestação". Após a criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

b) a manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

III – caso julguem necessário, concomitantemente à apresentação de manifestação, as entidades poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada para a obtenção dos valores a que se refere o inciso I deste Edital de Notificação, mediante requerimento dirigido à UPEM/CAAT, no mesmo prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM/CAAT de forma eletrônica, no e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM/CAAT encaminhará a informação solicitada à entidade requerente de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM/CAAT, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico.

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos.

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, ou ambas, dentro dos prazos estabelecidos, presumem-se aceitos os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como **Valor Real Pesquisado**, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ-MS, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 29 de maio de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43/2026

OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NOUTROS CAPÍTULOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
152551	DESPOJO BOVINO - 1KG	2	R\$ 1,07	R

GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTARES ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
2902	GORDURA DE BOVINO - 1KG	2	R\$ 7,22	R
122940	SEBO BRUTO BOVINO (OP INTERESTADUAL) - 1KG	3	R\$ 6,15	R
122939	SEBO BRUTO BOVINO (OP INTERNA) - 1KG	2	R\$ 5,74	R
122941	SEBO INDUSTRIAL BOVINO (OP INTERESTADUAL) - 1KG	3	R\$ 5,64	R
2873	SEBO INDUSTRIAL BOVINO (OP INTERNA) - 1KG	2	R\$ 5,61	R

CARNES E MIUDEZAS, COMESTÍVEIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
71356	MIUDO BOVINO - AORTA - 1KG	2	R\$ 19,88	R
5905	MIUDO BOVINO - BACO - 1KG	2	R\$ 4,00	R
71358	MIUDO BOVINO - BEXIGA - 1KG	2	R\$ 4,58	R
71359	MIUDO BOVINO - BOCHECHA - 1KG	2	R\$ 17,70	R
5850	MIUDO BOVINO - BUCHO - 1KG	2	R\$ 12,05	R
152552	MIUDO BOVINO - CARTILAGEM - 1KG	2	R\$ 4,20	R
71357	MIUDO BOVINO - COLMEIA - 1KG	2	R\$ 24,10	R
5862	MIUDO BOVINO - CORACAO - 1KG	2	R\$ 9,94	R
152553	MIUDO BOVINO - DIAGFRAGMA - 1KG	2	R\$ 4,34	R

71360	MIUDO BOVINO - ESOFAGO - 1KG	2	R\$ 6,03	R
5837	MIUDO BOVINO - FIGADO - 1KG	2	R\$ 11,78	R
5874	MIUDO BOVINO - LINGUA - 1KG	2	R\$ 12,85	R
152554	MIUDO BOVINO - MEDULA - 1KG	2	R\$ 22,66	R
14258	MIUDO BOVINO - MOCOTO - 1KG	2	R\$ 8,50	R
152555	MIUDO BOVINO - ORELHA - 1KG	2	R\$ 5,58	R
152556	MIUDO BOVINO - OSSO BUCO - 1KG	2	R\$ 27,19	R
152558	MIUDO BOVINO - PERITONIO - 1KG	2	R\$ 2,91	R
5886	MIUDO BOVINO - PULMAO/BOFE - 1KG	2	R\$ 3,43	R
5892	MIUDO BOVINO - RIM - 1KG	2	R\$ 6,75	R
71355	MIUDO BOVINO - RUMEN (BRANQUEADO) - 1KG	2	R\$ 12,77	R
5929	MIUDO BOVINO - TESTICULO - 1KG	2	R\$ 2,30	R
152560	MIUDO BOVINO - TIMO - 1KG	2	R\$ 25,00	R
71361	MIUDO BOVINO - TRAQUEIA - 1KG	2	R\$ 4,20	R
152561	MIUDO BOVINO - TRIPA SALGADA - 1KG	2	R\$ 38,43	R
71354	MIUDO BOVINO - UBERE - 1KG	2	R\$ 8,19	R
152562	MIUDO BOVINO CONG - LIGAMENTO E TENDÃO - 1KG	2	R\$ 9,99	R
152563	MIUDO BOVINO RESF- LIGAMENTO E TENDÃO - 1KG	2	R\$ 9,99	R
5849	RABO BOVINO - 1KG	2	R\$ 24,42	R

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual
2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 125, DE 29 DE MAIO DE 2026.***Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.*

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 125 DE 29 DE MAIO DE 2026**ALCINOPOLIS**

1 EWERTON ARRAIS MORAIS 28.777.657-3

AMAMBAI

2 ADEMAR DA SILVA NETO 28.721.577-6

ANASTACIO

3 CARLOS JOSE RODRIGUES MEDINA 28.592.860-0

BATAYPORA

4 JOSE HENRIQUE MONTEIRO DE MOURA ANDRADE 28.792.848-9

BELA VISTA		
5	ANILTON CHIMENES NOGUEIRA	28.817.742-8
BODOQUENA		
6	NAIR ALVES PEREIRA	28.750.714-9
BONITO		
7	GIOVANNA PALIARIN CASTELLUCCI	28.749.822-0
COSTA RICA		
8	CLEOSMAR CRISTINA DE ALMEIDA	28.871.101-7
COXIM		
9	IDALMIR LUIS DE MORAIS	28.867.641-6
10	IDALMIR LUIS DE MORAIS	28.867.563-0
11	JOSE ABRANTES RIBAS	28.781.389-4
12	RICARDO FERREIRA DE BARROS	28.792.066-6
DOIS IRMAOS DO BURITI		
13	JOSE LUIZ MEDINA PITAO	28.865.719-5
14	MAGNO MARTINS COELHO FILHO	28.508.883-1
FATIMA DO SUL		
15	EDNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	28.848.016-3
ITAQUIRAI		
16	ANGELINA DA MACENA SOUZA	28.654.779-1
IVINHEMA		
17	MARIO MARCIO FIGUEREDO PEDROSO	28.775.097-3
JAPORA		
18	NIVALDO FRANCISCO DA COSTA	28.826.511-4
19	ROGERIO GONCALO DE OLIVEIRA	28.813.979-8
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
20	MARIO BERNART	28.531.288-0
SELVIRIA		
21	MIGUEL NOGUEIRA SEGANTINI	28.852.394-6
SETE QUEDAS		
22	MARCELO SCHUNN DINIZ JUNQUEIRA	28.608.401-5
SIDROLANDIA		
23	CESAR NETO DE MENEZES	28.808.750-0
TERENOS		
24	VALDECI COSTA FERREIRA	28.832.193-6
TRES LAGOAS		
25	ESPOLIO DE MANOEL SIMOES	28.831.786-6

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 126, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso V do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 126 DE 29 DE MAIO DE 2026

ALCINOPOLIS		
1	ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES	28.876.942-2
APARECIDA DO TABOADO		
2	JOAO PEDRO QUEIROZ VILELA NEGRAO	28.873.096-8
ARAL MOREIRA		
3	ETELVIR PAZINATO	28.504.135-5
4	LEOMIR ANZILAGO	28.795.452-8
BATAGUASSU		
5	ALEX APARECIDO OKIDOI	28.863.374-1
BONITO		
6	JOSE ERNESTO BUZATO	28.876.183-9
CORUMBA		
7	DENIS DE CAMPOS MELLO	28.675.758-3
NAVIRAI		
8	OSVALDO LEITE DE OLIVEIRA	28.833.024-2
NIOAQUE		
9	BRUNO SANTOS SACCHI	28.832.852-3
10	WILSOMAR ARNOBIO DA SILVA	28.853.014-4
RIBAS DO RIO PARDO		
11	LUAN CARLOS FROES	28.843.632-6
ROCHEDO		
12	DOUGLAS SILVEIRA DE ALMEIDA	28.845.986-5
SAO GABRIEL DO OESTE		
13	ADAUTO PIRES MARTINS JUNIOR	28.844.071-4

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea "e" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a

este Ato Declaratório.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I - na alínea "b", do inciso III do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II - do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III - do inciso XII do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 127 DE 29 DE MAIO DE 2026

ALCINOPOLIS

1	ESPOLIO DE GUILHERME AMARO DOS SANTOS	28.794.863-3
---	---------------------------------------	--------------

CAMPO GRANDE

2	TOTI EMILIO TEIXEIRA	28.570.017-0
---	----------------------	--------------

3	WAMBASTER GOMES NUNES	28.814.002-8
---	-----------------------	--------------

COXIM

4	VALDEIR ALEXANDRE DOS SANTOS	28.828.266-3
---	------------------------------	--------------

PARANAIBA

5	LIBERTINO ANTONIO DE MORAES	28.634.675-3
---	-----------------------------	--------------

PEDRO GOMES

6	LEONIDAS TEODORO CAMPOS	28.813.524-5
---	-------------------------	--------------

PONTA PORA

7	NELSON APARECIDO URBIETA	28.687.382-6
---	--------------------------	--------------

SONORA

8	ESPOLIO DE DOMINGOS ARAUJO GOMES DE FREITAS	28.683.503-7
---	---	--------------

PARAISO DAS AGUAS

9	HAMILTON CARLOS POLETE	28.715.054-2
---	------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 127 DE 29 DE MAIO DE 2026

JARAGUARI

1	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	28.757.352-4
---	--------------------------------	--------------

PORTO MURTINHO

2	NEY JOSE DA SILVA	28.828.730-4
---	-------------------	--------------

RIO BRILHANTE

3	LEDONIO ALESSIO	28.742.196-1
---	-----------------	--------------

4	RONI JOSE ALESSIO	28.775.424-3
---	-------------------	--------------

5	RONI JOSE ALESSIO	28.742.193-7
---	-------------------	--------------

RIO NEGRO

6	DILMA DOS SANTOS DUTRA GODOY	28.825.508-9
---	------------------------------	--------------

SAO GABRIEL DO OESTE

7	ANTONIA SANTA BOENIG	28.661.082-5
8	CORNELIO SCHIMIDT DAS NEVES	28.846.079-0

LAGUNA CARAPA

9	ALDIR ZAGO	28.659.647-4
---	------------	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 127 DE 29 DE MAIO DE 2026**IGUATEMI**

1	LEANDRO JOSE NUNES	28.867.168-6
---	--------------------	--------------

SELVIRIA

2	ALEXANDRE DOS SANTOS GODINHO	28.867.969-5
---	------------------------------	--------------

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 127 DE 29 DE MAIO DE 2026**DOURADOS**

1	CESAR AUGUSTO DE NOIA E SILVA	28.781.595-1
2	VAGNER RODRIGO BARUCHI	28.724.283-8

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 67/2026

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de junho de 2026, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

***Recurso Voluntário n. 66/2023**

Processo n. 11/008610/2022-Digital - ALIM n. 49842-E de 10/6/2022

Sujeito Passivo: Flavia Gonçalves de Souza Barbosa – Paranaíba-MS. - IE: 28.769.145-4

Autuante: Anderson Luiz Correa da Costa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

***Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 19/2022**

Processo: 11/006021/2022-Digital – ALIM n. 49479-E de 12/4/2022

Sujeito Passivo: Omya do Brasil Importação, Exportação e Comércio de Minerais Ltda. – Três Lagoas-MS – IE: 28.346.120-9 – Advogados: André Luiz Menon Augusto e outros

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Pedido de Vista: Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho

Recurso Voluntário n. 51/2023

Processo n. 11/009248/2022-Digital – ALIM n. 4018-M de 29/12/2021

Sujeito Passivo: Saverio Arruda Tramonte – Paraíso das Águas-MS. – IE: 28.821.942-2 – Advogados: Douglas de Oliveira Santos, Pedro Henrique Carlos Vale e outros

Autuantes: Andre Marcellani Montani, Anderson Alves Camargo e Marília Carneiro Borges de Oliveira

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Reexame Necessário n. 46/2024

Processo n. 11/015496/2023– Digital - ALIM n. 53766-E de 23/10/2023

Sujeito Passivo: Cooperativa Agrícola de Campo Grande – Campo Grande-MS. – IE: 28.066.618-7

Autuante: Pedro Beolchi

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 235/2025
Processo n. 11/002004/2025-Digital – ALIM n. 56212-E de 31/1/2025
Sujeito Passivo: Eldorado Brasil Celulose S.A. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.355.548-3
Autuante: Fernando Cezar Henrique Nascimento Siqueira
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator: Cons. Julio Cesar Borges

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 189/2026 – PROCESSO n. 11/005248/2024 (ALIM n. 54633-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 9/2025 – RECORRENTE: Barros Transporte, Armazenagem e Comércio Ltda. – IE n. 28.407.725-9 – Naviraí-MS – ADVOGADOS: Jonas Ricardo Correia (OAB/MS n. 7.636), Rafael Buss Viero (OAB/MS n. 19.159) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). INFRAÇÃO CARACTERIZADA PELA FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS FISCAIS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) SEM FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – POSSIBILIDADE DE AUTOREGULARIZAÇÃO INSTITUÍDO PELA ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE COMUNICAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO ANTES DA AUTUAÇÃO FISCAL – COMUNICAÇÃO REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO – CIÊNCIA TÁCITA INVOCADA COM FUNDAMENTO NO ART. 19-B, § 2º, II, DA LEI N. 2.315/2001 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DATA EFETIVA DE POSTAGEM/REMESSA DA MENSAGEM À CAIXA ELETRÔNICA DO CONTRIBUINTE – INEXISTÊNCIA DE CERTIDÃO NOS AUTOS QUANTO AO DECURSO DO PRAZO DE LEITURA E À OCORRÊNCIA DA CIÊNCIA PRESUMIDA – IMPOSSIBILIDADE DE DEMARCAÇÃO DOS MARCOS TEMPORAIS DA COMUNICAÇÃO E DO PRAZO PARA A AUTOREGULARIZAÇÃO – INVALIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA – PRÁTICA DO ATO EM DIA NÃO ÚTIL – ART. 178-B DA LEI N. 2.315/2001 – VÍCIO FORMAL ADICIONAL – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA FORA DAS HIPÓTESES ESPECÍFICAS DO ART. 19-B – POSSIBILIDADE EM TESE, DESDE QUE RESTRITA, QUANTO À COMPROVAÇÃO DA CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO I DO § 2º DO REFERIDO ARTIGO – NECESSIDADE, NESTA HIPÓTESE, DE PROVA DE EFETIVO CONHECIMENTO PELO SUJEITO PASSIVO – LEITURA DA MENSAGEM APENAS APÓS A LAVRATURA DO ALIM – PREJUÍZO CONCRETO – FRUSTRAÇÃO DA OPORTUNIDADE DE SANEAMENTO ESPONTÂNEO DA IRREGULARIDADE – RECONHECIMENTO – NULIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E, POR CONSEQUÊNCIA, DO AUTO DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – CONFIGURAÇÃO – DEVOLUÇÃO EFETIVA DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO – NECESSIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

A regular utilização da ciência tácita prevista no art. 19-B, § 2º, II, da Lei n. 2.315, de 2001, pressupõe, ao menos, a demonstração da data efetiva de postagem ou remessa da mensagem à caixa eletrônica do sujeito passivo, bem como a certificação, nos autos, do decurso do prazo de leitura e da correspondente ocorrência da ciência presumida, de modo que, ausentes esses elementos formais, não é possível aferir, com a segurança jurídica exigida, o início da contagem do prazo de 15 (quinze) dias para leitura, o momento de aperfeiçoamento da ciência ficta, nem, por consequência, o termo inicial do prazo concedido ao contribuinte para cumprimento da determinação fiscal.

Reforça essa conclusão o fato de que, na própria intimação relativa à lavratura do ALIM, também submetida ao regime do art. 19-B da Lei 2.315, de 2001, houve a correspondente formalização, com registro da remessa e da ciência tácita, ao passo que, na intimação antecedente para autorregularização, pretendeu-se extrair os mesmos efeitos jurídicos sem a observância das exigências impostas pela lei.

Constitui, ainda, vício formal adicional a circunstância de a mensagem ter sido criada em dia não útil, sem demonstração idônea da data efetiva de remessa e sem enquadramento em hipótese excepcional, em afronta à disciplina do art. 178-B da Lei n. 2.315, de 2001.

Revela-se possível o uso de meio eletrônico para comunicações situadas fora das hipóteses específicas do art. 19-B da Lei n. 2.315, de 2001, desde que restrito, quanto à comprovação da ciência do sujeito passivo, à hipótese prevista no inciso I do § 2º do referido artigo.

Inexistindo prova da ciência do ato, e tendo a leitura efetiva da mensagem ocorrido apenas após a lavratura do ALIM, resta evidenciado o prejuízo concreto ao contribuinte, a quem foi frustrada a oportunidade de autorregularização previamente instituída pela própria Administração, impondo-se, por isso, o reconhecimento da nulidade da intimação prévia e, por consequência, do lançamento dela decorrente, com devolução do prazo para regularização, impondo-se o conhecimento e provimento do Recurso Voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 9/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para reformar a decisão singular e declarar a nulidade do Alim.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/4/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 190/2026 – PROCESSO n. 11/005004/2022 (ALIM n. 49415-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 17/2024 – RECORRENTE: Monte Verde Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. (Comércio de Produtos Alimentícios Monte Verde Ltda.) – I.E. n. 28.419.889-7 – Terenos-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE AS RAZÕES RECURSAIS E A MATÉRIA DECIDIDA – CARACTERIZAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. ICMS-ST. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE ENTRADA – REMETENTE NÃO INSCRITO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NO ESTADO – ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – FUNDAMENTO NOVO APRESENTADO APENAS EM SEDE RECURSAL – CONHECIMENTO DO RECURSO NESSA PARTE – NÃO COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O Recurso Voluntário em que não se indicam os pontos de discordância com a matéria decidida e com as razões de fato e de direito em que se fundamentam, não deve ser conhecido, consoante disposto no art. 81, I, “b” (segunda parte), da Lei n. 2.315, de 2001.

O conhecimento do recurso voluntário limita-se à matéria efetivamente nova suscitada em sede recursal, consistente na alegação de pagamento do ICMS mediante apresentação de guias DAEMS não submetidas à apreciação da autoridade julgadora singular.

A simples apresentação de guias DAEMS referentes a recolhimentos globais de ICMS, desacompanhadas de comprovação de vinculação específica aos Termos de Verificação Fiscal que embasam a exigência fiscal, não comprova a quitação do ICMS devido por substituição tributária decorrente de operações interestaduais de entrada promovidas por remetentes não cadastrados como substitutos tributários neste Estado, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 17/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/4/2026, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 191/2026 – PROCESSO n. 11/015946/2023 (ALIM n. 53866-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 276/2024 – RECORRENTE: Telefônica Brasil S.A. – I.E. n. 28.324.302-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Maria Eugênia Doin Vieira (OAB/SP n. 208.425), Aline Teixeira Campos (OAB/SP n. 377.025), Hellen Cruz Rocha (OAB/SP n. 502.236) e outra – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – FALTA DE COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL – CONFIGURAÇÃO – DISPOSITIVOS NORMATIVOS GENÉRICOS – NÃO VERIFICAÇÃO – NULIDADE

– NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). OPERAÇÕES DE ENTRADA DE MERCADORIAS ORIUNDAS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DESTINADAS AO USO, CONSUMO OU ATIVO FIXO DO ESTABELECIMENTO – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR IMPRESCINDÍVEL À COBRANÇA DO IMPOSTO – INSUBSISTÊNCIA – ALIM LAVRADO CONCOMITANTEMENTE COM AUTO DE CIENTIFICAÇÃO (ACT) – CUMULAÇÃO DE PENALIDADES (*BIS IN IDEM*) – INOCORRÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A falta de comunicação do início da ação fiscal não implica a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, por não constituir requisito formal desses atos, podendo, entretanto, prejudicar a atuação do Fisco, ante a possibilidade de o sujeito passivo valer-se de denúncia espontânea, com os seus respectivos efeitos (Súmula 12).

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, com indicação das provas em que se fundam os atos de lançamento e de imposição de multa, não prevalece a alegação de nulidade desses atos administrativos, sob a alegação de que os dispositivos indicados seriam genéricos, ainda mais quando corretamente indicados, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados.

No caso de aquisições em outra unidade da Federação por contribuinte do imposto de bens destinados ao uso ou consumo de seu estabelecimento, é legítima a cobrança do imposto na modalidade de diferencial de alíquota, sendo insubsistente a alegação de inexistência de lei complementar imprescindível à sua cobrança, porquanto já reconhecido, inclusive por decisão judicial, a suficiência da Lei Complementar n. 87, de 1996, para respaldar a sua instituição a contribuintes, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

A lavratura concomitante de Auto de Lançamento e Imposição de Multa (ALIM) e Auto de Cientificação (ACT), nos termos do art. 117-A da Lei n. 1.810, de 1997, não configura cumulação (*bis in idem*) da penalidade aplicada, porquanto a multa de mora foi exigida exclusivamente no âmbito do ACT, cujo prazo foi expressamente renunciado pelo sujeito passivo, se restringindo o ALIM à cobrança do imposto e da multa punitiva.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 276/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/4/2026, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 192/2026 – PROCESSO n. 11/015100/2022 (ALIM n. 50601-E/2022-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 80/2026) – RECORRENTE: Comércio e Representações de Peças, Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. - Comak – IE n. 28.306.793-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marcelo Radaelli da Silva (OAB/MS n. 6.641-B) e Outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 80/2026) – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NA DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – NÃO VERIFICAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

É de se indeferir o pedido de esclarecimento quando fundado em alegação de existência de omissão, contradição e obscuridade na decisão, quando tais defeitos não se verificam, como no caso dos autos em que todas as razões deduzidas no recurso foram apreciadas, consistindo o pedido do sujeito passivo em mera pretensão de rediscutir, em sede de pedido de esclarecimento, matéria já analisada no julgamento do recurso voluntário, mantendo-se integralmente os termos do Acórdão n. 80/2026.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 80/2026), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento, para

manter inalterado o acórdão recorrido.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/4/2026, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 193/2026 – PROCESSO n. 11/010367/2024 (ALIM n. 55461-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 94/2025 – RECORRENTE: SDB Comércio de Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.365.947-5 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. ICMS. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COM MERCADORIAS DEPOSITADAS EM ARMAZÉM-GERAL SITUADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – PREMISSA MATERIAL EQUIVOCADA NA AUTUAÇÃO – CONSTATAÇÃO – EXAME ISOLADO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELO DEPOSITANTE, SEM O NECESSÁRIO COTEJO COM AS NOTAS CORRELATAS EMITIDAS PELO ARMAZÉM-GERAL – AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DOCUMENTAL E DO EXATO NUMERÁRIO DO CRÉDITO SUPOSTAMENTE APROPRIADO A MAIOR – DEFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS E DA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Nas operações de saída de mercadorias depositadas em armazém-geral situado em outra unidade da Federação, regidas pelo art. 52 do Anexo XV do RICMS/MS e pelo art. 30 do Convênio SINIEF s/n./1970, a ausência de destaque do ICMS na nota fiscal emitida pelo depositante, por si só, não autoriza concluir pela apropriação indevida de crédito, porquanto o destaque do imposto se dá na nota emitida pelo armazém-geral ao destinatário.

Em tal hipótese, é nulo o ALIM que, partindo de premissa material equivocada acerca da estrutura da operação, deixa de demonstrar, de forma individualizada, a correlação entre os documentos fiscais pertinentes e o valor do crédito supostamente apropriado em excesso, impondo-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 94/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por maioria, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Cons. José Maciel Sousa Chaves, para reformar a decisão singular e declarar a nulidade do Alim. Vencidos o Conselheiro Relator e o Cons. Aurélio Vaz Rolim.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/4/2026, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Valter Rodrigues Mariano e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 194/2026 – PROCESSO n. 11/018462/2023 (ALIM n. 54170-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 151/2025 – RECORRENTE: TDB Têxtil Ltda. – I.E. n. 28.335.611-1 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO JULGADOR QUANTO AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA FORMULADO PELO SUJEITO PASSIVO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE NA PARTE EM QUE DECRETOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A EXIGÊNCIA FISCAL – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que a decisão de primeira instância, pela qual se concluiu pela procedência em parte da exigência fiscal, foi proferida sem a manifestação da julgadora quanto ao pedido de diligência do sujeito passivo, formulado,

ainda que de forma minguada, no exercício do seu direito de ampla defesa, impõe-se prover o recurso voluntário para declarar a sua nulidade, retornando-se os autos à primeira instância para nova apreciação, incluindo-se o pedido de diligência, limitada à parte julgada procedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 151/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para declarar a nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/4/2026, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 195/2026 – PROCESSO n. 11/009990/2023 (ALIM n. 5217-M/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 276/2023 – RECORRENTE: Minuano Máquinas Agrícolas Ltda. – I.E. n. 28.342.893-7 – Chapadão do Sul-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E DA INFRAÇÃO – INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 276/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/4/2026, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 196/2026 – PROCESSO n. 11/007024/2022 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 326/2024 – RECORRENTE: Via S.A. – I.E. n. 28.383.641-5 – Maracaju-MS – ADVOGADOS: Fabiana Martin de Macedo (OAB/SP n. 249.621), Paula Bittencourt (OAB/SP n. 187.153) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE MATERIAIS DESTINADOS AO USO OU CONSUMO DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE ADQUIRENTE – PAGAMENTO DO IMPOSTO NA MODALIDADE DE DIFAL – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR IMPRESCINDÍVEL À COBRANÇA DO IMPOSTO – INSUBSISTÊNCIA – NÃO RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO – RECEBIMENTO, EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, DE ESTABELECIMENTO DO MESMO CONTRIBUINTE, DE MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO QUE OS RECEBE – NÃO INCIDÊNCIA – PAGAMENTO REALIZADO A PROPÓSITO DO REFERIDO IMPOSTO – COMPROVAÇÃO – DIREITO À RESTITUIÇÃO – RECONHECIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

No caso de imposto pago na modalidade de diferencial de alíquota, relativamente a aquisição em operação interestadual de materiais destinados ao uso ou consumo do próprio contribuinte adquirente, não se reconhece direito à restituição pleiteado com o fundamento de inexistência de lei complementar imprescindível à cobrança

do referido imposto, porquanto já reconhecido, inclusive por decisão judicial, a suficiência da Lei Complementar n. 87, de 1996, para respaldar a sua instituição, pelo que, desprovido-se o recurso voluntário nessa parte, mantém-se a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório do pedido de restituição.

O recebimento, em operação interestadual, de outro estabelecimento do mesmo contribuinte, para uso ou consumo do estabelecimento que os recebe, localizado neste Estado, não se submete à incidência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota (DIFAL). Em tal hipótese, verificado que o contribuinte realizou, comprovadamente, o pagamento desse imposto, impõe-se, provendo o recurso voluntário nessa parte, reformar a decisão de primeira instância para, reconhecendo o direito à restituição do indébito, decretar-se a improcedência do despacho denegatório.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 326/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/5/2026, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 197/2026 – PROCESSO n. 11/006458/2024 (ALIM n. 54873-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 286/2024 – RECORRENTE: Alia Transportes Ltda. – I.E. n. 28.400.597-5 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Isabella Carrazzone de Oliveira Strassa (OAB/SP n. 324.918) e outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DESCRIÇÃO INADEQUADA DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL – CREDITAMENTO DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS – REGIME DE CRÉDITO REAL – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO – APLICAÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO – LEGITIMIDADE – NÃO CUMULATIVIDADE PRESERVADA – CREDITAMENTO INDEVIDO DE CIAP – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA – JUROS DE MORA – TAXA SELIC – AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa. (Súmula n. 14 TAT/MS)

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

O direito ao creditamento integral de ICMS sobre combustíveis no regime de crédito real não é absoluto, estando condicionado ao cumprimento das exigências documentais e procedimentais previstas nos arts. 62-A e 62-B do RICMS/MS, destinadas à comprovação da vinculação entre os abastecimentos e as prestações tributadas.

O crédito presumido de 20% previsto no art. 78 do Anexo I ao RICMS/MS constitui regime alternativo assegurado ao transportador e sua aplicação, diante da ausência de comprovação idônea dos créditos efetivos, não configura penalidade nem afronta ao princípio da não cumulatividade, mas consequência jurídica do descumprimento das condições legais exigidas para o aproveitamento do regime mais vantajoso.

Mantém-se, igualmente, a glosa parcial dos créditos de CIAP, diante da apuração em desacordo com o índice de participação mensal previsto no art. 59, III, do RICMS/MS e da ausência de impugnação específica quanto às irregularidades constatadas pela fiscalização.

Inexiste interesse recursal quanto ao pedido de limitação dos juros de mora à Taxa SELIC, porquanto o lançamento tributário já observa o critério de atualização previsto no art. 285 da Lei n. 1.810, de 1997, com redação dada pela Lei n. 6.033, de 2022.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 286/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovidimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/5/2026, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 198/2026 – PROCESSO n. 11/018202/2023 (ALIM n. 5893-M/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 27/2024 – RECORRIDA: Log-In Logística Intermodal S.A. – I.E. n. 28.464.319-0 – Campo Grande/MS – ADVOGADOS: Queila Pinheiro Sangi (OAB/ES n. 18.354) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL MDF-E RELATIVO A OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS – SUBCONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE – RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL DO TRANSPORTADOR SUBCONTRATADO – EMISSÃO DE MDF-E PELA EMPRESA SUBCONTRATADA – AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DAS NF-E – IRREGULARIDADE FORMAL DISTINTA DA INFRAÇÃO DESCRITA NO AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO ENTRE O FATO APURADO E A TIPIFICAÇÃO LEGAL ADOTADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nos casos de subcontratação de transporte, a obrigação de emissão do MDF-e recai sobre o transportador responsável pelo gerenciamento operacional do respectivo trecho da prestação, nos termos do Ajuste SINIEF n. 21/2010 e da legislação estadual aplicável.

Demonstrado nos autos que a empresa subcontratada detinha o controle operacional do trecho executado e efetivamente promoveu a emissão do MDF-e correspondente, não pode ser atribuída à autuada a infração consistente na ausência de emissão do referido documento fiscal.

A irregularidade consistente na ausência de vinculação das NF-e ao MDF-e emitido constitui hipótese distinta daquela descrita no auto de infração, porquanto inexistindo correspondência entre o fato efetivamente constatado e a tipificação legal adotada pela autoridade fiscal, resta afastada a própria constituição válida do crédito tributário, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 27/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovidimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/5/2026, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 199/2026 – PROCESSO n. 11/011253/2022 (ALIM n. 50127-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 180/2023 – RECORRENTE: Royal Agro Cereais Ltda. – I.E. n. 28.378.122-0 – Antônio João-MS – ADVOGADO: Lourenço Barbosa do Prado (OAB/MS n. 20.999) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO –

CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que o julgador de primeira instância, em decorrência da inadequação na utilização da técnica decisória *per relationem*, decidiu com ausência de fundamentação própria, resultando em vício na sua motivação, impõe-se declarar, de ofício, a nulidade da sua decisão, restando prejudicadas as razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 180/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pela declaração de ofício de nulidade da decisão singular, ficando prejudicadas as demais razões recursais.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/5/2026, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 200/2026 – PROCESSO n. 11/010888/2022 (ALIM n. 49927-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 173/2023 – RECORRENTE: Perkal Automóveis Ltda. – I.E. n. 28.090.093-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Daniel Castro Gomes da Costa (OAB/MS n. 12.480) e Thiago Machado Grilo (OAB/MS n. 12.212) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DEFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA ORIGEM DA EXIGÊNCIA FISCAL – OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE ARBITRAMENTO DISCRICIONÁRIO PELO FISCO DA BASE DE CÁLCULO – SOMATÓRIO DOS VALORES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS FISCAIS OMITIDOS – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS À ENTRADA DE MERCADORIAS OU BENS NO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES NÃO TRIBUTADAS OU COM IMPOSTO RETIDO OU RECOLHIDO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ALEGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS – DEVER INSTRUMENTAL AUTÔNOMO – IRRELEVÂNCIA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO DE ICMS OU DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – OBRIGATORIEDADE DE ESCRITURAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ENTRADA “A QUALQUER TÍTULO” – RETIFICAÇÃO DA EFD APÓS A LAVRATURA DO ALIM – EFEITOS DE DENÚNCIA ESPONTÂNEA – IMPOSSIBILIDADE – PROCEDIMENTO PRÉVIO DE AUTORREGULARIZAÇÃO ANTERIOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – NÃO OCORRÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO FISCO – CONSTATAÇÃO – MONITORAMENTO FISCAL INVOCADO PELA RECORRENTE REFERENTE A PERÍODO DIVERSO DAQUELE ABRANGIDO PELA AUTUAÇÃO. VERIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Não se configura nulidade do Auto de Lançamento e Imposição de Multa quando o ato administrativo descreve adequadamente a infração imputada, indica os dispositivos legais infringidos, aponta a penalidade aplicável e apresenta demonstrativos suficientes à compreensão da exigência fiscal. A juntada de relação detalhada dos documentos fiscais não escriturados evidencia a materialidade da infração e assegura o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A apuração da base de cálculo da penalidade mediante somatório dos valores constantes dos documentos fiscais omitidos da Escrituração Fiscal Digital não configura arbitramento discricionário, mas simples operação matemática fundada em elementos objetivos extraídos da própria documentação fiscal não registrada, afastando-se a alegação de vício formal.

O dever de escrituração fiscal alcança todas as operações de entrada de mercadorias, inclusive as não tributadas, isentas ou sujeitas à substituição tributária, nos termos do art. 90, II, da Lei n. 1.810, de 1997 e do art. 155 do Anexo XV do RICMS/MS. A obrigação acessória possui natureza autônoma em relação à obrigação principal, sendo irrelevante a inexistência de débito de ICMS ou de prejuízo ao erário para afastar a infração, caracterizando infração acessória legítima.

A retificação da Escrituração Fiscal Digital (EFD) após a edição válida do termo de início de fiscalização e, no caso específico, após até a cientificação do respectivo ato de lançamento, não afasta a aplicabilidade da multa punitiva.

O regime de autorregularização anterior à instauração do ALIM e ao processo administrativo tributário, previsto no art. 33, § 6º, III, da Lei 2.315, de 2001, não assegura direito subjetivo à prévia comunicação pelo Fisco. Ademais, o monitoramento fiscal invocado pela recorrente, que é regido por instrução normativa própria que prevê a possibilidade da autorregularização, referia-se a período posterior e distinto daquele abrangido pela fiscalização que embasou o ALIM, razão pela qual não há fundamento para invalidar lançamento regularmente constituído, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 173/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/5/2026, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 201/2026 – PROCESSO n. 11/014004/2023 (ALIM n. 5535-M/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 22/2024 – RECORRENTE: Beta Carnes Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.453.893-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – AUSÊNCIA DE QUESTIONAMENTO DA MATÉRIA DECIDIDA – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

O Recurso Voluntário em que não se indicam os pontos de discordância com a matéria decidida e com as razões de fato e de direito em que se fundamentam, consoante disposto no art. 81, I, "b", da Lei n. 2.315, de 2001, não deve ser conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 22/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/5/2026, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 202/2026 – PROCESSO n. 11/011959/2022 (ALIM n. 4530-M/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 120/2023 – RECORRENTE: Royal Agro Cereais Ltda. – I.E. n. 28.378.122-0 – Antônio João-MS – ADVOGADO: Lourenço Barbosa do Prado (OAB/MS n. 20.999) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INADEQUAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DECISÓRIA *PER RELATIONEM* – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que o julgador de primeira instância, em decorrência da inadequação na utilização da técnica decisória *per relationem*, decidiu com ausência de fundamentação própria, resultando em vício na sua motivação, impõe-se, de ofício, declarar a nulidade da sua decisão, restando prejudicado o recurso voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 120/2023, acordam os membros do Tribunal

Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, de ofício, pela declaração de nulidade da decisão singular, ficando prejudicada a análise das razões recursais.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/5/2026, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 203/2026 – PROCESSO n. 11/013307/2020 (ALIM n. 3136-M/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 31/2020 – RECORRENTE: Deyvid Ricardo Tavares Gatti – I.E. n. 28.775.824-9 – Bandeirantes-MS – ADVOGADOS: Isadora Costa d'Abadia (OAB/MS n. 20.374), Pedro Valtemar d'Abadia (OAB/MS n. 17.055) e Liz Leite Costa d'Abadia (OAB/MS n. 8.386) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA - ARGUIÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE SUBSUNÇÃO DOS FATOS ÀS NORMAS LEGAIS QUE OS TIPIFICAM – PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DA DEFESA – ARGUIÇÃO INSUBSISTENTE ANTE A DESCRIÇÃO CLARA E PRECISA DOS FATOS – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO COM BASE NA AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA POR PRODUTOR AGRÍCOLA COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SUSPensa – PRESUNÇÃO AFASTADA POR ELEMENTOS COMPROBÁRIOS DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PARCIALMENTE E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no ALIM, como ocorre no caso dos autos, descrição clara e precisa dos fatos nos quais se embasa a exigência fiscal, possibilitando o pleno exercício de defesa, não subsiste quanto a esse aspecto a arguição de nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa com fundamento na ausência de subsunção dos fatos às normas legais que os tipificam como sujeitos à incidência do imposto exigido e à multa aplicada.

Comprovado que, não obstante temporariamente suspensa a sua inscrição estadual, o produtor agrícola continuava exercendo a sua atividade, comprovada por meio de outras aquisições de insumos, antes e depois da autuação fiscal, bem como pelo volume de produtos agrícola por ele comercializado, resultante de sua atividade agrícola no respectivo estabelecimento, impõe-se, provendo o recurso voluntário, reformar a decisão de primeira para decretar a improcedência da exigência fiscal, no pressuposto de que realizaria operação de saída com o insumo agrícola por ele adquirido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 31/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por maioria, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar a decisão singular, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Cons. Valter Rodrigues Mariano. Vencidos o Conselheiro Relator e o Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Cons. Julio Cesar Borges e Cons. Valter Rodrigues Mariano – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/5/2026, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 204/2026 – PROCESSO n. 11/003842/2023 (ALIM n. 52370-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO

n. 192/2023 – RECORRENTE: Monticelli & Monticelli Ltda. – I.E. n. 28.392.901-4 – Nova Andradina-MS – ADVOGADOS: Henrique Fernando de Mello (OAB/MS n. 26.887-A) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES SUBMETIDAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS – PREVALÊNCIA DA DESCRIÇÃO DO ITEM ANTE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DA NCM/SH NELE INDICADO – BEBIDAS LÁCTEAS – ITEM 115.0 DO ANEXO XVII DO CONVÊNIO ICMS N. 52, DE 2017. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

No critério de classificação da mercadoria para fins de enquadramento no regime de substituição tributária, prevalece a descrição do item, na hipótese de esta não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH. Assim, as operações com os produtos denominados bebidas lácteas, por estarem compreendidas na descrição do item 115.0 do Anexo XVII do Convênio ICMS n. 52, de 2017, submetem-se ao regime de substituição tributária, ainda que se entenda que esses produtos não se classifiquem no código da NCM/SH nele indicado, sendo legítima, portanto, a exigência do imposto por esse regime, relativamente às operações com as referidas bebidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 192/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovisionamento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/5/2026, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR001797

PROCESSO N. 29.017.638-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM DA EMPEPG ETALIVIO PENZO - CNPJ: 00.671.562/0001-67.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos e materiais pedagógicos destinados à prática da Educação Física escolar, visando ampliar as atividades esportivas, recreativas e pedagógicas realizadas com os estudantes.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 10.980,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE005257 de 26/05/2026 e Custeio: R\$ 39.020,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005258 de 26/05/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 29/05/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF *.685.281-****

Secretário de Estado de Educação

ADRIANA MARCHI MAIORAL DE LIMA CPF *.283.581-****

Presidente da APM DA EMPEPG ETALIVIO PENZO

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 036/2021/SED Nº Cadastral 15069.4

Processo: 29/054.805/2019

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – MS e MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 036/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de sustentação ao sistema de informação de gestão de dados escolares – ESGDE, módulos, aplicativos e serviços integrados, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Natureza/Item da Despesa n. 33904057, Fonte n. 0150010011.

Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 22.701.600,00 (vinte e dois milhões, setecentos mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: artigo 57, II, §4º, da Lei nº 8.666/1993

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguiera

Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 036/2021 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 do mês de junho de 2026 até a data de 31 de maio de 2027.

Data da Assinatura: 28/05/2026

Assinam: Helio Queiroz Daher e Ricardo Fernandes de Araújo

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR002205**PROCESSO N. 29.021.246-2026**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE SÃO JOSÉ – Campo Grande/MS – CNPJ: 03.995.628/0001-62.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Climatizar as salas de aula e demais ambientes escolares por meio da aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico que favoreçam o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recurso 0150010011, sendo: Capital R\$ 30.000,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE004535 de 27/04/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 29/05/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

CASSIA CRISTINA LOPES SOUZA CPF xxx.111.831-xx

Presidente da APM DA EE SÃO JOSÉ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR002207**PROCESSO N. 29.021.352-2026**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE MARIA JOSE – Anaurilândia/MS – CNPJ: 15.487.903/0001-16.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Promover a reestruturação dos ambientes escolares mediante a aquisição de ferramentas tecnológicas, com o objetivo de qualificar os serviços e o atendimento prestado aos estudantes e à comunidade escolar.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recurso 0150010011, sendo: Capital R\$ 30.000,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE005259 de 26/05/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 29/05/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

VALDIR PEREIRA FRANCISCO CPF xxx.236.761-xx

Presidente da APM DA EE MARIA JOSE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR003355**PROCESSO N. 29.035.384-2026**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EEPG PADRE JOAO GREINER – Campo Grande/MS – CNPJ: 15.915.648/0001-65.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Aprimorar o processo de ensino e aprendizagem por meio de investimentos em ferramentas tecnológicas educacionais.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recurso 0150010011, sendo: Capital R\$ 30.000,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE005263 de 26/05/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 29/05/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

ROSANGELA GOMES DE CAMARGO CPF xxx.064.901-xx

Presidente da APM DA EEPG PADRE JOAO GREINER

Retifica-se por conter erro no original publicado no Diário Oficial n. 12.171, de 28 de maio de 2026, página 17

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2026TR002242

Onde consta: PROCESSO: 29.024.843-2026

Passa a constar: PROCESSO: 29.021.883-2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2025TR002343

PROCESSO: 29/027.053/2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a ASSOMASUL- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SULASSOMASSUL – Campo Grande/MS – CNPJ: 15.497.217/0001-26

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de cronograma financeiro, para ajuste dos meses, originalmente aprovado no âmbito do Termo de Colaboração 2025TR002343, firmado entre as partes em 21/08/2025. O novo Plano de Trabalho, com as devidas alterações, está consignado na proposta 2025TR002343.02-AP, anexa à assinatura deste termo, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Amparo legal: O presente termo está amparado pelo Art. 42 do Decreto n. 14.494/2016

Assinatura: 28/05/2026

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF: *685.281-****

Secretário de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N. 2026TR000529

Processo n. 29/003.462/2026.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALCINÓPOLIS – ALCINÓPOLIS /MS, CNPJ/MF sob o n. 05.616.607/0001-14, doravante denominada CONVENIENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644 de 4 de julho de 2025, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 3.466 de 9 de setembro de 2025, e alterações posteriores, Decreto Estadual 16.719 de 22 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Resolução SED 4.514 de 9 de fevereiro de 2026 e alterações, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto n. 12.686/2025, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021,.

Valor/Funcional Programática R\$ 483.581,50 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0020, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 436.223,50 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005229 de 22/05/2026 e 2026NE005230 de 22/05/2026. Capital: R\$ 47.358,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE005227 de 22/05/2026.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 28/05/2026

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

Olivaldo Gomes Ferreira – CPF/MF n. XXX.293.211-XX

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALCINÓPOLIS – CONVENIENTE

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N. 2026TR000617

Processo n. 29/003.906/2026.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA – BELA VISTA/MS, CNPJ/MF sob o n. 00.909.149/0001-98, doravante denominada CONVENIENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644 de 4 de julho de 2025, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 3.466 de 9 de setembro de 2025, e alterações posteriores, Decreto Estadual 16.719 de 22 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Resolução SED 4.514 de 9 de fevereiro de 2026 e alterações, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto n. 12.686/2025, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021,.

Valor/Funcional Programática R\$ 822.088,55 (oitocentos e vinte e dois mil oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0020, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 822.088,55 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005182 de 21/05//2026 e 2026NE005183 de 21/05/2026.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 28/05/2026

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

HENRI KENNER ESPINDOLA LEITE – CPF/MF n. XXX.532.271-XX

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA – CONVENIENTE

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N. 2026TR000684

Processo n. 29/004.164/2026.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAI – ITAQUIRAÍ/MS, CNPJ/MF sob o n. 08.720.628/0001-73, doravante denominada CONVENIENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.644 de 4 de julho de 2025, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 3.466 de 9 de setembro de 2025, e alterações posteriores, Decreto Estadual 16.719 de 22 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Resolução SED 4.514 de 9 de fevereiro de 2026 e alterações, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto n. 12.686/2025, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021,.

Valor/Funcional Programática R\$ 522.288,02 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0020, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 522.288,02- Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005214 de 22/05//2026 e 2026NE005215 de 22/05/2026.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 28/05/2026

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

FABIO LUIS DE SOUZA NETO – CPF/MF n. XXX.254.851-XX

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAI – CONVENIENTE

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1261, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

Considerando a Portaria GM/MS n. 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e tem como finalidade a criação, ampliação e articulação dos pontos de atenção à saúde para atendimento das pessoas em sofrimento, com transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas promovendo o acesso tanto dos pacientes quanto às famílias, garantindo a integração dos serviços no território.

Considerando a Resolução N. 17/SES/MS, de 04 de abril de 2023, que institui incentivo financeiro estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) regionais no Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a inclusão do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS I do município de Itaporã/MS, CNES: 4958136 como serviço de saúde mental regionalizado, no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção Psicossocial, conforme anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

ANEXO

Municípios Integrantes da Regionalização e suas Coparticipações na Proposta de Itaporã

Município	População estimada IBGE - Estimativa populacional 2024.	Estimativa de pessoas com transtornos mentais graves e/ou uso de substâncias (SISAB)	Co-participação (atribuições, responsabilidades, cofinanciamento etc.)
Itaporã (sede)	24.137 habitantes	123 pacientes	Responsável por fornecer a estrutura física e a equipe multiprofissional. Atualmente, o município mantém o CAPS I com 100% de recursos próprios.
Douradina	5.578 habitantes	10 pacientes	Responsável por arcar com a logística de transporte de seus pacientes, realizar busca ativa, fornecer os medicamentos de saúde mental e custear os materiais para as oficinas terapêuticas. A equipe de Douradina também participará ativamente da elaboração dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). Atendimentos de Urgência Psiquiátrica são de responsabilidade de Douradina. Além disso, o município realizará a revisão de sua Programação Pactuada e Integrada (PPI)

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1262, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

Considerando a Portaria n. 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e tem como finalidade a criação, ampliação e articulação dos pontos de atenção à saúde para atendimento das pessoas em sofrimento, com transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas promovendo o acesso tanto dos pacientes quanto às famílias, garantindo a integração dos serviços no território.

Considerando a Resolução N. 17/SES/MS, de 04 de abril de 2023, que institui incentivo financeiro estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) regionais no Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a inclusão do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS I do município de Miranda/MS, CNES: 5690900 como serviço de saúde mental regionalizado, no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção Psicossocial, conforme anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

ANEXO

Municípios Integrantes da Regionalização e suas Coparticipações na Proposta de Miranda

Município	População estimada IBGE - Estimativa populacional 2024.	Estimativa de pessoas com transtornos mentais graves e/ou uso de substâncias (SISAB)	Co-participação (atribuições, responsabilidades, cofinanciamento etc.)
Miranda (sede)	26.487 habitantes	2.047 habitantes	Município sede responsável pela execução do serviço regionalizado do CAPS I, manutenção da estrutura física, equipe multiprofissional, atendimento especializado, acolhimento, grupos terapêuticos, matriciamento, elaboração de PTS, articulação da RAPS e acompanhamento compartilhado dos usuários.
Bodoquena	8.849 habitantes	835 habitantes	Município co-participante responsável pelo encaminhamento organizado dos usuários ao CAPS I de Miranda-MS, articulação com Atenção Primária, participação no matriciamento, compartilhamento do cuidado, apoio ao transporte sanitário quando necessário e participação em pactuações intermunicipais e cofinanciamento conforme deliberação da CIR e SES/MS.

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1264, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o aumento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), **no valor de R\$ 11.876.032,28 (onze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos)/ano**, para o Fundo Municipal de Saúde de Dourados/MS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1265, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, atualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 02/2026-CGSPD/DAET/SAES/MS que traz informações quanto aos critérios para obtenção de incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar inclusão no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a

proposta de aumento de porte do Centro Especializado em Reabilitação/ CER II/Associação Pestalozzi de Campo Grande habilitado no CNES 0009806 - CNPJ nº 15.413.222/0001-03 nas modalidades Física e Intelectual para CER IV modalidades física, intelectual, auditiva e visual com solicitação de reforma, equipamentos e habilitação no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Os serviços propostos serão referência para os municípios da Região Centro: Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1266, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, atualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 02/2026-CGSPD/DAET/SAES/MS que traz informações quanto aos critérios para obtenção de incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

R E S O L V E :

Art. 1º Solicitar inclusão no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a proposta de Reforma, Equipamentos e Habilitação da Oficina Ortopédica Fixa no CERII/Associação Pestalozzi de Campo Grande – CNES 0009806 - CNPJ nº 15.413.222/0001-03 no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Os serviços propostos serão referência para os municípios da Região Centro: Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1267, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, atualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 02/2026-CGSPD/DAET/SAES/MS que traz informações quanto aos critérios para obtenção de incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

R E S O L V E :

Art. 1º Solicitar inclusão no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a proposta de Reforma, Equipamentos e Habilitação do Centro Especializado em Reabilitação – CERII/Associação Juliano Varela nas modalidades Física e Intelectual a serem habilitados no CNPJ nº 86.835.535/0001-06 CNES 9158227 no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Os serviços propostos serão referência para os municípios da Região Centro: Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1270, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 24 de abril de 2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta de cadastramentos, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde do município de Bonito.

PROPOSTA	DESCRIPTIVO
36000790063202600	Incremento PAP, Emenda Parlamentar, ano 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00
36000788384202600	Incremento MAC, Emenda Parlamentar, ano 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00
36000788422202600	Incremento MAC, Emenda Parlamentar, ano 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00
63000796825202600	Custeio MAC, Programa, ano 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00
36000790070202600	Incremento PAP, Emenda Parlamentar, ano 2026, no valor de R\$ 600.000,00
63000803260202600	Custeio MAC, Programa, ano 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00
63000793740202600	Custeio PAP, Programa, ano 2026, no valor de R\$ 501.000,00
63000803265202600	Custeio PAP, Programa, ano 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00
63000805189202600	Custeio PAP, Programa, ano 2026, no valor de R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1271, 25 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação de Proposta de cadastramentos, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde do município de Corguinho.

PROPOSTA	DESCRIPTIVO
63000808561202600	Custeio de serviços da atenção primária à saúde, ano 2026, Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5536685, no valor de R\$ 250.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1272, 26 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo-TSE, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional, para o município de Cassilândia.

PROPOSTA	DESCRIPTIVO
14540893000126007	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A Remoção Simples e Eletiva, Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, CNES 5583675, Emenda Parlamentar 50410003, ano 2026, no valor de R\$ 312.730,00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1273, 26 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar os Projetos Técnicos de Transportes Sanitários Eletivos-TSE, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional, para o município de Sidrolândia.

PROPOSTA	DESCRIPTIVO
09290533000126014	Equipamento - Aquisição de unidade móvel de saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4), Emenda Parlamentar 44200009, no valor de R\$ 334.413,00.
09290533000126009	Equipamento - Aquisição de unidade móvel de saúde (Veículo Tipo Van com Acessibilidade (Agora Tem Especialistas) Aquisição por Pregão 90447/2025), Emenda Parlamentar 44200009, no valor de R\$ 304.600,00
09290533000126008	Equipamento - Aquisição de unidade móvel de saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Furgão (Agora Tem Especialistas) Aquisição por Pregão 90130/2025), Emenda Parlamentar 44200009, no valor de R\$ 274.977,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1277, 27 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativas, dentre outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS e revoga o Anexo XXVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.792, de 22 de agosto de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação;

Considerando a Resolução CIB/SES nº 854, de 22 de agosto de 2025, que institui a configuração das Centrais de Regulação de Acesso na Macrorregião Cone Sul, através da integração das Centrais de Regulação da Urgência e Emergência do Estado, sob coordenação da Secretaria de Estado de Saúde e a de Dourados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, com estratégia de regionalizar a assistência, hierarquizando o acesso, com o apoio e parceria das demais instâncias governamentais existentes, com fluxos e protocolos padronizados.

R E S O L V E :

Art. 1º Normatizar o fluxo de encaminhamentos de pacientes da urgência e emergência da Macrorregião Cone Sul do Estado de Mato Grosso do Sul conforme anexo I.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

ANEXO I

A metodologia proposta seguirá os mesmos moldes de regulação do acesso na Urgência e Emergência já adotados entre a Regulação Estadual e a Central Municipal de Regulação de Campo Grande na organização das regiões Centro e Costa Leste.

Será realizada a alteração do fluxo regulatório atualmente vigente na Macrorregião Cone Sul, de modo que os municípios da Macrorregião deixem de ter a Central Municipal de Dourados como referência regulatória e passem a ser regulados diretamente pela Central Estadual de Regulação, exceto o município de Dourados.

A Central de Regulação de Dourados permanecerá responsável pelas solicitações oriundas do próprio município de Dourados, mantendo as autonomias já existentes.

Essa alteração tem como objetivo qualificar o direcionamento dos pacientes, agilizar o processo regulatório, otimizar os recursos assistenciais disponíveis e ampliar a capacidade de gestão da rede estadual.

A Regulação Estadual, por sua vez, passará a ter autonomia sobre os encaminhamentos às referências localizadas em Dourados, considerando que os municípios da macrorregião Cone Sul passarão a ser regulados pelo Complexo Regulador Estadual.

A proposta também busca fortalecer a descentralização das vagas, respeitando a ocupação das unidades hospitalares e observando as normativas e portarias vigentes. As liberações ocorrerão conforme a necessidade assistencial, incluindo situações de urgência com necessidade imediata de atendimento, observados os critérios técnicos aplicáveis.

A Central de Regulação de Dourados passará a ter autonomia para referenciar pacientes ao Hospital Regional de Dourados, atribuição atualmente exclusiva da Regulação Estadual, mediante autorização do Núcleo Interno de Regulação (NIR), considerando que a unidade não integra a Rede de Urgência e Emergência (RUE), não sendo possível, até o presente momento, a liberação de pacientes em critério de vaga zero.

Além disso, será disponibilizado sistema informatizado de apoio à decisão, por meio de painel BI, que permitirá a visualização do quantitativo de regulações liberadas para cada unidade no período selecionado. A ferramenta auxiliará a equipe médica na tomada de decisão, possibilitando o acompanhamento das regulações autorizadas, classificações de risco, tipos de finalização e liberações realizadas em vaga zero. O BI ficará disponível tanto para a Regulação Estadual quanto para a Central Municipal de Regulação de Dourados.

AS CENTRAIS DE REGULAÇÃO E SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Para fins deste fluxo, entende-se por área de abrangência a cidade ou região que terá determinada Central de Regulação como referência para solicitação de vaga, recurso assistencial ou transferência de urgência, por meio do sistema informatizado vigente no Estado.

Em casos de superlotação, necessidade extrema ou demandas exclusivas das unidades reguladas pela Regulação Estadual, a Central de Regulação de Dourados deverá encaminhar a solicitação por meio do sistema informatizado CORE, para que a Regulação Estadual proceda à busca de recurso assistencial e à respectiva liberação do caso.

A Regulação Estadual passará a ser responsável pela liberação do paciente, podendo, inclusive, direcioná-lo para unidades localizadas no município de Dourados quando não houver disponibilidade de vaga em outras unidades de referência pactuadas.

UNIDADES DE SAÚDE A SEREM REGULADAS PELAS CENTRAIS

Para fins de organização do fluxo regulatório, as unidades de saúde serão reguladas conforme sua vinculação assistencial, contratualização e responsabilidade sanitária.

a) Central de Regulação Estadual

Regulará todas as unidades de saúde pertencentes à Rede de Urgência e Emergência — RUE, bem como as unidades contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde — SES, observadas as referências pactuadas e os critérios técnicos vigentes.

b) Central de Regulação Regional de Dourados

Regulará as unidades de saúde contratualizadas com o SUS pertencentes ao município de Dourados, conforme sua competência municipal e os fluxos locais estabelecidos.



RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1263, 22 DE MAIO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 396ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 22 de maio de 2026;

Considerando a Portaria Nº 424, de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Considerando a Portaria Nº 425, de 19 de março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

Considerando a Linha de Cuidado das Pessoas com Sobrepeso e Obesidade – LCSO, Resolução CIB Nº 228/SES/MS, de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de habilitação do **Hospital Universitário Grande Dourados (HU/UFGD)**, CNES: 2710935 como Serviço de Referência para Tratamento na Unidade de Assistência em Alta Complexidade ao indivíduo com obesidade, sendo referência para macrorregião do Cone Sul.

Parágrafo Único: O impacto financeiro para habilitação será oriundo do orçamento do Ministério da Saúde, componente FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, conforme Anexo Único.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE

Região de Saúde	Município	Unidade/Instituição	SCNES	Código de Classificação	Serviço de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade	Impacto Financeiro Anual
Centro Sul	Dourados	Hospital Universitário Grande Dourados	2710935	02.03	Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade	R\$ 538.849,68

QUADRO DESCRITIVO IMPACTO FINANCEIRO

Linha de Cuidado do Sobrepeso e da Obesidade	
ESTADO:	Mato Grosso do Sul
	Secretaria de Estado de Saúde
UNIDADE:	Dourados
Nome do Hospital:	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS
Nome da Linha de Cuidado para aprovação:	Linha de cuidado sobrepeso e obesidade estadual
Data:	31/03/2026

NÚMERO DE CIRURGIA PROPOSTAS pelo gestor local (mês)	5,00
--	------

A - PROCEDIMENTOS	Quantidade para realizar 1 cirurgia	Valor Procedimento	Impacto Mês	Impacto Ano
Pré - APAC (1 acompanhamento)	1,00	40,00	200,00	2.400,00
Pós - APAC de continuidade (8 acompanhamentos)*	8,00	40,00	1.600,00	19.200,00
Gastroplastia com Derivação Intestinal	1,00	4.350,00	21.750,00	261.000,00
Grampeador Linear Cortante + (3 cargas)	1,00	1.033,00	5.165,00	61.980,00
Cargas para Grampeador Linear Cortante**	3,00	254,00	3.810,00	45.720,00
TOTAL		5.717,00	32.525,00	390.300,00

(*) atendimento por equipe multiprofissional pós-cirurgia bariátrica, durante o período de 18 meses (1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 9º, 12º e 18º). Totalizando 8 APACs considerando 1 cirurgia. Então soma-se: R\$ 40,00 x 8 Apacs = R\$ 320,00

(**) Carga para grampeador Soma-se: R\$ 254,00 x 3 = R\$ 762,00

B - PROCEDIMENTOS - Plástica Reparadora	%	Valor Procedimento	Valor Proporcional	Impacto Mês	Impacto Ano
Dermolipectomia Abdominal pós-cirurgia bariátrica	0,30	862,35	258,71	1.293,53	15.522,30
Dermolipectomia Abdominal Circunferencial pós-cirurgia bariátrica	0,70	1.052,20	736,54	3.682,70	44.192,40
Dermolipectomia Crural pós-cirurgia bariátrica	0,40	862,35	344,94	1.724,70	20.696,40
Dermolipectomia Braquial pós-cirurgia bariátrica	0,30	862,32	258,70	1.293,48	15.521,76
Mamoplastia pós-cirurgia bariátrica	0,70	851,52	596,06	2.980,32	35.763,84
TOTAL				10.974,73	131.696,70

C - PROCEDIMENTOS - Exames	% de aumento (incremento), Portaria nº 425/2013	Valor Tabela SIGTAP sem incremento - SUS	Valor do aumento em R\$	Impacto Mês	Impacto Ano
Esofagogastroduodenoscopia	1,08	48,16	52,98	264,88	3.178,56
Ultra-sonografia de abdômen total	1,21	37,95	45,54	227,70	2.732,40
Ecocardiografia transtoracica	1,50	67,89	101,84	509,18	6.110,10
Ultrassonografia doppler colorido (até 3 vasos)	1,65	39,60	63,36	316,80	3.801,60
Prova de função pulmonar completa com broncodilatador (espirometria)	2,77	6,36	17,17	85,86	1.030,32
TOTAL			280,88	1.404,42	16.852,98

SOMA DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS A + B + C	Impacto Mês	Impacto Ano
	44.904,15	538.849,68

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N 157, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, que instituiu o Programa MS SUPERA, e a competência regulamentar prevista pelos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de atualização da ordem de classificação do Processo Seletivo do Programa MS SUPERA, conforme as determinações constantes nas Resoluções SEAD N 155/2026 e N 156/2026, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova ordem de classificação do processo seletivo do Programa MS SUPERA, conforme listagem disponibilizada no sítio: <http://www.sead.ms.gov.br/programas-e-projetos/ms-supera/>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a elaboração do Plano de Transição Energética do MS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma única proposta visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PRÓCLIMA), a ser formalizado através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, no Decreto Estadual 16.564, de 11 de fevereiro de 2025, na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento do presente exercício, Lei nº 4.555 de 15 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro para execução do objeto, com valor de referência de R\$ 650.000,00 (seiscentos mil reais) para um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo referido prazo ser prorrogado e aportado recurso adicional de até 50% do valor global (Artigo 42, Inciso I, letra "a" do Decreto Estadual 14.494/2016) mediante justificativa plausível aceita pelo Parceiro Público e autorizações das alçadas competentes.

1.4 A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração do Termos de Colaboração.

2. OBJETO DA PARCERIA**2.1 Objeto geral**

A presente parceria tem por objeto a promoção de processo técnico, participativo e institucional de construção do Plano Estadual de Transição Energética Justa de Mato Grosso do Sul (PETE-MS), por meio da mobilização social qualificada, articulação multissetorial e sistematização de subsídios técnicos e estratégicos, destinados a orientar políticas públicas, investimentos e ações estruturantes voltadas à transição energética para uma economia de baixo carbono no Estado. O PETE-MS deverá constituir referência para o planejamento energético estadual, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), o fortalecimento da segurança energética e a promoção do desenvolvimento sustentável, de forma socialmente justa e economicamente viável, em consonância com o Acordo de Paris, as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e os Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A execução da parceria compreenderá, de forma integrada, a facilitação de processos participativos, a articulação institucional entre atores públicos e privados, o fortalecimento das capacidades estatais e o desenvolvimento de produtos técnicos, assegurando a construção compartilhada, a legitimidade social e a aplicabilidade institucional do Plano.

2.2 Objetivos específicos

Para o alcance dos objetivos da parceria, a execução do projeto deverá contemplar, de forma integrada e participativa, a produção de conhecimento técnico, a articulação institucional e a construção compartilhada de diretrizes estratégicas, incluindo, entre outros, os seguintes resultados:

I – a produção de diagnósticos integrados sobre a matriz energética estadual, com base em dados técnicos e contribuições de setores institucionais e sociais, identificando potencialidades e vulnerabilidades regionais, bem como oportunidades de diversificação e expansão de fontes renováveis de energia;

II – a proposição de estratégias e diretrizes técnico-políticas, construídas em diálogo com os setores público e privado, que promovam a eficiência energética nos setores público e privado, incentivem a adoção de combustíveis e tecnologias limpas, estimulem a ampliação de investimentos em inovação e pesquisa aplicada e fortaleçam a competitividade econômica do Estado;

III – a governança compartilhada do princípio da transição justa em todas as etapas do plano, assegurando a inclusão social e produtiva de comunidades e trabalhadores potencialmente impactados pela descarbonização da economia, com a proposição de mecanismos para requalificação profissional e reconversão produtiva;

IV – o apoio técnico-institucional ao Governo do Estado na formulação, integração e atualização de políticas, planos e programas correlatos, mediante processos estruturados de diálogo, articulação e validação conjunta com atores estratégicos, de modo alinhado à Política Nacional de Transição Energética, à Lei nº 14.300/2022, ao Plano Nacional de Transição Energética Justa (PLANTE/MME), ao Decreto Federal nº 11.586/2023, à Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei nº 4.555/2014) e ao Programa Estadual MS Carbono Neutro (PROCLIMA);

V – a elaboração de cenários energéticos e socioeconômicos prospectivos, com análise dos efeitos sobre o PIB, emprego, renda, inclusão produtiva, diversificação econômica, inovação industrial e competitividade regional;

VI – o desenvolvimento de um Roadmap de Implementação, contendo proposta de governança participativa, responsabilidades institucionais, prazos, metas, indicadores e instrumentos de financiamento e monitoramento;

VII – a consolidação dos resultados técnicos em documento final – o Plano Estadual de Transição Energética de Mato Grosso do Sul (PETE-MS) – acompanhado de Sumário Executivo e material de divulgação pública, acompanhado de Sumário Executivo e material de divulgação pública, assegurando transparência, acessibilidade e comunicação com a sociedade.

2.3 Requisitos mínimos da Organização da Sociedade Civil para submeter a proposta

A execução do objeto deverá ser realizada por Organização da Sociedade Civil (OSC) com comprovação de experiência prévia mínima de dois anos em projetos, estudos ou programas voltados à descarbonização da economia, energias renováveis ou políticas climáticas subnacionais, em consonância com os arts. 33, inciso V, alínea “b”, e 35, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014; a OSC deverá possuir caráter apartidário e capacidade técnica comprovada, demonstrada por meio de equipe multidisciplinar qualificada, com experiência em análise e modelagem de dados energéticos e ambientais, formulação de políticas públicas e estudos setoriais, articulação interinstitucional e diálogo multissetorial envolvendo poder público, setor produtivo, sociedade civil, academia e organismos internacionais, bem como na elaboração de planos, programas e estratégias de transição energética ou climática em âmbito estadual ou regional. A comprovação da experiência prévia deverá ser entregue junto a proposta, contendo os currículos da equipe técnica, além de apresentar pelo menos 2 (dois) atestados de capacidade técnica de produções da equipe técnica da OSC destinada a execução do projeto. Será considerada diferencial a comprovação de experiência prévia na elaboração de planos, estudos ou políticas públicas relacionadas à transição energética, mudanças climáticas, planejamento energético ou descarbonização em âmbito subnacional ou nacional.

2.4 Etapas e entregas mínimas

A OSC selecionada se responsabilizará pela execução integral das atividades necessárias à elaboração do PETE-MS, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas e entregas:

I – definição metodológica e estratégia de engajamento social e institucional, contemplando a estrutura conceitual do plano, os métodos de coleta e análise de dados, a abordagem participativa e o cronograma de envolvimento dos atores governamentais, produtivos, acadêmicos e da sociedade civil;

II – diagnóstico das condições de contorno governamentais, identificando políticas, programas, instrumentos legais e capacidades institucionais do Estado de Mato Grosso do Sul, em alinhamento com o PLANTE/MME, a PNTE, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e a Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei nº 4.555/2014);

III – levantamento e análise comparativa (benchmarking) de boas práticas nacionais e internacionais relacionadas à transição energética justa, à eficiência energética e à descarbonização setorial;

IV – prognóstico da matriz e da infraestrutura energética estadual, incluindo o mapeamento das fontes de geração, padrões de consumo, tecnologias habilitadoras (p.ex., armazenamento/ baterias, digitalização e integração de sistemas) e potencial de expansão de energias renováveis e biocombustíveis, com vistas à segurança energética e à competitividade econômica;

V – modelagem de cenários e análise de impactos econômicos e sociais, considerando os efeitos sobre o PIB, emprego, renda, inclusão produtiva e diversificação da base econômica estadual;

VI – avaliação dos impactos ambientais e das emissões de GEE, mediante construção de cenários referencial,

otimista e de mitigação, conforme as diretrizes da NDC brasileira e do PROCLIMA;

VII – elaboração de um Roadmap de Implementação, contendo a proposta de governança, responsabilidades institucionais, prazos, metas e instrumentos de acompanhamento e financiamento, incluindo a priorização de rotas tecnológicas e um direcionamento de oportunidades de investimento e agregação de valor na economia regional.

VIII – consolidação do Relatório Final, acompanhado de Sumário Executivo e material de comunicação pública, reunindo a metodologia, os resultados obtidos e as recomendações estratégicas.

§1º A execução será estruturada em fases com validação obrigatória, com Pagamentos vinculados à aprovação de cada fase, conforme tabela 1:

Tabela 1:

Fase	Etapas	Entrega	Condição de aprovação dos produtos*
F1	I	Plano metodológico detalhado	Aprovação técnica SEMADESC
F2	II	Diagnóstico consolidado	Aprovação técnica SEMADESC
F3	III, IV, V e VI	Cenários modelados	Aprovação técnica SEMADESC
F4	VII	Roadmap	Aprovação técnica SEMADESC
F5	VIII	Plano final *	Consulta pública

A aprovação técnica dos produtos deverá observar critérios previamente definidos pela SEMADESC, incluindo aderência metodológica, consistência técnica, completude, qualidade analítica, fundamentação em dados e alinhamento aos marcos normativos e estratégicos indicados neste Edital, devendo tais critérios ser formalmente registrados em parecer técnico.

§2º Todas as atividades deverão estar alinhadas ao eixo temático Energia, considerando as renováveis, a eficiência energética, os combustíveis de baixo carbono, a inovação tecnológica e transição justa e inclusiva – assegurando viabilidade técnica e econômica, promoção da justiça social, capacitação de atores locais e mobilização de investimentos públicos e privados;

§3º A OSC deverá adotar metodologia compatível com o princípio da gestão pública participativa, garantindo transparência, publicidade e ampla representatividade social durante a execução dos trabalhos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

§4º A OSC deverá disponibilizar a matriz de dados à SEMADESC para o monitoramento dos indicadores de desempenho do PETE-MS. Os indicadores deverão conter linha de base, meta quantitativa, método de aferição e periodicidade de monitoramento;

§5º Os produtos deverão ser entregues em formato editável, com disponibilização integral das bases de dados, premissas, modelos analíticos e metodologias utilizadas, assegurando transparência, reprodutibilidade e possibilidade de atualização futura pelo Estado.

§6º A OSC deverá apresentar matriz de riscos contendo identificação, probabilidade, impacto e medidas mitigadoras. A matriz de riscos deverá ser atualizada ao longo da execução do projeto, sempre que houver alteração relevante nas condições de execução.

2.5 Condições de execução

A execução do objeto da parceria a ser formalizada deverá respeitar:

- a) os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e economicidade, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis;
- b) as normas estabelecidas neste Edital e no Termo de Colaboração, bem como os critérios técnicos e operacionais definidos pela SEMADESC e pela Comissão Técnica de Seleção;
- c) o plano de trabalho aprovado, contemplando todas as etapas, prazos, metas e indicadores de desempenho, conforme diálogo técnico com o órgão ou a entidade responsável, por meio de reuniões e de comunicações oficiais (§3º-A do Artigo 25 do Decreto Estadual n. 14.494/2016).
- d) a observância dos prazos definidos para cada etapa da execução, incluindo a prestação de contas periódica, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas estaduais correlatas;
- e) a aplicação dos recursos financeiros exclusivamente para o cumprimento do objeto da parceria, assegurando a adequada comprovação de despesas com serviços de pessoal, materiais e equipamentos, mediante documentação idônea e arquivamento de registros;
- f) os mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização determinados pela SEMADESC, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução e a realização de auditorias, quando necessário;
- g) o cumprimento das obrigações ambientais, administrativas, financeiras e trabalhistas assumidas pela OSC no âmbito da parceria;
- h) as disposições legais relativas ao tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 15.572/2020 – LGPD), garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações coletadas, armazenadas e processadas no cumprimento da parceria;
- i) a responsabilidade técnica pelos produtos entregues, devendo a OSC indicar formalmente os responsáveis técnicos pelas diferentes etapas do projeto.

3. JUSTIFICATIVA:

O Estado de Mato Grosso do Sul está inserido em um contexto global de profundas transformações no sistema energético, impulsionadas pela urgência de enfrentar a crise climática, reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e promover um novo modelo de desenvolvimento baseado em inovação, inclusão social e sustentabilidade.

A transição para uma matriz energética mais limpa, eficiente e diversificada deixou de ser uma opção para se tornar um imperativo estratégico, ambiental e econômico, alinhado às responsabilidades subnacionais no enfrentamento da emergência climática e na construção de uma economia de baixo carbono.

O Brasil assumiu compromissos internacionais ambiciosos no âmbito do Acordo de Paris e das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), além de metas estruturantes definidas no Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal. Esses compromissos exigem ação coordenada entre União, estados e municípios, reconhecendo o papel estratégico dos governos subnacionais na implementação de políticas climáticas, pela sua capacidade de articular setores produtivos, mobilizar investimentos, adaptar políticas ao contexto territorial e induzir transformações estruturais em escala regional.

Nesse contexto, a elaboração do Plano Estadual de Transição Energética de Mato Grosso do Sul (PETE-MS) representa um instrumento fundamental para orientar políticas públicas e investimentos alinhados à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), à Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei nº 4.555/2014), à Política Nacional de Transição Energética – PNTE (Resolução MME nº 5, de 26 de agosto de 2024), ao Plano Nacional de Transição Energética (PLANTE/MME), à Lei Federal do Combustível do Futuro, ao Programa Estadual MS Carbono Neutro (PROCLIMA) e aos compromissos firmados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris. A elaboração do PETE-MS demanda abordagem integrada, multidisciplinar e participativa, capaz de articular diferentes setores econômicos, níveis de governo e atores sociais, bem como incorporar dimensões econômicas, ambientais e sociais da transição energética. Trata-se de um instrumento estratégico que exige não apenas robustez técnica, mas também legitimidade social, viabilidade econômica e coerência institucional, especialmente no que se refere à promoção de uma transição energética justa, com atenção aos impactos sobre emprego, renda, inclusão produtiva e desenvolvimento regional.

Adicionalmente, a construção do PETE-MS requer a mobilização de capacidades técnicas especializadas, a aplicação de metodologias analíticas avançadas, incluindo modelagem de cenários energéticos e de emissões, e a realização de processos estruturados de participação social e institucional. Esses elementos são essenciais para garantir que o Plano não se restrinja a um documento orientador, mas se constitua como instrumento efetivo de planejamento público, com capacidade de orientar decisões estratégicas, atrair investimentos e subsidiar a formulação de políticas públicas de médio e longo prazo.

Por fim, a opção pela celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil fundamenta-se na natureza do objeto, que transcende a mera prestação de serviço técnico especializado, configurando-se como iniciativa de interesse público que demanda cooperação institucional, construção metodológica compartilhada, articulação multissetorial e ampla participação social. A elaboração do Plano Estadual de Transição Energética envolve, portanto, não apenas a produção de estudos técnicos, mas também a integração de diferentes atores, a mobilização de capacidades institucionais e a consolidação de um instrumento estratégico de planejamento público. Nesse sentido, a parceria em regime de mútua cooperação revela-se o instrumento jurídico mais adequado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 14.494/2016, especialmente considerando os princípios da transição energética justa, que exigem processos participativos, inclusivos e territorialmente sensíveis.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Deverá ainda, observar o disposto nos artigos 33 a 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente a necessidade de possuir, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014) e deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019/2014);

4.3 Cada OSC poderá apresentar uma proposta, devendo ser compatível com os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil conforme seu respectivo Estatuto Social.

4.4 Todo o procedimento de participação da Organização da Sociedade Civil e de apresentação das propostas deverão observar o item “10” deste Edital.

4.5 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

5.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública

e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme **MODELO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/2016 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES** do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante **do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO** do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

5.2 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.3 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.4 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

5.5 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e § 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.6 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por ato publicado em meio oficial de publicação, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante do cargo efetivo ou emprego permanente no quadro de pessoal da administração pública estadual.

6.7 Assim, a Comissão de Seleção será constituída com, no mínimo, 3 (três) servidores membros da administração pública estadual, previamente às etapas de validação e classificação das propostas. A Instância superior para apreciação do mérito dos recursos será concentrada na pessoa do Secretário de Estado da SEMADESC.

6.8 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

6.9 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

6.10 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

6.11 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

6.12 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE eletrônico	01/06/2026
02	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público, Artigo 12, § 5º Dec. Estadual 14.494/2016	11/06/2026
03	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs, Artigo 12, §1º Dec. Estadual 14.494/2016. Mínimo- 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS.	01/07/2026
04	Sessão pública de abertura das propostas, Artigo 10, §7º Dec. Estadual 14.494/2016	02/07/2026
05	Análises das propostas pela Comissão de Seleção, Artigo 16 Dec. Estadual 14.494/2016	03/07/2026 a 07/07/2026
06	Divulgação do resultado preliminar, Artigo 17 Dec. Estadual 14.494/2016	10/07/2026
07	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, Artigo 18 Dec. Estadual 14.494/2016. 5 (cinco) dias corridos, a partir do resultado preliminar publicado no Diário Oficial Eletrônico	13/07/2026 a 17/07/2026
08	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20/07/2026 a 24/07/2026
09	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), e convocação para diálogo técnico. Artigo 19 e 25 Dec. Estadual 14.494/2016.	Até 31/07/2026

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

7.3 Etapa 01: Publicação do Edital de Chamamento Público:

7.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS) <https://www.diariooficial.ms.gov.br/> e na página do sítio eletrônico oficial do Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital no DOE/MS.

7.4 Etapa 02: Com base na legislação aplicável (como o manual de parcerias da SEFAZ-MS), o entendimento é correto: qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidades na Lei 13.019/2014, dentro do prazo de 10 dias após a publicação, com 5 dias para resposta da Administração.

7.5 Etapa 03: Envio das propostas pelas OSCs:

7.5.1 As PROPOSTAS serão apresentadas pelas OSCs conforme disposto no item "10" deste Edital

7.5.2 As propostas deverão ser apresentadas conforme **MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA** do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5.3 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

7.5.4 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública.

7.5.5 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil participantes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.6 Etapa 04: Em observância ao princípio da publicidade e ao § 7º do Decreto nº 14.615/2016, o procedimento de chamamento público será regido pela transparência absoluta de seus atos, resguardando-se o sigilo do conteúdo das propostas exclusivamente até a data da abertura do certame.

7.7 Etapa 05: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

7.7.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

7.7.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.7.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no **MODELO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**.

7.7.4 A avaliação individualizada e a somatória serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 3:

Tabela 3*:

Critério de Avaliação	Peso	Descrição	Documento comprobatório
I. Metodologia e abordagem técnica	3,0	Clareza, consistência e estrutura lógica da metodologia proposta, incluindo definição de etapas, métodos de coleta e análise de dados, ferramentas analíticas, cronograma e viabilidade operacional. Avalia-se a coerência entre metodologia, objetivos e entregas previstas.	Memorial metodológico detalhado
II. Sistema de indicadores e monitoramento (MRV)	2,0	Estruturação de indicadores segundo abordagem de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV), contendo linha de base, metas quantitativas, metodologia de cálculo, fonte de dados, periodicidade e responsáveis. Deve demonstrar compatibilidade com inventários de emissões e monitoramento de políticas públicas.	Plano de monitoramento e indicadores

III. Consistência técnico-científica e modelagem	2,0	Robustez analítica da proposta, incluindo fundamentação técnica, uso de dados, capacidade de modelagem de cenários energéticos e de emissões, explicitação de premissas e análise de impactos econômicos e sociais.	Nota técnica ou proposta de modelagem
IV. Aplicabilidade institucional, replicabilidade e escalabilidade	2,0	Capacidade da metodologia e dos produtos propostos de subsidiar políticas públicas, orientar decisões governamentais e ser replicada ou expandida para outros contextos territoriais ou setoriais.	Projeção de aplicação e impactos
V. Estratégia de engajamento social e institucional	1,0	Qualidade, abrangência e viabilidade das estratégias de participação social, incluindo mecanismos de consulta, envolvimento multissetorial e garantia de representatividade.	Plano de engajamento social

* Cada critério será avaliado em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final ponderada de acordo com os pesos estabelecidos na Tabela 3.

7.7.5 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem, de forma minimamente estruturada, os elementos exigidos nos critérios I, II e III, independentemente da pontuação final.

7.7.5.1 A atribuição das notas deverá observar os seguintes parâmetros objetivos:

Faixa de Pontuação	Classificação	Descrição objetiva
0 a 2,9	Insatisfatório	Não apresenta os elementos mínimos exigidos no critério ou apresenta de forma incompleta, inconsistente ou incompatível com o objeto.
3,0 a 4,9	Parcialmente insuficiente	Apresenta os elementos de forma superficial, com lacunas relevantes, baixa clareza metodológica ou inconsistência técnica.
5,0 a 6,9	Adequado	Atende aos requisitos mínimos do critério, com coerência geral, porém com limitações técnicas, metodológicas ou operacionais.
7,0 a 8,9	Satisfatório	Apresenta boa qualidade técnica, com consistência metodológica, clareza e aderência ao objeto, com pequenas limitações não impeditivas.
9,0 a 10	Muito satisfatório	Apresenta elevado nível técnico, com robustez metodológica, clareza, detalhamento, consistência analítica e forte aderência às melhores práticas nacionais e internacionais.

7.7.5.2 As comprovações deverão ser identificadas e ordenadas de acordo com os quesitos descritos na tabela 3, indicando a(s) página(s) em que as comprovações estarão.

7.7.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

7.7.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- 1) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- 2) que recebam nota "zero" em quaisquer dos quesitos "I", "II", "III", "IV" e "V" da Tabela 3;
- 3) que estejam em desacordo com o Edital;
- 4) com valor incompatível com o objeto da parceria, com base no valor de referência apurado, mediante análise da Comissão de Seleção que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

7.7.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

7.7.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior Experiência prévia da OSC em projetos correlatos. Quanto mais projetos executados e aprovados, maior experiência.

7.7.10 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

7.8 Etapa 06: Divulgação do Resultado Preliminar:

7.8.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), iniciando-se o prazo para recurso.

7.9 Etapa 07: Interposição de recursos contra o resultado:

7.9.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.9.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos,

contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

7.9.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.9.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

7.10 Etapa 08: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

7.10.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

7.10.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), para decisão final.

7.10.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.10.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11 Etapa 09: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

7.11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

7.11.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.11.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.11.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

7.11.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

8. DA CELEBRAÇÃO:

8.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

8.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação, no Portal TransfereMS, do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

8.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

8.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/2016), observado o-MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

8.2.3 O Plano de Trabalho deverá manter aderência integral à proposta aprovada, não sendo permitidas alterações substanciais no objeto ou nos resultados esperados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;

- b) a forma e cronograma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

8.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, no PLANO DE TRABALHO, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

8.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/2016):

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - MODELO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme MODELO XI - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme MODELO XII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; MODELO XIII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

8.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 8.2.5 deste Edital.

8.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 8.2.5 deste Edital, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, conforme disposto no item "10" deste Edital.

8.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

8.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 5.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 5.2 deste Edital) Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

8.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

8.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

8.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

8.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

8.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

8.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 10.83908.18.545.2230.6207.0001 - PRÓCLIMA

Fonte de recurso: 275981131 - Recursos do PRÓCLIMA

Natureza de despesa: Custeio: 33504101.

9.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

9.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

9.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2026.

9.4.1 O valor de referência foi estimado com base em análise de projetos similares, composição de custos técnicos e parâmetros de mercado para serviços especializados de planejamento energético e climático.

9.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6.1 Quanto à realização de pagamentos de despesas com recursos da parceria, o art. 41 do Decreto n. 14.494/2016, in verbis: "Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores: I. Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e II. Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

9.6.2 Atentando-se aos termos do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016, infere-se que poderão ser pagas com os recursos da parceria, durante a sua vigência, dentre outras, as despesas com verbas rescisórias de pessoal contratado temporariamente para atender o objeto da parceria, bem como de pessoal do quadro próprio da OSC. Em qualquer situação, dois pontos são primordiais e devem ser observados:

a) previsão dos valores no Plano de Trabalho: para que a OSC utilize os recursos da parceria para pagamento das verbas rescisórias, deve apontar, no Plano de Trabalho, os valores estimados das referidas despesas, conforme prescreve o inciso I do art. 41 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016;

b) realização do cálculo proporcional das verbas rescisórias: o cálculo dos valores a serem pagos com os recursos da parceria deve ser sempre proporcional aos dias efetivamente dedicados pelo trabalhador à parceria, conforme estabelece o § 3º do art. 41 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016.

9.6.2.1 Quanto à forma do cálculo das verbas rescisórias, considerando que os valores são específicos conforme o tipo de rescisão e que o Plano de Trabalho deve prever uma estimativa desses valores, orienta-se que seja feita uma reserva do valor que irá gerar maior ônus para OSC. No caso dos trabalhadores contratados temporariamente, os cálculos devem ser estimados considerando a extinção normal do contrato em razão de seu término. No caso dos trabalhadores do quadro próprio da OSC, orienta-se que os cálculos sejam balizados pela rescisão sem justa causa, quando são devidos todos os direitos do trabalhador, frisando-se, mais uma vez, que todos os cálculos devem ser proporcionais aos dias efetivamente trabalhados na parceria.

9.6.3 Deverão ser apresentados na prestação de contas das verbas rescisórias, os seguintes documentos: a) relação dos trabalhadores que tiveram seus respectivos contratos finalizados ou rescindidos durante a vigência da parceria; b) cópia da Carteira de Trabalho do trabalhador, comprovando, assim, o desligamento da OSC e o motivo da rescisão; c) cópia do demonstrativo de pagamento do trabalhador; d) a memória de cálculo das verbas rescisórias, que é de suma importância para demonstrar o pagamento proporcional aos dias trabalhados na parceria, conforme prescreve o § 1º do artigo 41 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016.

9.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da

OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos e contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

9.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de proposta não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DO PROCEDIMENTO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Todo o procedimento deste Chamamento Público será verificado no âmbito do Sistema **TRANSFERE-MS**, <https://siafic.ms.gov.br/login>, instituído pelo Decreto Estadual n. 16.564, de 11/02/2025 (art. 1º), devendo as OSC's participantes observar as seguintes regras:

I – Todos os documentos relacionados ao Chamamento Público serão acessados, disponibilizados, encaminhados e registrados no âmbito eletrônico do TRANSFERE-MS (arts. 1º, §1º e 6º), que contará com acesso restrito no Sistema SIAFIC, no endereço www.siafic.ms.gov.br (art. 1º, §2º);

II – A OSC participante será qualificada como “usuária” do Sistema TRANSFERE-MS, com poderes para atuar neste procedimento (art. 1º, §3º, I), tendo acesso, mediante conta “gov.br” (art. 2º);

III – Ao acessar o Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC, a OSC usuária deve efetuar a leitura e a aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema (art. 2º, §1º), sendo sua utilização caracterizada como “ato pessoal e intransferível” (art. 2º, §2º);

IV – O Edital deste Chamamento Público deverá ser acessado pelo módulo “editais”, constante na tela inicial da plataforma SIAFIC, sem necessidade de login no Sistema TRANSFERE-MS (art. 3º, §1º); que deverá ser verificado, mediante senha de acesso à conta “gov.br”, quando da opção de participação da OSC, para fins de habilitação, apresentação de propostas e formalização dos demais documentos decorrentes (art. 3º, §2º);

V – A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos relacionados a este Chamamento Público poderão ser obtidas por meio de uma das classificações de assinatura eletrônica de que trata o art. 5º, da Lei Federal nº 14.063, de 23/09/2020, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.903, de 21/03/2022.

10.2 As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa e assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital e devidamente acompanhadas pelos seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Estatuto atualizado;

III – Portfólio institucional;

IV – Comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica e/ou contratos de parcerias e similares;

V – Currículos da equipe técnica;

VI – Descrição metodológica detalhada;

VII – Documentos comprobatórios vinculados a cada critério da Tabela 3.

10.3 A OSC deverá apresentar proposta adequada aos objetivos deste Edital de Chamamento e vinculadas as finalidades de seu Estatuto Social.

10.4 Não serão aceitas inscrições recebidas de forma diversa da prevista neste edital.

10.5 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da organização proponente deve estar de acordo com o inciso I do art 2º da Lei 13.019/14, os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14 e atender ao disposto no art. 39 da Lei 13.019/14;

10.6 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados, ou quando requisitado pela Comissão de Seleção, na fase de saneamento.

10.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas por meio da Sistema TRANSFERE-MS (na Plataforma do SIAFIC), até a data de sua abertura, a ser realizada pela SEMADESC/SEMA em sessão pública virtual, conforme cronograma apresentado no item 7.1. Tabela 2.

10.7.1 Para o acesso pelas organizações da sociedade civil participantes à sala virtual de abertura de propostas, será disponibilizado o link com endereço conforme data e horário previamente divulgados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/2016, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema TRANSFERE-MS.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente por meio do Sistema TRANSFERE-MS. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público.

11.6 A Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.9 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da (Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC). Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.12 Os MODELOS citados no presente Edital, podem ser acessados no MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL localizado no sítio https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/MANUAL_ORIENTACOES_PARCERIA_SOCIEDADE_CIVIL.pdf.

Campo Grande (MS), 25 de maio de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº008/2024 /SEJUSP Nº Cadastral 24154

Processo: 31/009.801/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e a empresa TRIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, representada por sua procuradora FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da ementa, preâmbulo, natureza de Despesa e dados bancários do Contrato nº 08/2024/SEJUSP, Processo nº 31/009.801/2024.

Amparo Legal: lei 14.133/21

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 22/05/2026

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA e DOMINGOS SAVIO ROCHA GUIMARAES

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 59/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 17966

Processo: 31/056.544/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2022/SEJUSP/MS, que tem como objeto a prestação de serviços de contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento de manutenção, Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis- Gasolina de Aviação e Querosene de Aviação, conforme previsão na Cláusula 12 e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122003360870022, Fonte de Recurso 0150000001, Natureza da Despesa 33903903

Valor: R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil de reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Do Prazo: 17/05/2026 a 16/05/2027

Data da Assinatura: 15/05/2026

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Dario da Costa Barbosa Junior

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2026

NUP: 31.068.421-2026; **Transfere:** 2026TR002552; **PARTES:** O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado e Segurança Pública (SEJUSP) sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado o município de Ribas do Rio Pardo-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). **DO OBJETO:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, é a execução de cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de RIBAS DO RIO PARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) com os objetivos primordiais de promover programa de prevenção e combate à violência contra a mulher (Programa Mulher Segura) de todo o Município de Ribas do Rio Pardo, para mulheres vítimas de violência doméstica, usando métodos que priorizem a prevenção, o estímulo à denúncia, o empoderamento da mulher, além de atividades de fiscalização do cumprimento de medidas protetivas para dissuasão do agressor e do acolhimento e fortalecimento da vítima, a ser executado no Município de Ribas do Rio Pardo. **AMPARO LEGAL:** Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.644/2025, Lei nº 11.340/2006 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.**

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública-MS; **ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS; **ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA**, Secretária Municipal de Assistência Social; **RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM**, Comandante-Geral da PMMS.

PORTARIA CGP/SEJUSP/MS, Nº 007, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto 12.107, de 24 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar e Instituir** os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) descritos no anexo único, atinentes ao Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL e aos Núcleos Regionais de Medicina Legal, desta Coordenadoria Geral de Perícias (NUP: 31.057.970-2026),

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON FERMINO JUNIOR

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CGP/SEJUSP/MS, Nº 007, DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
POP-ADM-CGP-3	Acolhimento e Cadastro de Pessoas Desaparecidas

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 12/2026
Órgão Produtor: ASSESORIA DE TELEMÁTICA – SIGO – DEVIR - ASSETEL/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 431, DE 26 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.541, DE 2 DE JULHO DE 2024 , de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, autorizada pela titular da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, conforme Decreto Estadual nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, e Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades Fim da Polícia Civil; e ainda de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 254/2026/DGPC/MS, DE 13 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOE n.º 12.100, de 16 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Delegacia, ASSESORIA DE TELEMÁTICA – SIGO – DEVIR - ASSETEL/MS, eliminará os processos e documentos avulsos, relacionados no quadro abaixo. Anexo deste Edital, observando-se:

Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à sua expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;
ÓRGÃO/ENTIDADE: POLÍCIA CIVIL
UNIDADE SETORIAL: ASSESORIA DE TELEMÁTICA – SIGO – DEVIR - ASSETEL/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documen- tal	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofícios Expedidos e recebidos	2015	2021	4	Caixas 01 Me- dida 30x22	Diversos, Ofícios recebi- dos e expedidos;
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comu nicado, memorando, comunicação interna	2015	2021	4	Caixas 01 Me- dida 30x22	Termo de Concessão e controle de senha de acesso ESTAGIARIO; Termo de responsabili- dade para usuário externo a Polícia Civil do SIGO; Termo de responsabili- dade para usuário da Polí- cia Civil do SIGO; Requerimento de solici- tação de acesso para os Sistemas e atualização de acesso; Relatório de concessão do controle Gerais de senhas de outros sistemas; Rela- tório de
								atividades, de estáticas e consultas em geral relacionadas ao sistema SIGO; Procedimentos de Unidades Policiais que foram retificados no setor; Cancelamento de acesso dos estagiários ao sistema SIGO. Auto de Investigação Preliminar (AIP)

Informações Correlatas:
TOTAL DE 08 CAIXAS
Campo Grande-MS, 26 de maio de 2026.

Welligton de Oliveira
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Delegacia Geral da Polícia Civil (CADA/ DGPC/MS)

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

Programa Minha Casa Minha Vida, no município de Campo Grande/MS:

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, pelo presente edital e cumprindo as exigências contidas na Lei Federal Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024, convoca os interessados para INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO dos dados cadastrais, para a seleção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, com obra em andamento, no município de Campo Grande/MS, no empreendimento abaixo:

TIPO	EMPREENHIMENTO	UH	ENDEREÇO
APTO	Condomínio Residencial Protótipo Sustentável Manoel de Barros	82	Av. dos Cafezais esquina R. Lorenzo Torres Cinta, Q43, LT X, Bairro Centro-Oeste.

Apto: Apartamento

UH: quantidade de unidades habitacionais disponíveis para seleção pela AGEHAB/MS.

1. DA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS:

1.1 A inscrição ou atualização, para concorrer a seleção deste edital, poderá ser realizada de forma on-line pelo sítio da AGEHAB: www.agehab.ms.gov.br, ou presencialmente em um dos Postos de Atendimento FÁCIL, até o dia 26/06/2026:

FÁCIL AERO RANCHO: Av. Marechal Deodoro, nº 2606 – Bairro Aero Rancho;

FÁCIL GENERAL OSÓRIO: Rua Santo Ângelo, nº 51 – Bairro Cel. Antonino;

FÁCIL GUAICURUS: Av. Gury Marques, nº 5111 – Bairro Universitário;

1.2. Para participar da seleção, o candidato deve estar com dados atualizados, e a última atualização não poderá ter sido realizada em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses da data do fechamento da inscrição estabelecida no presente edital.

1.2.1. O candidato deverá estar com dados atualizados entre 26/06/2024 à 26/06/2026.

1.3. Não haverá uma pergunta específica para participar deste processo de seleção. Estando enquadrado nas condições de elegibilidade deste edital, estará automaticamente participando.

1.4 Para o cadastramento presencial o pretendente deverá apresentar documentos pessoais originais descritos abaixo:

Documentos – Do Titular e do Cônjuge, se for o caso.

I - Documento de identidade (RG, CNH, CTPS) e CPF;

II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo(a));

III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;

IV - Carteira de trabalho – CTPS;

V - Comprovante de renda, holerite, do titular e do Cônjuge, se houver;

VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;

IX - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;

X - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar

XI - Contrato ou recibo de aluguel, se houver;

XII – Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;

XIII - Ateste do ente público local que encontra-se em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;

XIV – As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS PARA PARTICIPAR:

2.1. Para fins de definição das famílias candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024.

2.1.1 - Possuir renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de no máximo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme a Portaria MCID Nº 333, de 30/03/2026;

2.1.2 - Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023;

2.1.3. - Não poderá participar dos respectivos projetos o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que seja proprietário de imóvel residencial.

2.1.4 - Integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste de Ente Público Local e das informações habitacionais constantes do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.2.- Para fins de caracterização do item 2.1.4, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias convivente sem um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração.

III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio.

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal.

V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de declaração emitido pelo município.

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município.

2.3 - Estando enquadrado em algum desses requisitos acima, o pretendente deverá assinalar o campo específico no sistema eletrônico de inscrição da Agehab.

2.4 - O déficit habitacional será comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.5 - O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional acima impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

3. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1 - Das famílias que atenderam as condições do item "2" (condições de elegibilidade), a AGEHAB/MS realizará a hierarquização via sistema, priorizando-se as que se enquadrarem no maior número de critérios abaixo, apontado pelo pretendente na ocasião da sua inscrição:

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município; e

XI - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

3.2 - Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso XI do item 3.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.

3.3 - Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso XI do item 3.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

3.4 - A AGEHAB irá publicar relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

3.5 - A AGEHAB/MS verificará a autenticidade da documentação comprobatória dos participantes inscritos quanto aos critérios de hierarquização.

3.6 - Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a Agehab/MS irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

3.7 - Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

3.8 - Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizarmos uma seleção complementar utilizando todo o banco de cadastrados.

3.9 - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

4. DAS RESERVAS LEGAIS

4.1 - Será reservado 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento.

4.2 - Em atendimento à Lei Estadual nº 4.017 de 20/04/2011, fica destinado 10 % (dez por cento) das unidades habitacionais para Pessoas com Deficiência;

4.3 - Em atendimento à Lei Estadual nº 3.496 de 13/02/2008, fica destinado 5% (cinco por cento) do total de oferta de moradia para atendimento aos idosos.

4.4 - Em atendimento à Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS Nº 4, de 20 de março de 2025 será reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As informações preenchidas pelo pretendente são de sua responsabilidade e deverão ser comprovada com documentação, em caso de ser selecionado.

5.2 - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.3 - É obrigatório estar com inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 - A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024.

5.5 - O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação:

I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou

II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

5.6 - A AGEHAB/MS dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e

II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do

enquadramento.

5.7 – Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, a AGEHAB/MS convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

5.8 - O presente edital será disponibilizado no site da AGEHAB/MS, publicado no Diário Oficial do Estado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DA APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, N. 001/2024 – SGI/COVEN 32991 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF N. 15.457.856/0001-68, E O INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G., CNPJ/MF n. 15.528.821/0001-72.

PROCESSO N. 79/003.090/2023

OBJETO: Por apostilamento, fica repactuado o valor do **TERMO DE FOMENTO N. 001/2024 – SGI/COVEN 32991**, em decorrência do aumento do valor do salário mínimo, conforme publicação no Diário Oficial da União, e conforme requerimento apresentado pela entidade parceira, passando o valor mensal de R\$ 34.877,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para o **valor mensal de R\$ 36.858,60 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, e o valor anual de R\$ 418.531,20, para o valor de **R\$ 442.303,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e vinte centavos)**, consoante planilha de custos devidamente juntada aos autos do Processo Administrativo n. 79/003.090/2023, e artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026

ASSINAM:

GIL MARCIO FRANCO

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGESUL

PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES

INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 642/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS.

PROCESSO NUP N.: 79.007.749-2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 642/2024, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no bairro centro II, no município de Corguinho/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **06/06/2026 a 05/06/2027.**

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no §2º do artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.007.749-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Maio de 2026.

ASSINAM:

GIL MARCIO FRANCO

Diretor-Presidente Interino da AGESUL

MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito do Município de Corguinho/MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 537/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS. PROCESSO NUP N.: 79.006.965-2024 (2024TR00537).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 537/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da Obra de revitalização do Calçadão Frei Paulino, no município de Itaporã/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **23/05/2026 a 22/05/2027.**

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no §2º do artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo

de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.006.965-2024 (2024TR00537), devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2026.

ASSINAM:

GIL MARCIO FRANCO

Diretor-Presidente Interino da AGESUL

TIAGO TAVARES CARBONARO

Prefeito do Município de Itaporã/MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 467/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS.

PROCESSO NUP N.: 79.005.775-2024 (2024TR000467).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 467/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução de obra da construção de galeria em concreto no Córrego Peleja no município de Anaurilândia/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 03 (três) meses, contado de **18/05/2026 a 17/08/2026**.

AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no § 2º do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ nº 2.093/2007, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.005.775-2024 (2024TR000467), devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

ASSINAM:

GIL MARCIO FRANCO

Diretor-Presidente interino da AGESUL

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito do Município de Anaurilândia/MS.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2025/AGESUL N° Cadastral 28386

Processo: 79.018.032-2024
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Valor do Contrato n. 061/2025, referente à execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO ÁGUA AZUL, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS.
Valor: Fica acrescido o valor do Contrato n. 061/2025 com acréscimo de R\$44.278,62 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), passando dos atuais R\$2.572.154,73 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), para R\$2.616.433,35 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
Amparo Legal: Artigo 124, inciso I, “a” c/c 125 da Lei Nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 28/05/2026
Assinam: GIL MARCIO FRANCO e ANDRÉ TADEU RODRIGUES DA SILVA

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 256/2022/AGESUL N° Cadastral 19998

Processo: 57.005.780-2022
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação dos prazos do Contrato n. 256/2022 – Id. 19998, referente à OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES EM CONCRETO SOBRE: 01. RIO ITAQUIRAÍ, COORD: 23°31'44.86"S 54°4'28.95"W; 02. RIO SÃO LUIZ, COORD: 23°29'54.83"S 54°4'6.69"W; 03. RIO ITAQUIRAÍ, COORD.: 23°31'34.46"S 54°1'42.14"W, LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS (META 1.4 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/1993 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57.005.780-2022, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 256/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 12/05/2026 a 07/11/2026, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Nos termos da Cláusula 5.3.1 do Contrato n. 256/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 07/03/2027.
Data da Assinatura: 28/05/2026
Assinam: GIL MARCIO FRANCO e FABRICIO FERNANDES DE ALMEIDA

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**EXTRATO DO IV TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31.889/2022/IAGRO**

PROCESSO: Nº 71/006.161/2022
CONTRATANTE: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO – CNPJ nº 03.980.919/0001-87.
ENTIDADE PARCEIRA: Instituto Mirim de Campo Grande – CNPJ nº 15.528.821/0001-72
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo é celebrado em conformidade com a cláusula 4º do Termo de Colaboração e com amparo da Lei Federal nº 13.019/14 alterado pela Lei Federal nº 13.204/15 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.494/2016.
VALOR ANUAL: R\$ 624.162,24 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de apostila correrão à conta da dotação, conforme descrito abaixo: Funcional Programática: 10.83205.20.122.0041.6106.0004 - Estagiários e menores aprendizes - Unidade Orçamentária: 83205 - IAGRO - Natureza de Despesa: 335043.01 - Subvenções Sociais à Instituição de Caráter Assistencial - Fonte: 0179980251 - IAGRO.
ASSINAM: Daniel de Barbosa Ingold e Patricia Saraiva Sousa de Moraes.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO AD-002/2026 - Processo Administrativo Nº 038/2026-D - CONTRATADO: SERASA S.A. OBJETO: Contratação de serviços de acesso à base de dados do SERASA S.A., com relação à inscrição ou não de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes em seu cadastro. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2026. **ASSINAM:** Fabricio Marti e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt-MSGÁS / Windison Jofer de Freitas Pereira e Alexandre Monaco-SERASA S.A.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do Instrumento de Aditamento ao Contrato de Comodato e Outras Avenças de Espaço Comercial no Shopping Campo Grande**

Processo NUP: 31.262.307-2025
Partes: Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e CONSORCIO EMPREENDEDOR DA EXPANSÃO DO SHOPPING CAMPO GRANDE
Objeto: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as Partes resolvem, de comum acordo, alterar a data de início de vigência do comodato para 01/01/2027, modificando assim as informações estabelecidas no item 6 e 8.1 do RIC.
Amparo Legal: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura: 06/05/2026
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior; Vanessa Miller e Thiago Bruning Vieira

Extrato do Contrato n. 30.371/2026/DETRAN Nº Cadastral 30371

Processo: 31/090.266/2024
Partes: Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e a empresa R. O. S. CONFECÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do Detran/MS (Lotes n. 003, 004.1, 006, 007, 009, 010 e 013), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.31201.06.122.0033.6088.0001 - Custeio administrativo, Natureza da Despesa n. 33903023 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, Fonte n. 0279980021, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000979, emitida em 07/05/2026.

Valor: R\$ 142.306,59 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 27/05/2026 27/05/2026

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Ronaldo Otavio de Santana

Extrato do Contrato n.30.373/2026/DETRAN Nº Cadastral 30373

Processo: 31/090.266/2024

Partes: O Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e a empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do Detran/MS (Lotes n. 008 e 012), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.31201.06.122.0033.6088.0001 - Custeio administrativo, Natureza da Despesa n. 33903023 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, Fonte n. 0279980021, conforme Nota de Empenho nº 2026NE000990, emitida em 08/05/2026.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 133.996,80 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamento Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 27/05/2026

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Edila Luzia Massing

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 29, I DA LEI 13.303/2016 E ART. 144, I DO RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para Sondagem estratigráfica para o distrito de Boqueirão no município de Jardim. VALOR: R\$ 180.999,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência é de 03 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o de execução é de 01 mês, contados da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00.378/2026-00/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.05.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sra. Melânia Baccin.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º - Designar os empregados Carlos Benatte Valente CPF nº xxx.765.681-xx como de gestor do contrato; Eric Sandro Ferreira da Silveira CPF nº xxx.328.602-xx como fiscal titular do contrato e Samuel Sekito Matsuura CPF nº xxx.745.471-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 381/2026, prestador HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.333.600/0001-22

2º - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º - Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2026

Madson Roberto P. Valente.

Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 389/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA IVINHEMA. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com o Ivinhema Futebol Clube, proporcionando ampla divulgação da marca SANESUL junto à população sul-mato-grossense, especialmente aos torcedores e ao público que acompanha as competições disputadas pela equipe, com destaque para o Campeonato Brasileiro Série D. VALOR: R\$ 150.000,00. CONTA: 4317. PRAZO: A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 00.478/2026-00/GEJUR/SANESUL.

DATA DA ASSINATURA: 29.05.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Manoel Nicácio Nunes.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor Presidente, Sr. Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), resolve:

1º- Designar os empregados: Fernando Rodrigues Pinheiro CPF: xxx.588.161.xx, como gestor do patrocínio; Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº xxx.492.501-xx, como fiscal titular do patrocínio e Nancy Pereira de Freitas, CPF nº xxx.210.201-xx, como fiscal suplente do patrocínio, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 389/2026.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do patrocínio na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do patrocínio o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 28 de maio de 2026

Sr. Renato Marcilio da Silva.

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3264/2026

Processo nº: 85.004.022-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Tradição e Fauna Pantaneira

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001132 - 14/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: André Vitorino Leodério

CPF: XXX.865.891-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3292/2026

Processo nº: 85.004.107-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Godiwilangi: Tecendo a Memória do Povo Kadiwéu

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001120 - 14/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: ANA CILDA SOARES

CPF: XXX.727.541-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3322/2026

Processo nº: 85.004.145-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Tamandua Kadiweu Biyone/Betioni

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001153 – 18/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Ariele Vergílio

CPF: XXX.019.161-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3352/2026

Processo nº: 85.004.303-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Bolsa em Fibras

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001173 - 18/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Catarina Ramos da Silva

CPF: XXX.704.531-XX

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 12.173, de 29 de maio de 2026, página 86-87, referente ao Extrato de Termo de Execução Cultural no 3337/2026, NUP: 85.004.159-2026:

Onde se lê:

Data da Assinatura: 25 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de maio de 2027.

Leia -se:

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de maio de 2027.

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de MS

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3340/2026

Processo nº: 85.004.143-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Pote Kadiweu que Representa o Corpo da Mulher

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001160 - 18/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Timoteia Morais Francisco

CPF: XXX.464.421-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3376/2026

Processo nº: 85.004.347-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Carro De Boi - Carregando Carvão Carro De Boi

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2026NE001182 - 18/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Odirmo Coimbra

CNPJ: 55.548.031/0001-73

CPF: XXX.452.231-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3382/2026

Processo nº: 85.004.334-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: O Último Tamanduá

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001184 - 18/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Paulo Vicente Ferreira

CPF: XXX.301.991-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3260/2026

Processo nº: 85.004.038-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Mini Travessa Capivara

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001134 - 14/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Maria da Silva Dolores

CPF: XXX.331.021-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3315/2026

Processo nº: 85.004.170-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: Bloco de notas Regional

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001118 - 14/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Maria Aparecida Prado

CPF: XXX.644.101-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3364/2026

Processo nº: 85.004.344-2026

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 019/2025, projeto: NAMorada

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de maio de 2027.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2026NE001179 - 18/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

Matrícula: 31019027

Parceira Privada: Jarbas de Arruda Junior

CPF: XXX.452.871-XX

Extrato de Termo de Fomento nº 002237/2026

Processo nº: 85.002.330-2026

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo Nº 85.002.330-2026 tem por finalidade realizar o repasse financeiro que visa "Apoiar a realização da 55ª Exposição Agropecuária de Maracaju – Expomara" conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao Processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de NOVEMBRO de 2026.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6226.0001

Plano Interno: Projetos Culturais

Fonte: 0150000001

Natureza de Despesa: 335043

Nota de Empenho: 2026NE001255 de 26/05/2026

Do Amparo Legal: O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 29 de Maio de 2026.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: xxx.308.778-xx

Parceira Privada: Sindicato Rural de Maracaju -MS

CNPJ: 03.355.617/0001-18

Representada por seu Presidente: Marco Antônio Guimarães Marcondes

CPF: xxx.652.867-xx

Extrato do Contrato 441/2026/FCMS Nº Cadastral 30548

Processo: 85/004.503/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e CLAUDINEY GUIMARAES ALVES

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística show musical da dupla "Claudiney & Joel Maia", contratado através de seu empresário exclusivo Claudiney Guimarães Alves, a ser realizada no evento "Festa Nossa Senhora Auxiliadora", no município de Campo Grande/MS, no dia 22 de maio de 2026, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 22/05/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Claudiney Guimarães Alves

Extrato do Contrato 450/2026/FCMS Nº Cadastral 30553

Processo: 85/004.502/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e JPR PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Alex e Yvan", contratado através de seu empresário exclusivo JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA, a ser realizada no evento "Festa de Nossa Senhora Auxiliadora", na Rua Dom Aquino, em Corumbá/MS, no dia 24 de maio de 2026, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 22/05/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Juliele Pereira Rodrigues

Extrato do Contrato 456/2026/FCMS Nº Cadastral 30554

Processo: 85/004.528/2026
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e JCE ORGANIZACAO DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda V12 contratado através de seu empresário exclusivo ORGANIZACAO DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA – JCE E EVENTOS a ser realizada no evento “4º Festival de Hambúrguer no Estacionamento do Bioparque Pantanal, Av. Afonso Pena, Campo Grande MS , no dia 30 de maio de 2026, a partir das 19 horas com 1h30min de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 25/05/2026
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Clebson Marco da Silva

Extrato do Contrato 457/2026/FCMS Nº Cadastral 30552

Processo: 85/004.531/2026
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e BANDA ALZIRA'S LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda Alzira's, contratado através de seu empresário exclusivo Banda Alzira's LTDA, a ser realizada no evento “4º Festival de Hambúrguer, no Estacionamento do Bioparque Pantanal, Av. Afonso Pena, em Campo Grande MS, no dia 31 de maio de 2026 a partir das 20 horas com 1h30min de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 26/05/2026
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Weudalych Cezar de Souza

Extrato do Contrato 465/2026/FCMS Nº Cadastral 30579

Processo: 85/004.728/2026
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA EPP
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor “Max Henrique”, contratado através de seu empresário exclusivo Dulce Tereza Rodrigues Macena EPP, a ser realizada no evento “68ª Festa de Santa Rita de Cassia”, Em frente ao Santuário de Santa Rita de Cássia, Centro, em Nioaque/MS, no dia 23 de maio de 2026, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 22/05/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Dulce Tereza Rodrigues Macena

Extrato do Contrato 466/2026/FCMS Nº Cadastral 30578

Processo: 85/004.744/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e RSC EVENTOS & PUBLICIDADES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Trio Violada", contratado através de seu empresário exclusivo RSC Eventos & Publicidade LTDA, a ser realizada no evento "Encontro Nacional do Movimento Laical Orionita", no Cotelengo, em Campo Grande/MS, no dia 23 de maio de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 22/05/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Roberto Stéfani Correa

Extrato do Contrato 467/2026/FCMS Nº Cadastral 30584

Processo: 85/004.745/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e UMA HORA E MEIA PRODUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do músico "Gregório Fronteira", contratado através de seu empresário exclusivo Uma Hora e Meia Produções Ltda, a ser realizada no evento "Tradicional Festa Divino Espírito Santo", no Distrito de Albuquerque, em Corumbá/MS, no dia 23 de maio de 2026, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 22/05/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Victor do Prado Gregório

Extrato do Contrato 470/2026/FCMS Nº Cadastral 30601

Processo: 85/004.874/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística 01 (um) show musical "Jardel Tartari e Orquestra Indígena", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Mês dos Museus", no Centro de Conveções Silvio Ubaldo de Souza, no município de Nova Andradina/MS, no dia 28 de maio de 2026, a partir das 19 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	28/05/2026
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/FCMS, DESTINADO À SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PANTANAL FILM FESTIVAL, A FEIRA DA MÚSICA DO CAMPÃO E O MS GEEK.

Processo NUP: 85.001.163-2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/FCMS, DESTINADO À SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PANTANAL FILM FESTIVAL, A FEIRA DA MÚSICA DO CAMPÃO E O MS GEEK, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme segue:

Nos termos do art. 16 e demais disposições do edital, considerando a conclusão das etapas de seleção e habilitação, bem como a ausência de interposição de recursos, ao resultado preliminar da fase de habilitação - Etapa II (análise documental), publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.167, de 25 de maio de 2026, às páginas 40 e 41, fica CLASSIFICADA a seguinte entidade:

ID de identificação	Nome do proponente	Classificação final
574354	Associação de Artesanato de Mato Grosso do Sul	Classificado - 1º

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/FCMS, DESTINADO À SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PANTANAL FILM FESTIVAL, A FEIRA DA MÚSICA DO CAMPÃO E O MS GEEK.

Processo NUP: 85.001.163-2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/FCMS, DESTINADO À SELEÇÃO DE ENTIDADES DE**

DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PANTANAL FILM FESTIVAL, A FEIRA DA MÚSICA DO CAMPÃO E O MS GEEK, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme constante no Anexo Único.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/FCMS, DESTINADO À SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PANTANAL FILM FESTIVAL, A FEIRA DA MÚSICA DO CAMPÃO E O MS GEEK

ID de identificação	Nome do proponente	Resultado / Classificação final
574354	Associação de Artesanato de Mato Grosso do Sul	Selecionado - 1º

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect 16/2025 - PIBIC 2025

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público **a lista dos cancelamentos (quadro 1)** de bolsas **no âmbito da Chamada Especial Fundect 16/2025 - PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect.**

Quadro 1 - Bolsistas cancelados:

IES	Nome do Bolsista	Modalidade	Processo	Data do cancelamento
UCDB	Emilly Neves Viegas	IC-A	83.046.525-2025	01/05/2026
IFMS	Danilo Oliveira Delgado de Moraes	IC-A	83.046.520-2025	01/05/2026
UEMS	Thais de Oliveira Junqueira Ramos	IC-A	83.046.522-2025	01/06/2026

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2026.

Cristiano Marcelo Espínola Carvalho

Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT Nº 24/2025– PICTEC MS - Edição 5

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, em atendimento ao item 12.4 da respectiva chamada, torna pública a substituição dos bolsistas, no âmbito dos projetos aprovados, **com vigência de 01/06/2026 a 31/03/2027**. Diante do exposto acima, segue o quadro abaixo com informações sobre as substituições:

Quadro:

Título do Projeto	Processo	Instituição	Coordenador do projeto	Bolsista Desligado	Bolsista indicado
Biopapel: Sacolas Sustentáveis de folhas Secas da Árvore Oiti para redução do lixo plástico	83.005.764-2026	EE JAN ANTONIN BATA	Luiz Henrique da Silva Santana	Eliana Heiderich Mendes	Evelen Pereira dos Santos

Adubação para a cultura da physalis: compostagem vermicompostagem e adubação mineral no pré-plantio e na fase vegetativa das plantas.	83.005.776-2026	IFMS	Daiane Cristina Sganzerla	Luiz Eduardo Roldan Souza	Guilherme Emanuel dos Santos Gayoso
Avaliação da eficácia de produtos caseiros no controle larval de Aedes aegypti (L.) (Diptera: Culicidae) em Campo Grande/MS	83.005.757-2026	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUINO	Bruno Fines Rocha	Augusto Cezar Silveira Pereira	Maria Eduarda Antoniacomi Antonio
POMAR ESCOLAR: MONITORAMENTO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE MUDAS FRUTÍFERAS	83.005.768-2026	EE ANGELINA JAIME TEBET	Aline Antunes de Camargo Matos	Maria Eduarda Vieira Costa Buffaliere	Isabelly Eduarda Tavares Pereira

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

Cristiano Marcelo Espínola Carvalho
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/SEGOV/VETOR Nº 37/2024
Acordo de Cooperação

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna pública a relação dos bolsistas prorrogados por mais um ano**, para a concessão de bolsas, no âmbito da referida Chamada e em conformidade com o **Acordo de Cooperação nº 12/2024 - Programa Trainee de Gestão Pública pelo SEGOV/FUNDECT/VETOR BRASIL**.

Nome do bolsista	Modalidade	Vigência inicial	Vigência Final
Victoria Silvestre da Silva	SET-A	01/06/2025	31/05/2027
Thássia Renata Aranha da Silva	SET-A	01/06/2025	31/05/2027
Gabriela Rabello de Souza	SET-A	01/06/2025	31/05/2027
Ezio Muniz dos Santos	SET-A	01/06/2025	31/05/2027

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

Cristiano Marcelo Espínola Carvalho
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3593/2025-PROCESSO n 85.005.356-2025

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **INSTITUTO AMAR MSL-** CNPJ/MF sob o nº 31.994.987/0001-30, em Campo Grande /MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: **"Promover o desenvolvimento físico, social, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática regular e orientada do futebol, utilizando o esporte como instrumento educativo, de inclusão social e de formação cidadã."**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Funcional programática: 10.85203.27.812.2225.6249.0002 – Convênios Federais, Emendas Federais e Emendas Estaduais **UGR:** 850203 **Fonte:** 025000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2026NE000212 de 25 de maio de 2026 **Valor do Empenho** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Lei Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e

suas alterações, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 29 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 29/05/2026.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e PRISCYLA GOMES SIQUEIRA, CPF nº XXX.526.681-XX

Extrato de I Termo Aditivo de Credenciamento 009/2025 / FUNDESPORTE Nº Cadastral 27600

Processo: 51/005.060/2023
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e MARVIO PEREIRA LEONCINI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2025, firmado no âmbito do EDITAL/FUNDESPORTE nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023
Ordenador de Despesas: Paulo Ricardo Martins Nunez
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2025, passando o seu término para o dia 06 de fevereiro de 2027.
Data da Assinatura: 04/02/2026
Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez e Mavio Pereira Leoncini

Extrato de I Termo Aditivo de Credenciamento 11/2025 /FUNDESPORTE Nº Cadastral 28519

Processo: 51/005.060/2023
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e MARIO SERGIO VAZ DA SILVA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2025, firmado no âmbito do EDITAL/FUNDESPORTE nº 001/2023, de 26 de janeiro de 2023.
Ordenador de Despesas: Paulo Ricardo Martins Nunez
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Do Prazo: 08/02/2026 e 07/02/2027
Data da Assinatura: 04/02/2026
Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez e Mario Sergio Vaz da Silva

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar a função identificada no quadro abaixo, a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGESTÃO, prestar serviço, por tempo determinado, a fim de compor a equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. André Borges Barros de Araújo.

Distrato este, efetivado pelo término do prazo contratual, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, I, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

Contratados:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
034/2023	83/024.283/2023	Edelaine Aparecida Franco de Oliveira	Técnico Administrativo em Apoio a Gestão de Recursos Hídricos	30/05/2023 a 29/05/2026	Campo Grande	30/05/2026

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Imasul

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial; e

Considerando a ANÁLISE JURIDICA/PEP/PROJUR/JUCEMS Nº 071/2026, de 04/03/2026 e Despacho nº 6964/2026/JUCEMS/SECGERAL, de 26/05/2026,

DECIDE:

Art. 1º - Alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico da empresa C. V. SILVA LTDA, NIRE 5420184059-1, CNPJ 57.975.105/0001-83, instruído pelo Processo Administrativo NUP 83.012.071-2026, de acordo com a Instrução Normativa DREI MEMP Nº 1, de 05/01/2025, e fundamentado conforme dispõe o Art. 62, § 6º do Decreto nº 1.800, de 1996; e Art. 23, § 1º, I e II Instrução Normativa DREI nº 01, de 05 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Mediante o exposto a empresa passará a adotar a denominação social de: **57.975.105 LTDA**, e a JUCEMS comunicará à Receita Federal do Brasil e demais entidades com as quais seus sistemas estejam integrados para que atualizem seus respectivos cadastros.

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2026

Paulo Salvatore Ponzini
Vice-Presidente da JUCEMS

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial; e

Considerando a ANÁLISE JURIDICA/PEP/PROJUR/JUCEMS Nº 086/2026, de 26/03/2026 e Despacho nº 6970/2026/JUCEMS/SECGERAL, de 26/05/2026,

DECIDE:

Art. 1º - Alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico da empresa FERNANDES MENDES CAMPI LTDA, NIRE 5420196115-1, CNPJ 61.940.290/0001-48, instruído pelo Processo Administrativo NUP 83.013.479-2026, de acordo com a Instrução Normativa DREI MEMP Nº 1, de 05/01/2025, e fundamentado conforme dispõe o Art. 62, § 6º do Decreto nº 1.800, de 1996; e Art. 23, § 1º, I e II Instrução Normativa DREI nº 01, de 05 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Mediante o exposto a empresa passará a adotar a denominação social de: **61.940.290 LTDA**, e a JUCEMS comunicará à Receita Federal do Brasil e demais entidades com as quais seus sistemas estejam integrados para que atualizem seus respectivos cadastros.

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2026

Paulo Salvatore Ponzini
Vice-Presidente da JUCEMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2024, firmado com o Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Processo: 83.022.432-2024

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS,
CNPJ: 15.389.588/0001-94, em São Gabriel do Oeste/MS.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 01/07/2026 à 01/07/2028.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 16.644/2025.

Data da Assinatura: 21/05/2026.

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e LEOCIR PAULO MONTAGNA.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL N. 15/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE CABOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual -

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado dos recursos interpostos frente ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física Específico, relativo ao PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pelo Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual, observando-se o seguinte:

1 - O resultado do recurso interposto, com fundamento no item 1 do EDITAL N. 14/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026:

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Situação
1.	Combatente	RICARDO DA SILVA	423.556-021	Provido
2.	Combatente	LUIZ HENRIQUE SERAFIM DOS SANTOS	423.663-021	Não provido
3.	Combatente	RENAN CESAR DAMASCENA NOGUEIRA	423.924-021	Não provido
4.	Combatente	IGOR BITENCOURT FERREIRA	423.648-021	Não provido

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 4/CERP/CPM/PMMS/2026

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOPATRULHA (CERP) 2026

O Comandante do Policiamento Metropolitano (CPM) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/CERP/CPM/PMMS/2026, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico nº 12.158, de 18 de maio de 2026, e considerando o parecer elaborado pela comissão deliberativa nomeada por ato próprio, decide:

Tornar pública e homologar a relação de candidatos incluídos pela modalidade convite previsto no artigo 36, da Diretriz de Ensino da Polícia Militar (Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024, publicada no Boletim do Comando Geral nº 171, Suplemento II, de 25 de setembro de 2024)

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2026.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE – CEL QOPM
Comandante do CPM
Matrícula 82075021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 4/CERP/CPM/PMMS/2026 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOPATRULHA (CERP) 2026**RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Nº	NOME COMPLETO	P./GRAD./CIVIL	DISCIPLINA
1	JEVERSON APARECIDO DOS SANTOS	1º TEN QOPM	Palestra (Aula Inaugural)
2	ITAMAR DE JESUS MONTEIRO	CB QPPM	Armamento e Tiro
3	LINDOMAR DOMINGOS DA SILVA	1º SGT QPPM	Atendimento Pré-Hospitalar
4	WAGNER APARECIDO DE MATOS SALES	CB QPPM	Defesa Pessoal Policial
5	GABRIEL ANDRADE ESPÍNDOLA	SD QPPM	Direção Policial
6	ERICH ALISON MARQUES DURANTE	SD QPPM	Primeiro Interventor
7	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA	2º TEN QOPM	Redação Policial
8	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA	2º TEN QOPM	Sistemas Policiais
9	ADRIANO CLEMENTINO DE SOUZA	2º TEN QOPM	Avaliação

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025****EDITAL Nº 2c/2026 - HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

A MSGÁS torna público que o candidato abaixo relacionado foi considerado habilitado para contratação, após realização dos exames admissionais e análise da documentação exigida pelo Edital nº 001/2025, ficando convocado para assinatura do contrato de trabalho e demais documentações, no dia 01 de junho de 2026, contados da publicação deste Edital.

Candidato TPT – Operação e Manutenção – Mato Grosso do Sul

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
2210393	MATEUS DE SOUZA FLORES CANDIDO	2066	Habilitado

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Diretora-Presidente MSGÁS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025**EDITAL Nº 2c/2026 - HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

A MSGÁS torna público que o candidato abaixo relacionado foi considerado habilitado para contratação, após realização dos exames admissionais e análise da documentação exigida pelo Edital nº 001/2025, ficando convocado para assinatura do contrato de trabalho e demais documentações, no dia 01 de junho de 2026, contados da publicação deste Edital.

Candidato TPT - Operação e Manutenção - Mato Grosso do Sul

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
2210393	MATEUS DE SOUZA FLORES CANDIDO	2066	Habilitado

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Diretora-Presidente

MSGÁS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 36/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Matemática	– Graduação em Licenciatura Matemática;e – Especialização em qualquer área do conhecimento.	Cassilândia

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo

(xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- c) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar

correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento

de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta)

minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 22 (vinte e duas) horas** após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível;
- f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada

do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>,

no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação e que implique em incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico

e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha

de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de maio de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 36/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 08 de junho de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
10/06/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
12/06/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
15/06/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
17/06/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 18/06/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 22 horas após o sorteio de cada área.
19 e 22/06/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio

23/06/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
25/06/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 26/06/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 36/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2**Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	

2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 37/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE

Matemática ou Física	- Graduação em Matemática ou Física; e - Pós-graduação Stricto sensu em Matemática; ou Física; ou Ciências Ambientais; ou Educação.	Mundo Novo
----------------------	---	------------

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

c) realizar a inscrição;

2 encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxxx), para o curso (xxxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição,

um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- c) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível;
- f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico:

<http://ead4.uems.br>.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^{\circ} \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^{\circ} \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com

- a carga horária da contratação e que implique em incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes

n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de maio de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 12 de junho de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
22/06/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
24/06/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
25/06/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
26/06/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 29/06/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 22 horas após o sorteio de cada área.
30/06 a 03/07/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
06/07/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
08/07/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 09/07/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 37/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____**ÁREA:** _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	

2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 177/2026 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 29 de maio de 2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 177/2026 – PRODHS/UEMS

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **01 de junho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. 92/2025 – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211; EDITAL de Homologação nº. 73/2025 – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ANDRÉ LUIZ DA SILVA – prorrogar o contrato nº 77/000335/2026 . – Substituir: SANDRA CRISTINA DE SOUZA / Motivo: LICENÇA SAÚDE; – Substituir: SUZANA ARAKAKI / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 01/06/26 a 30/06/2026	– Ciências Humanas	– História / Campo Grande	32h

Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 76/2026 – PRODHS/UEMS de 25/02/2026 – publicado no D.O. Nº 12.085 – 26/02/2026 – página 194 – período do contrato: 02/03/2026 a 31/05/2026.

EDITAL Nº 176/2026 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para **rescisão de contrato e nova contratação** em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 29 de maio de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 176/2026 – PRODHS/UEMS – RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir o contrato nº 77/000404/2026 de **HENRIQUE REZENDE UNTEM** estabelecido em 08 horas – no período de 01/04/2026 a 11/07/2026 – a partir de **31/05/2026**.

ANEXO II – EDITAL Nº 176/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **02 de junho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **92/2025** – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211;
EDITAL de Homologação nº. **73/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
HENRIQUE REZENDE UNTEM – Substituir: FLÁVIA CAVALCANTI GONÇALVES / Motivo: LICENÇA SAÚDE; – Substituir: FRANCISCO CARLOS ESPÍNDOLA GONZALEZ / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 01/06/26 a 30/06/26	– Pedagogia	– Letras-Espanhol e Literaturas / Campo Grande – Letras-Inglês e Literaturas / Campo Grande	20 h

Editais nº 32/2026/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Editais nº 23/2026 - PRODHS/PROE/UEMS, de 28 de abril de 2026**, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Editais nº 23/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidades Universitárias de Campo

Grande, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Física e suas Tecnologias

Nome	Nota final	Classificação
Laís Rondis Nunes de Abreu	14,61	1º
Marcia Aparecida de Castro Burgedurf Silveira Ferreira	10,64	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Empregabilidade e Inovação no Mercado de Trabalho

Nome	Nota final	Classificação
Não houve candidatos aprovados		

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração/ Administração Pública

Nome	Nota final	Classificação
Guilherme Pinheiro Maria	14,26	1º
Jacson Costa Alves	11,70	2º
Ermírio Barbosa Pereira	11,38	3º

Reserva de vaga – candidato(a) negro(a)

Nome	Nota final	Classificação
Ermírio Barbosa Pereira	11,38	1º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital nº 23/2026 - PRODHS/PROE/UEMS**, de 28 de abril de 2026, Unidade Universitária De Campo Grande.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de maio de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Edital nº 33/2026-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 24/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, de 28 de abril de 2026, Polo Universitário de Bataguassu, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 24/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, Polo Universitário de Bataguassu, conforme segue:

Área de Conhecimento: Direito

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rodolfo Ignácio Aliceda	1º	16,00
Guilherme Marcolini Mártires Filho	2º	14,90
Marília Nascimento de Sousa	3º	14,50
Daniela Borges Freitas	4º	13,60
Yasmin Silva de Campos Gonçalves Leal	5º	12,30

Thaynara Ramos Espínola	6º	10,40
Luiz Francisco dos Santos	7º	9,30
Gabriela Wadhy Rebehly	8º	9,20

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital nº 24/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**, de 28 de abril de 2026, do Polo Universitário de Bataguassu.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 de maio de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Edital nº 34/2026-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 26/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, de 29 de abril de 2026, Unidade Universitária de Mundo Novo, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 26/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Mundo Novo, conforme segue:

Área de Conhecimento: Agronomia

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Miriam da Silva Tavares	1º	11,84
Carlos Zacarias Joaquim Júnior	2º	11,64
Dandara Maria Peres	3º	10,99
Guilherme José Ceccherini	4º	10,44

Reserva de vaga - Candidato(a) Negro(a)

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Miriam da Silva Tavares	1º	11,84
Carlos Zacarias Joaquim Júnior	2º	11,64

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital nº 26/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**, de 29 de abril de 2026, Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 de maio de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação n. 001/2026, com base no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo: 77/006.004/2026

Favorecido: SALT TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 56.422.955/0001-91

Objeto: Contratação emergencial, não onerosa (comodato), do licenciamento de uso de propriedade da empresa Salt Tecnologia Ltda., destinado à gestão eletrônica da margem consignável e à integração com a folha de pagamento, viabilizando a consulta, reserva e controle de descontos em folha de pagamento referentes às consignações facultativas dos servidores e empregados públicos (Sistema eConsig).

Amparo Legal: Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o art. 579 e seguintes do Código Civil.

Valor Global: R\$ 0,00 (Sem ônus financeiro para a Administração Pública).

Data da Homologação: 29/05/2026

Assina: Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Secretário de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/SAD/2026**PROCESSO Nº 77/012.466/2025**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	11	0026104	Triptorrelina - Dosagem: 22,5 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco- ampola; Acompanha: ampola-diluyente com 2 ml.	1 Un.	ACHE/ DEBIOPHARM/ NEO DECAPEPTYL 22,5MG PO LIOF INJ	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
							Valor Total	R\$ 58.000,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº175/SAD/2026**PROCESSO Nº 77/012.466/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 014/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT09**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de maio de 2026**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	6	0001080	Naproxeno - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.	UNIAO QUIMICA	34200	R\$ 0,70	R\$ 23.940,00
							Valor Total	R\$ 23.940,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/SAD/2026**PROCESSO Nº 77/012.466/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 014/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT09**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	16	0034375	MEDICAMENTOS - Ação Judicial - Princípio Ativo (ou Fármaco): Ezetimiba; Dosagem: 10 mg; Apresentação: Cápsula, comprimido ou drágea.	1 Un.	BIOLAB	3150	R\$ 0,55	R\$ 1.732,50
							Valor Total	R\$ 1.732,50

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/SAD/2026**PROCESSO Nº 77/009.966/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 027/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS IX**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 29 de maio de 2026**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 017	1	0000829	Docetaxel - Dosagem: 80 mg; Apresentação: sol. injetável em frasco-ampola de 2 ml; Acompanha: frasco-ampola com 6 ml de diluente.	1 Un.	BLAU	420	R\$ 53,78	R\$ 22.587,60
							Valor Total	R\$ 22.587,60

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 3174-3241), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.152 - Edição Extra, de 11 de maio de 2026, págs. 51-52, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 061/2025/SAD – Processo n.º 77/010.113/2025, visando à formação do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - APH 2025AGO06, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

PROCESSO Nº 77/010.113/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - APH 2025AGO06**CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
V4 SAÚDE LTDA

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – PRIMERS E SONDAS 2026FEV01

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2026

PROCESSO: 77/001.792/2026

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 18 de junho de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025DEZ03

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2026

PROCESSO: 77/013.151/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 16 de junho de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE IMAGEM E SOM

PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2025

PROCESSO: 31/111.701/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00 do dia 16 de junho de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site

www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.912, de 14 de outubro de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025.

PROCESSO: 27/017.761/2025.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	01	LIN LAB COMERCIAL LTDA	23.570,00	23.570,00
02	01	BIO RESEARCH DO BRASIL INSTR.CIENTIFICA LTDA	1.120,00	1.120,00
	02		1.120,00	1.120,00
	03		1.120,00	2.240,00
	04		1.120,00	13.440,00
	05		1.120,00	17.920,00
	06		1.120,00	6.720,00
	07		1.120,00	10.080,00
	08		1.120,00	2.240,00
	09		1.120,00	5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				70.560,00

ITENS FRACASSADOS: 02,03 e 04.

LOTES FRACASSADOS: 01,03 e 04.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**Edital N.º 0001/2026/SES/MS****PROCESSO 27/006.980/2023**

A Secretaria de Estado de Saúde de MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento N. 0001/2026 – SES/ MS.

Do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para atuarem na Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” Processo: 27/006.980/2023

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos de 22 de maio de 2026 até 29 de maio de 2026.

CANDIDATO CREDENCIADO (A)	CÓDIGO DO CURSO	FUNÇÃO
SILESIA SANDI MARONESE	07 - Especialização Técnica em Enfermagem em UTI	INSTRUTOR 7 - i.1 Área: Enfermagem
SILESIA SANDI MARONESE	07 - Especialização Técnica em Enfermagem em UTI	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 7 - ICD.1 Área: Enfermagem
SILESIA SANDI MARONESE	07 - Especialização Técnica em Enfermagem em UTI	TUTOR EAD 7 - T Área: Enfermagem
PRYSILLA KATHIANA MAIA FREITAS DA SILVEIRA REDIGOLO	02 - Semana do Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 2 - i.1 Área: Enfermagem em Assistência e Tratamento de Feridas
SILESIA SANDI MARONESE	06 - Curso de Qualificação para Enfermagem	TUTOR EAD 6 - T Área: Profissional de Saúde
SILESIA SANDI MARONESE	08 - Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência	INSTRUTOR CAPACITAÇÃO EM DOCÊNCIA 8 - ICD.12 Área: Enfermagem
ALZIRA APARECIDA DE BARROS BONET	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.13 Área: Qualquer área de Formação
ALZIRA APARECIDA DE BARROS BONET	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.1 Área: Qualquer graduação na área da saúde. Saúde Coletiva / da Família / Pública
ALZIRA APARECIDA DE BARROS BONET	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.3 Área: Enfermagem em Saúde Coletiva / Saúde da Família / Saúde Pública
DAYANE CAUNETO COINETE	02 - Semana do Técnico em Enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS 2 - CE - 2 Área: Profissional de Saúde
ALZIRA APARECIDA DE BARROS BONET	06 - Curso de Qualificação para Enfermagem	TUTOR EAD 6 - T Área: Profissional de Saúde
ALZIRA APARECIDA DE BARROS BONET	01 - Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO 1 - S.2 Área: Enfermagem com atuação no SUS
SARA LARISSA SANTANA VIEIRA	01 - Curso Técnico em Enfermagem	SUPERVISOR DE ESTÁGIO 1 - S.9 Área: Enfermagem Hospitalar
SARA LARISSA SANTANA VIEIRA	04 - Curso de Qualificação em Segurança no Preparo de Medicamentos	TUTOR EAD 4 - T Área: Enfermagem
HENRY FELIPE MAGRI	01 - Curso Técnico em Enfermagem	CONSULTOR de Web Designer 1 - CW Área: Informática e Tecnologia
HENRY FELIPE MAGRI	03 - Curso de Qualificação em Feridas e Curativos	CONSULTOR de Web Designer 3 - CW Área: Informática e Tecnologia
HENRY FELIPE MAGRI	05 - Curso de Qualificação em Urgência e Emergência	CONSULTOR Atividade de Web designer 5 - CW Área: Informática e Tecnologia

HENRY FELIPE MAGRI	07 - Especialização Técnica em Enfermagem em UTI	CONSULTOR Atividade de Web designer 10 - CW Área: Informática e Tecnologia
KEILA LACERDA DOS REIS	06 - Curso de Qualificação para Enfermagem	INSTRUTOR 6 - i.1 Área: Enfermagem
KEILA LACERDA DOS REIS	06 - Curso de Qualificação para Enfermagem	INSTRUTOR 6 - i.2 Área: Profissional de Saúde
SILESIA SANDI MARONESE	08 - Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência	TUTOR EAD 8 - T Área: Enfermagem
ALEXANDRE NEVES DA SILVA	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.15 Área: Letras
ALEXANDRE NEVES DA SILVA	02 - Semana do Técnico em Enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS 2 - CE - 4 Área: Qualquer Graduação
LIARA FERREIRA DOS SANTOS	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.2 Área: Qualquer graduação na área da saúde. Vigilância
JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS FIORAMONTE	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.3 Área: Enfermagem em Saúde Coletiva / Saúde da Família / Saúde Pública
SIMONE PERES CLAUS	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.15 Área: Letras
MILENA AGNELO SANTOS CHAVES	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.11 Área: Enfermagem em Saúde da Criança
MILENA AGNELO SANTOS CHAVES	02 - Semana do Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 2 - i.1 Área: Enfermagem em Assistência e Tratamento de Feridas
PAULA SILVA NUNES	08 - Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência	TUTOR EAD 8 - T Área: Enfermagem
PAULA SILVA NUNES	08 - Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 8 - i.1 Área: Enfermagem
SILESIA SANDI MARONESE	08 - Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência	TUTOR EAD 8 - T Área: Enfermagem

CANDIDATOS INDEFERIDOS	CÓDIGO DO CURSO	FUNÇÃO
SARA LARISSA SANTANA VIEIRA	02 - Semana do Técnico em Enfermagem	CONSULTOR PARA EVENTOS 2 - CE - 1 Área: Enfermagem em Cuidados Paliativos
XENIA SOENIA MORALES SANCHES	01 - Curso Técnico em Enfermagem	INSTRUTOR 1 - i.13 Área: Qualquer área de Formação
JOSÉ CELSO ROCHA MARTINS JÚNIOR	08 - Especialização Técnica em Enfermagem em Urgência e Emergência	INSTRUTOR 8 - i.2 Área: Enfermagem, Medicina ou Fisioterapia

Os candidatos indeferidos poderão submeter recurso em um prazo de 48 horas a contar da divulgação desse resultado e conforme orientações do Edital N° 0001/2026/SES/MS, onde a Comissão de Credenciamento avaliará cada caso.

LOCAL: <https://credenciamentoetsusms.saude.ms.gov.br/>

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2026.

Comissão de Credenciamento RESOLUÇÃO "P" SES N° 263, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul****Homologação/Autorização:** Processo nº 51/003.536/2026.**Fundamento:** Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Favorecida:** FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.**Valor Global:** R\$ 4.147,00 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais), conforme Parecer Referencial PGE/MS/PAA/Nº 007/2023 juntado às fls. 45-118 e Autorização de Compra nº 733/2026 juntada às fls. 153-154, todos do processo nº 51/003.536/2026.**Assunto:** Aquisição de 01 (uma) inscrição no Programa de Formação em Governabilidade e Inovação Pública, em modalidade EAD, com carga horária de 160 horas e duração de 6 meses, destinada à capacitação e aperfeiçoamento técnico da AGEMS – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande/MS, 29/05/2026.**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 139, do RILC/MSGÁS; **ADMINISTRATIVO:** 038/2026-D - **DATA:** 28/05/2026; Termo de inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 013/2026;**FAVORECIDO:** SERASA S.A.; **OBJETO:** Contratação de serviços de acesso à base de dados do SERASA S/A, com relação à inscrição ou não de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes em seu cadastro. **VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2026-D - **DATA:** 28/05/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 052/2026;**FAVORECIDO:** FUNDICAO ALEA LTDA.; **OBJETO:** Aquisição De Tampões De Ferro Fundido Para Expansão E Saturação da Rdgn 2026/2027. **VALOR:** R\$ 19.337,01 (dezenove mil e trezentos e trinta e sete reais e um centavo).**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0100/2026-D - **DATA:** 28/05/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 053/2026;**FAVORECIDO:** SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.; **OBJETO:** Aquisição de Lâmpadas E Materiais De Iluminação. **VALOR:** R\$ 2.255,10 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 2026000000246 – CIRCULAÇÃO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 2026000000246 DO MUNICÍPIO DE BONITO, CAMPO GRANDE, CORUMBA, COSTA RICA, COXIM, DOURADOS, JARDIM, NIOAQUE, PARANAÍBA, RIBAS DO RIO PARDO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SELVÍRIA, SIDROLÂNDIA, SONORA, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **07/05/2026 e 21/05/2026**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.MARIAFIXERLEILOES.COM.BR**, PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
93	HONDA/XRE 300	2015/2015	PRETA	PHF3E30	9C2ND1110FR021154	MS	ND11E1F021154	EVERTON DOS SANTOS SILVA	10.100
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
6	MMC/PAJERO TR4 FLEX	2007/2008	PRETA	HSY6186	93XFRH77W8C725413	MS	4G94RD5665	NEUVAN DE OLIVEIRA NOGUEIRA JUNIOR	20.080
7	CHEVROLET/CLASSIC LS	2010/2011	PRETA	NRH0553	9BGSU19F0BB206013	MS	NAA071990	THAYSA AYSLANE BARBOSA DOS ANJOS DE MELO	7.344
9	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	2015/2016	BRANCA	QAD9843	9BD19626TG2281295	MS	310A50112885753	LUCIANO ISAIAS BATISTA	23.900
10	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2014/2014	BRANCA	OOL2397	9BD372110E4049556	MS	310A10111935507	MAURICIO DA FONSECA DE ARAUJO	18.117
11	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2017/2018	PRATA	QMW9228	9BD195B4NJ0824306	MS	552680237124109	ROBERTO JOSE JOAQUIM	15.801
14	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2008	PRETA	HTA8197	9BGRZ48908G264932	MS	Q40049048	PAULA GRAZIELA KOERBES	12.400
15	GM/CELTA 4P LIFE	2005/2006	PRATA	HSE6383	9BGRZ48906G157418	MS	K60036376	CLEVERSON LINKE JNIOR	10.300
16	GM/CLASSIC LIFE	2006/2006	BRANCA	HSY0540	9BGSU19N06B203530	MS	4J0014348	VILSON APARECIDO BARROS DE FREITAS	5.433
18	GM/CORSA GL	1994/1995	CINZA	HRQ2110	9BGSE08XSRC608499	MS	B14NZ31008262	RAFAEL ELISIO MENEZES	3.810
20	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	2019/2019	CINZA	QAR0202	9BHBG51CAK043624	MS	F3LAKU146623	ELIANE OSMAR	36.400

21	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	2022/2022	BRANCA	RWC6J05	9BHCN51AANP339026	MS	F3LANU694757	THIAGO BOSON DA SILVA	26.511
22	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2013/2013	VERMELHO	NSD5805	8AGCN48X0DR221340	MS	CSBM05637	VAGNO FRANCISCO BORGES	13.961
23	I/FIAT SIENA EL FLEX	2011/2012	BEGE	AUU7938	8AP372111C6025959	MS	310A20110487979	NEUVAN DE OLIVEIRA NOGUEIRA JUNIOR	16.696
24	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	2012/2013	PRATA	NRW1246	3N1DK3CD6DL234067	MS	D4DB264Q025094	MARIO CESAR FERREIRA DA SILVA	17.156
26	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2008/2008	AZUL	NHM5712	93YLSR1RH8J021738	MS	D4DH760Q014530	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	4.368
27	VW/FOX 1.0	2009/2010	PRETA	HTJ4408	9BWAA05Z4A4034354	MS	CCNY02692	NEY JORGE ABRAO	10.275
28	VW/GOL 1.0	2009/2010	BRANCA	HTJ4264	9BWAA05U4AT050256	MS	CCN243406	IVAN MARTINS COCHEV	6.975
29	VW/GOL 1.0	2004/2004	BRANCA	HSD0J04	9BWCA05X94T117599	MS	AZN154743	KAMILLY VALEJO ALVES	8.117
30	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2014/2014	PRATA	OOH7H42	9BWAB45U1EP509133	MS	CCRR90801	EDER JOHNNY MAURICIO	26.465
31	VW/VOYAGE 1.0	2010/2011	PRETA	HTT1682	9BWDAA05U2BT209631	MS	CCN910270	NELSON DA SILVA FURST	14.921
32	CHEVROLET/S10 LTZ FD2	2013/2014	PRETA	OOH9998	9BG148LP0EC414641	MS	NAR044856	JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	45.600
33	FIAT/STRADA WORKING	2014/2014	BRANCA	OOG5E51	9BD578141E7781997	MS	310A20111888965	ILSON SOUZA PIRES	26.040
35	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2012/2013	PRETA	OPH1J81	WV1DB42H1DA024898	MS	CNE026789	CARLOS IRA ASPETT DE ALMEIDA	37.900
36	FORD/ECOSPORT FSL AT1.6B	2016/2016	PRATA	QAA6411	9BFZB55P2G8583645	MS	MUJAG8583645	ALINE ANGELA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	35.600
37	VW/GOL 1.0	2003/2004	BRANCA	HSC2016	9BWCA05X64T027035	MS	AZN098900	ODACIR ANTONIO DACROCE	8.933
38	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRETA	NJJ0991	9BWAA05W1BP072176	MS	CCP247673	BRUNO FELIPE CARDOSO SOARES	12.698
39	HONDA/CB250F TWISTER ABS	2022/2022	VERMELHO	RWB8G55	9C2MC4410NR102861	MS	MC44E1N102896	MANOEL DE SOUSA DANTAS	11.700
40	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRETA	HSS6580	9C2MC35007R016387	MS	MC35E-7016387	SAMUEL SATURNINO DE SOUZA	3.300
41	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTB9671	9C2JC30708R157519	MS	JC30E78157519	EVERTON DOS SANTOS SILVA	3.205
42	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK6740	9C2JC30708R179792	MS	JC30E78179792	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	2.971
44	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL9418	9C2JC30708R728882	MS	JC30E78728882	DAYANE FERREIRA MARTINEZ	4.100
45	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	NRT6435	9C2JC4120CR585566	MS	JC41E2C585566	LUCAS CESAR DE SOUZA FREITAS	3.988
12	FORD/KA FLEX	2012/2013	PRETA	NRW7022	9BFZK53A7DB448545	MS	SMRBD448545	MARIO CESAR FERREIRA DA SILVA	10.180
47	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	NRT0095	9C2JC4120CR563260	MS	JC41E2C563260	C E G FLEX COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	4.188
48	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	NSC8866	9C2JC4160ER004060	MS	JC41E6E004060	MARCELO PEREIRA FALCAO	5.064
49	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRR4I91	9C2JC4110CR534758	MS	JC41E1C534758	RAFAEL ELISIO MENEZES	3.710
50	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	NRV8360	9C2JC4110DR713013	MS	JC41E1D713013	MARCELO PEREIRA FALCAO	3.028
51	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	ROXA	NRG8C80	9C2JC4110BR317794	MS	JC41E1B317794	PEDRO HENRIQUE KRUKI CORDOVAL	3.925
54	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ0703	9C2JC250VVR211640	MS	JC25E-V211640	EDSON VIEIRA SOBRINHO JUNIOR	2.644
56	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	PRETA	HTM9129	9C2KC1550AR046398	MS	KC15E5A046398	MARCELO PEREIRA FALCAO	5.124
57	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	PRETA	HTM5880	9C2KC1550AR008871	MS	KC15E5A008871	SERGIO CAETANO PINTO	5.214
59	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTB7E60	9C2KC08508R045928	MS	KC08E58045928	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.345
61	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSP3931	9C2KC08206R821893	MS	KC08E26821893	CLEBER DE JESUS CANDIDO	5.700
62	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HSS3256	9C2KC08205R029595	MS	KC08E25029595	DAYANE FERREIRA MARTINEZ	4.800
63	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHO	HSP5830	9C2KC08206R825224	MS	KC08E26825224	EVERTON DOS SANTOS SILVA	3.376
66	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	HSU4J47	9C2KC08108R001464	MS	KC08E18001464	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	3.974
68	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHO	QAQ8595	9C2KC2200KR120542	MS	KC22E0K120550	AIRTON LUIZ ARNOLD	8.140
69	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRATA	RWG8I83	9C2KC2200PR086318	MS	KC22E0P086644	GILMAR BRESSAN	8.992
71	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	RWF6I08	9C2KC2200PR323157	MS	KC22E0P323166	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	9.122
72	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	RWE8C79	9C2KC2200PR032031	MS	KC22E0P032244	AIRTON LUIZ ARNOLD	9.200
73	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHO	QAQ8617	9C2KC2200KR081521	MS	KC22E0K081555	EDSON VIEIRA SOBRINHO JUNIOR	7.062
74	HONDA/CG 160 START	2023/2023	PRETA	RWJ2A92	9C2KC2500PR105264	MS	KC25E0P105126	EMANUEL DIOGO DOS SANTOS LERMINO	8.700
77	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2021	AZUL	QAY9E14	9C2KC2210MR024867	MS	KC22E1M024880	RODRIGO BEZERRA FERNANDES	8.955
78	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2022	AMARELA	RWD0A61	9C2KC2210NR102162	MS	KC22E1N102455	DIEGO RICARDO CAVALCANTE ARNONI	10.873
85	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	OOT0791	9C2KC1670FR529220	MS	KC16E7F529220	MARLON DIAS	5.840
87	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	NRG3C17	9C2KC1640AR052594	MS	KC16E4A052594	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4.494
95	HONDA/CB 300R	2011/2011	PRETA	NRK4404	9C2NC4310BR251642	MS	NC43E1B251642	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4.660
98	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	HTR1B04	9C6KE1220A0106976	MS	E3D1E-106988	FILLIPI DA SILVA MORAES GUIMARES	3.000
99	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	HTR4889	9C6KE1220A0118241	MS	E3D1E-118289	CLEBIA APARECIDA DA SILVA SIMAO	3.150
100	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	HTR0717	9C6KE1220A0095225	MS	E3D1E-095242	HELIO ISHIYAMA CORREA	3.100
101	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG5104	9C6KE1220A0141199	MS	E3D1E-141203	TALES FERNANDO FERREIRA DA SILVA	2.550
102	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	VERMELHO	HSV5B97	9C6KG017070050375	MS	G347E-050338	MARCELO PEREIRA FALCAO	2.747

103	YAMAHA/FAZER YS250	2012/2013	ROXA	NRT9J71	9C6KG0460D0076425	MS	G390E-076437	PEDRO HENRIQUE KRUKI CORDOVAL	6.489
104	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	2015/2015	BRANCA	QBI8D40	9C6KG0490F0026558	MS	G396E-026537	CARLOS RAFAEL BEMME	7.767
106	YAMAHA/FZ25 FAZER	2021/2022	VERMELHO	REZ7C07	9C6RG5020N0009305	MS	G3K1E-100444	MATHEUS RODRIGUES ALCANTARA	10.600
107	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007/2007	AZUL	HSV1314	9C6KG021070004982	MS	G355E-005020	ILTON HENZ	6.067
108	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2019/2019	AZUL	QAS0339	9C6DG2560K0006668	MS	G3C5E-105969	LUCIANO TABOSA CRUZ ME	9.951
109	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERDE	HRK9878	9C6KE090060006520	MS	E381E-017328	MARCOS HILARIO	2.099
112	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	NRV8273	9C6KE1950E0001873	MS	E3L2E-002475	FLAVIA TELES GONCALVES	3.298
114	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017/2018	PRETA	QAI3565	9C6RG3110J0019036	MS	G3G2E-051731	LUCCAS DE ALBUQUERQUE MESA	5.130
115	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2019	PRETA	QAO1636	9C6RG3150K0005707	MS	G3G2E-078907	GABRIEL ANTUNES VILELA	5.507
116	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2023/2023	BRANCA	RWI0B48	9C6RG3160P0090934	MS	G3G2E-219877	GILMAR BRESSAN	9.479
118	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	OOO1B79	9C6KG0660E0021789	MS	G3B9E-032502	ILTON HENZ	4.944
119	HONDA/BIZ 110I	2017/2018	BRANCA	QAI4783	9C2JC7000JR004179	MS	JC70E0J004322	FILLIPI DA SILVA MORAES GUIMARES	7.900
121	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	AMARELA	HS7353	9C2JA04208R018836	MS	JA04E28018836	FELIPE DOS REIS GALLINA	5.800
122	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	CINZA	HSZ4413	9C2JA04208R006472	MS	JA04E28006472	EDNILDO VICENTE HONORATO	5.184
126	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	VERMELHO	HTL5695	9C2JA04108R054022	MS	JA04E18054022	FLAVIA TELES GONCALVES	4.062
127	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	HTE6F36	9C2JC42309R006547	MS	JC42E39006547	FILLIPI DA SILVA MORAES GUIMARES	6.100
128	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	PRETA	HSL3717	9C2HA07004R038221	MS	HA07E-4038221	LUCIANO RONDON FERRAZ JUNIOR	3.353
130	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	AZUL	HRK4007	9C2HA07102R009318	MS	HA07E12009318	MARCOS HILARIO	3.470
131	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HSM9G35	9C2HA07105R044719	MS	HA07E15044719	FLAVIA TELES GONCALVES	3.005
133	HONDA/PCX 150	2015/2015	PRETA	QAC2046	9C2KF1710FR814842	MS	KF17E1F814842	GIAN CARLOS GIACOBBO	7.332,15
135	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRETA	NRG9949	9C6KE1400A0011533	MS	E3F6E-011532	POLIANA MOREIRA DA SILVA	3.545

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
79	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2020	AZUL	QAU5C92	9C2KC2210LR022629	MS	KC22E1L022661	MARCIO DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	9.595

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
34	I/TOYOTA HILUX 4CDL SR	2004/2005	PRATA	HSC3692	8AJ33LNL559414035	MS	5L5523276	APARECIDO JORDAO JUNIOR	11.098
105	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	2023/2024	AZUL	SLY8I32	9C6RG7710R0045625	MS	G3T4E-045663	ROMARIO DOUGLAS PENHA LOPES	8.150
129	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	VERMELHO	HSL8861	9C2HA07005R007186	MS	HA07E-5007186	JOSE MARIO TORNACIOLI DE SOUZA	3.597

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
17	GM/CLASSIC SPIRIT	2009/2009	BRANCA	HTF8508	9BGSN19109B252581	MS	S80007149	LEONARDO FREITAS SANCHES	10.200
97	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	NRT6355	9C6KE1500C0065405	MS	E3G7E-065405	DIEGO MOTA JACQUES	4.280

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FIAT/PALIO EX	2001/2002	CINZA	IKF4F30	9BD17140222127163	MS	5247582	JUVENAL COSTA DOS SANTOS	8.200
2	GM/CELTA 2P LIFE	2007/2008	PRATA	HSY0763	9BGRZ08908G162850	MS	Q40021373	LEONARDO FREITAS SANCHES	13.200
3	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	HSY2700	9C2KC08504R002294	MS	KC08E54002294	LAURA LOPES DA SILVA	2.270
4	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2014	PRETA	NSC5327	9C2JC4820ER519064	MS	JC48E2E519064	EDSON VIEIRA SOBRINHO JUNIOR	7.755
5	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HSL8993	9C2HA07105R052832	MS	HA07E15052832	JOAO APARECIDO RIBEIRO LIMA	2.211

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
46	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	HTU8B83	9C2JC4120BR717519	MS	JC41E2B717519	DIEGO RICARDO CAVALCANTE ARNONI	4.800
81	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHO	NRO6680	9C2KC1680CR411746	MS	KC16E8C411746	RONALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4.936

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
58	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	CINZA	HSZ5372	9C2KC08607R018305	MS	KC08E67018305	THAYSA AYSLANE BARBOSA DOS ANJOS DE MELO	3.910

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
53	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	ROXA	NRR5F85	9C2JC4110CR469909	MS	JC41E1C469909	MARCELO PEREIRA FALCAO	3.171
64	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSN6344	9C2KC08206R814147	MS	KC08E26814147	SERGIO CAETANO PINTO	4.494
76	HONDA/CG 160 START	2023/2024	PRETA	SLW2B69	9C2KC2500RR007921	MS	KC25E0R007820	MAISA MARQUES DE JESUS	10.088
89	HONDA/NX 400I FALCON	2014/2015	BRANCA	OOI6251	9C2ND1010FR301177	MS	ND10E1F301177	ILTON HENZ	14.100
90	HONDA/NX-4 FALCON	2000/2000	PRETA	CTW6J23	9C2ND0700YR008725	MS	ND07E-Y008725	MARCOS HILARIO	4.917
111	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	VERMELHO	OOQ8943	9C6KE1940G0050802	MS	E3L4E-050803	DIEGO MOTA JACQUES	4.761
134	SHINERAY/XY125-6A	2024/2024	BRANCA	S/PLACA	99HJTS125RS008693	--	1P54FMIBRA054492	EMANUEL DIOGO DOS SANTOS LERMINO	5.241

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
------	-------	-----	-----	-------	--------	----	-------	-------------	-------

52	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	VERMELHO	NRX5891	9C2JC4110ER709275	MS	JC41E1E709275	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS BITENCOURT	4.747
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
43	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK6132	9C2JC30708R168592	MS	JC30E78168592	EVERTON DOS SANTOS SILVA	3.266
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SELVIRIA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
94	HONDA/CB 300R	2011/2011	AZUL	ISC5E48	9C2NC4310BR264189	MS	NC43E1B264189	ESDRAS RAFAEL ANTUNES	4.872
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
8	FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	2011/2012	PRATA	NRP4431	9BD198211C9009576	MS	370A00112153417	MATEUS DOS SANTOS LIMA	17.280
55	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB6678	9C2JC2501SR501444	MS	JC25ESS01444	TALES FERNANDO FERREIRA DA SILVA	2.961
82	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRATA	OOI5819	9C2KC1680FR526756	MS	KC16E8F526756	THIAGO SAAB FERREIRA DE ALMEIDA	5.899
83	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	VERMELHO	OOQ9870	9C2KC1680FR543146	MS	KC16E8F543146	LUIZ HENRIQUE ENCARNACAO DE ALMEIDA	5.515
86	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHO	OOQ3715	9C2KC1670FR539867	MS	KC16E7F539867	GETULIO GODOY BUENO	5.629
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
75	HONDA/CG 160 START	2023/2024	VERMELHO	SLW1F23	9C2KC2500RR003534	MS	KC25E0R002832	EDSON VIEIRA SOBRINHO JUNIOR	9.285
80	HONDA/CG 160 TITAN	2025/2025	VERMELHO	SMJ2D61	9C2KC2210SR099568	MS	KC22E1S099804	LUCAS CESAR DE SOUZA FREITAS	14.541
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
19	GM/VECTRA HATCH 4P GT	2008/2008	PRETA	HTE0610	9BGAJ48W08B226361	MS	R80021851	CICERO DA SILVA	10.552
60	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	HSN7487	9C2KC08508R015940	MS	KC08E58015940	SERGIO CAETANO PINTO	4.090
65	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	EFM1896	9C2KC08208R097194	MS	KC08E28097194	LAURA BARAO GABINIO DE MORAES	5.811
67	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK2540	9C2KC08104R022717	MS	KC08E14022717	BRUNA NUNES BELLI	4.263
70	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	PRETA	SLY3C86	9C2KC2200RR625291	MS	KC22E0R625243	MAURICIO DA FONSECA DE ARAUJO	12.600
84	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	NRX9678	9C2KC1680ER421784	MS	KC16E8E421784	LAURA LOPES DA SILVA	4.798
88	HONDA/NX 200	1999/1999	ROXA	AIV8F62	9C2MD2700XR005083	MS	MD27E-X005083	EMANUEL DIOGO DOS SANTOS LERMINO	4.766
91	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2018/2018	AZUL	QAL6822	9C2KD0810JR047166	MS	KD08E1J047178	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	9.900
92	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2018/2019	VERMELHO	QAO1C91	9C2KD0810KR112569	MS	KD08E1K112033	MARCOS JOSE SAMPAIO DE SOUZA	11.533
96	KASINSKI/COMET 150 70	2012/2013	VERMELHO	FHX6E34	93FCMACHCDM015284	MS	9CAHC019577	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS BITENCOURT	1.716
110	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	NSC6F45	9C6KE1940E0019467	MS	E3L4E-019474	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.869
113	YAMAHA/YBR150 FACTOR	2025/2025	PRETA	S/PLACA	9C6RG9910S0007397	--	G3W6E-009203	PEDRO RONALDO MONTEIRO	12.000
120	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	VERMELHO	QAC8244	9C2JC7000GR126200	MS	JC70E0G126215	HUGO COENGA NANTES	7.432
123	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRATA	HSP7052	9C2JA04206R856873	MS	JA04E26856873	HELITON VALDIVIESO	4.389
124	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	NR18037	9C2JC4820BR271276	MS	JC48E2B271276	JUNIOR CESAR RIOS	5.157
125	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AZUL	NRO0I65	9C2JC4830BR018434	MS	JC48E3B018434	HNS REPRESENTAÇÕES LTDA	7.076
132	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	HSW3891	9C2HA07102R052069	MS	HA07E12052069	GENIVALDO PALASSON JUNIOR	3.072
136	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2014/2014	PRETA	OOO7890	9C6KE1550E0033587	MS	E3F6E-055588	MAXWELL FRANCA MARTINS	3.609

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202600000238 – SUCATA APROVEITÁVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202600000238** DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, BONITO, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBA, COSTA RICA, DOURADOS, MIRANDA, NAVIRAÍ, PARANAÍBA, SÃO GABRIEL DO OESTE, SELVÍRIA, SIDROLÂNDIA, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **07/05/2026 e 21/05/2026**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.MARIAFIXERLEILOES.COM.BR**, PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
61	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSZ5803	9C2HB02107R011533	MS	HB02E17011533	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	591,13
64	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HSW4831	9C2JC30202R141196	MS	JC30E22141196	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	397,64
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
57	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	BVJ3988	9C2MC270TTR008101	MS	MC27E-T008101	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	512,7

19	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	CINZA	BOY7C47	9BFZZZ54ZRB576970	MS	MOTOR INSERVIVEL	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	386
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
57	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	NRO3296	9C2JC4110CR301428	MS	JC41E1C301428	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	755,58
58	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHO	HSB6646	9C2HA07101R225265	MS	HA07E-Y251367	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	434,79
58	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ8846	9C2JC250WWR184657	MS	JC25E-W184657	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	482,32
58	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	VERMELHO	HSZ6859	94J1XFBA77M040608	MS	JBA7052137	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	235,06
59	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTB9373	9CDNF41LJ8M143901	MS	F466BR245059	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	599,99
60	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	HTH5037	9C6KE120090018237	MS	MOTOR INSERVIVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	702,74
60	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	HTR7787	9C6KE1220A0128972	MS	E3D1E-128983	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	707,5
60	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHO	HSZ4156	9C6KE092080139806	MS	E382E-138537	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	667,02
60	YAMAHA/NEO AT115	2011/2011	PRATA	NRK9785	9C6KE1000B0047016	MS	E3E2E-010418	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	683,69
61	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE4552	9C2JC30708R729472	MS	JC30E78729472	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	794,22
62	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB9646	9C2JC30708R139784	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	422,51
63	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERMELHO	JZV6613	9C2JC30213R631651	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	403,65
63	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	HSQ0177	9C2JC30203R011162	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	405,92
63	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO6303	9C2JC30705R107799	MS	JC30E77017990	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	409,1
57	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	PRETA	OOT7246	9C6KE1940G0046570	MS	E3L4E-046573	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	849,19
18	FIAT/UNO SX	1985/1985	CINZA	LAO0857	9BD14600003032042	MS	MOTOR INSERVIVEL	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO	629
57	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	HTM5225	9C2JC4120AR021693	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	743,56
50	FIAT/TORO FREEDOM AT	2017/2018	PRATA	PZW4J24	98822611XJKB40161	MG	552771353164495	F A SOUZA MARQUES ME	26.600
52	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2013/2013	BRANCA	NSA6367	9BFZC52P1DB927644	MS	QFKBD927644	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	4.452
5	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2015/2015	BRANCA	OOS9646	9BGKR48G0FG476606	MS	SEM MOTOR	CAPELINI E SINHORELI LTDA	5.536
26	GM/CORSA WIND	1999/1999	BRANCA	JZD7969	9BGSC08Z0XC784025	MS	AJ0041544	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172	751
41	VW/GOL 16V	1997/1998	CINZA	LCB8550	9BWZZZ377VT247954	MS	AFR017802	AUTOMOTIVAMS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.156
57	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRO2911	9C6KE1520B0065411	MS	E3G9E-065321	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	603,15
58	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HTW8143	9C2JC250VVR126675	MS	JC25E-V126675	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	470,43
59	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	PRETA	HTP7356	9C2KC1640AR013986	MS	KC16E4A013986	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	1.025,14
61	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	NRK0309	9C6KE1440A0010399	MS	E3F9E-010387	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	434,96
64	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ7140	9C2JC30203R147523	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	408,2
64	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	AZUL	HSW7827	9C2JC30213R508047	MS	JC30E23508047	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	405,8
64	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	HRK2740	9C2JC30102R109353	MS	JC30E12109353	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	394,28
59	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	HRK2651	9C2HA07101R247412	MS	HA07E-1247412	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	547,49
58	I/KANGCHAO SONIC 50 PLUS	2014/2015	BRANCA	S/PLACA	LEAXCB7C3F0C00293	--	139FMB15A60043	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	197,72
29	GM/MERIVA MAXX	2009/2010	PRATA	NRE2077	9BGXH75P0AC164596	MS	X10016728	LUCIANO TABOSA CRUZ ME	4.096
25	GM/CORSA WIND	2001/2001	BRANCA	JFX4256	9BGSC19Z01B203050	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172	815
15	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	BRANCA	HSA1068	9BD15802524388952	MS	5446743	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO	722
13	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2011	VERMELHO	ATS7268	9BD15802AB6567725	MS	146E10110189444	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	3.700
56	MMC/L200 4X4 GLS	2002/2002	VERDE	HSN0022	93XHNK3402C219474	MS	4D56KJ6833	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	4.236
64	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERDE	HSB6534	9C2JC30212R515064	MS	JC30E22515064	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	394,28
58	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	HTL2291	9C6KE122090007294	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	498,16
60	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTE4816	9C2JC30708R252507	MS	JC30E23114203	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	881,32

37	VW/GOL 1.0	2001/2001	PRATA	JFY3085	9BWCA05X01T110553	MS	AFZ582643	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	592
32	I/FIAT SIENA ELX	2001/2001	VERMELHO	HRZ1517	8AP17202516024256	MS	5142461	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	1.420
51	FORD/COURIER 1.6 L	2001/2001	VERDE	MNW0059	9BFNSZPPA1B923690	PB	CCKA1923690	CAPELINI E SINHORELI LTDA	949
46	VW/NOVO FOX CL MB	2014/2015	PRATA	OON5144	9BWAB45Z7F4005457	MS	CCRT00521	MACHADO & BEZERRA LTDA	8.500
57	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	NRK3156	9C6KE1520C0099266	MS	E3G9E-099270	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	636,67
59	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH5837	9C2JC41209R076557	MS	JC41E29076557	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	832,16

59	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRATA	HTH8710	9CDNF41LJ9M281802	MS	F466BR339048	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	608,12
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRETA	HTL9901	9C6KE121090012110	MS	E3C9E-012309	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	639,18
60	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB9756	9C2HA07101R236472	MS	HA07E-1236472	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	596,38
61	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRK1864	9C2JC30101R245588	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	675,75
30	GM/VECTRA GL	1997/1998	PRATA	CLP1598	9BGJG19BWBV535494	MS	MOTOR INSERVIVEL	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	1.028
12	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1995	BRANCA	HRD3877	9BD146000R5351050	MS	4119814	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO	690
34	I/FORD FOCUS TI AT 2.0SC	2015/2016	BRANCA	LSC3E50	8AFSZZFFCGJ351172	SP	U4DAGJ351172	FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	15.000
61	YAMAHA/XT 600 E	1994/1994	PRETA	HTW0616	9C63TB000R0002087	MS	4MW000760	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.335,81
62	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	HSK8B56	9C2KC08504R013995	MS	KC08E54013995	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	413,83
62	YAMAHA/NEO 125	2023/2024	PRETA	RWI6B20	9C6SEB520R0055876	MS	E3V2E-080739	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	653,54
64	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	CINZA	SCW0D53	9C2KC2210PR073389	GO	KC22E1P073412	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.032,07
59	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRW6I52	9C2JC3010YR019601	MS	JC30E1Y019601	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	636,96
58	YAMAHA/XTZ250 LANDER	2023/2023	VERMELHO	SLX4G81	9C6DG3320P0122757	MS	G3C4E-147662	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.981,12
61	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRATA	HSU0823	9CDNF41LJ7M046822	MS	F466BR147879	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	586,51
64	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HSW6317	9C2JC30202R134519	MS	JC30E22134519	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	397,64
42	VW/GOL 16V	2000/2000	BEGE	CCN0340	9BWCA15X8YP123916	MS	AFR352330	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	525
63	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	HSK3488	9C2JC30204R035418	MS	JC41E29019840	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	417,72
7	FIAT/PALIO ED	1998/1998	CINZA	HRP0375	9BD178016W0561790	MS	178A30115392036	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	498
9	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1998/1998	CINZA	JYQ6534	9BD178858W0597413	MS	9927740	LUCIANO TABOSA CRUZ ME	806
14	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	VERMELHO	HSA8475	9BD15822534431226	MS	178D90115569877	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO	815
16	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	AZUL	HSF1682	9BD15802764714374	MS	178F1011*6665105*	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO	2.122
17	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	HSI8550	9BD15822764775248	MS	6638878	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	2.850
21	FORD/KA GL	2001/2001	PRATA	HRZ5653	9BFBSZGDA1B756838	MS	C4C1756838	LUCIANO TABOSA CRUZ ME	678
22	FORD/KA GL	2007/2007	PRETA	HSY1278	9BFBSZGDA7B636280	MS	C4C7636280	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2.910
23	GM/CORSA CLASSIC	2003/2003	PRATA	DJN4I73	9BGSB19X03B194166	MS	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.423
24	GM/CORSA GL 1.6	1997/1997	BRANCA	HRJ2688	9BGSE19NVVC694400	MS	JC0009634	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.826
27	GM/CORSA WIND	2000/2001	PRATA	CVM0A59	9BGSC19Z01C122262	MS	NM0071947	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172	865
58	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	VERMELHO	NRG6925	95VGF2H2ABM005464	MS	C1H0010859	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	377,64
60	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	NJR2964	9C2JC4110AR598146	MS	JC41E1A598146	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	896,4
62	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ3348	9C2JC30708R038957	MS	JC30E78038957	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	422,51
57	HONDA/POP100	2010/2010	PRETA	HTR8386	9C2HB0210AR527053	MS	HB02E1A527053	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	546,86
62	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB6742	9C2JC30708R500444	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	422,51
3	I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	2008/2009	PRATA	KXW2I19	KMHNU81CP9U078796	MS	MOTOR INSERVIVEL	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	10.979
55	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	1996/1996	PRATA	IEX8062	8AFZZZ54ATJ007291	MS	USC821534	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	393
39	VW/GOL 1.0 CITY	2003/2003	PRATA	HRY6673	9BWCA05X93T182046	MS	AZN056997	44505680 AMILKA LOPES DA SILVA	1.125
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
63	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HTB3541	9C2JC30707R201060	MS	JC30E77201060	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	429,97
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
6	VW/SAVEIRO 2.0	2001/2001	VERMELHO	HRG4242	9BWEE05X71P530347	MS	MOTOR INSERVIVEL	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	2.979
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
62	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRATA	HTK4B59	9C6KE092080227059	MS	E382E-225586	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	329,93
63	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	MVZ1859	9C2HA07105R038958	TO	HA07E15038958	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	417,72
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
2	FORD/KA GL	1999/2000	PRATA	HRI8272	9BFBSZGDAYB674473	MS	MOTOR INSERVIVEL	RODRIGO ALVES DE ARAUJO	1.146
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
35	IMP/VW GOL MI	1998/1999	VERMELHO	CNS5047	8AWZZZ377WA115206	MS	AFZ317012	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	502
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
53	GM/MONTANA CONQUEST	2008/2009	CINZA	EEP1867	9BGXL80809B106462	MS	P30014701	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	4.542
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA									

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
60	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	DNV1538	9C2JC4110AR653354	SP	JC41E1A653354	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	896,4
61	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSV3F72	9C2HB02107R076341	MS	HB02E17076341	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	591,13
64	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	AZUL	HSB9946	9C2JC30202R106692	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	397,64
61	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	PRETA	OMN7392	9C2JC4820DR039221	GO	JC48E2D039221	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.138,1
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
58	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT4599	9C2JC250XWR054966	MS	JC25E-X054966	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	493,63
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SELVIRIA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRETA	AQZ4476	9C6KE120090011194	MS	E3C8E-010489	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	645,09
57	HONDA/CG 125	1988/1988	VERMELHO	CQP1102	9C2JC1801JR158330	SP	CG125BRE1627036	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	356,47
63	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	DTK0C42	9C2KC08506R866634	SP	KC08E56866634	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	458,56
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
62	HONDA/CB 300R	2014/2015	VERMELHO	OOO0518	9C2NC4910FR000006	MS	NC49E1F000006	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	787,04
4	I/NISSAN PATHFINDER SE	2000/2001	PRETA	HSK0707	JN1TAZR501W010094	MS	434790	FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	2.461
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
44	VW/GOL MI	1998/1999	BRANCA	CPH9646	9BWZZZ377WP582768	MS	AFZ342457	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	529
38	VW/GOL 1.0	2005/2006	VERMELHO	LUV1118	9BWCA05WX6T007705	MS	BTY059277	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172	964
62	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	DJT2170	9C2HA07103R067834	SP	HA07E13067834	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	335,3
63	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	HTK1761	9C6KE092080193826	MS	E382E-192352	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	344,21
57	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010/2011	PRETA	ESY0F62	9C2KD0540BR504453	SP	KD05E4B504453	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	959,25
54	IMP/KIA	1994/1995	BRANCA	CAU5349	KNCSC9132R6538107	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	2.174
45	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	PRATA	COU2771	9BWCA05Y22T172532	MS	AFZ738936	AUTOMOTIVAMS COMERCIO DE PECAS LTDA	704
63	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSN1891	9C2JC30705R047114	MS	JC30E75047114	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	422,26
59	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	S/PLACA	LXYXCB07C0568598	--	1P39FMBCA096095	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	298,31
43	VW/GOL ATLANTA 1.8	1996/1996	PRATA	CFG7474	9BWZZZ377TT114279	MS	UDC073018	CAPELINI E SINHORELI LTDA	1.188
64	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	FEN2G80	9C2JC4820CR056266	SP	JC48E2C056266	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	624,16
62	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	AZUL	S/PLACA	LXYXCB06D0520365	--	1P39FMBDA018053	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	165,02
62	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	OOT8075	LXYXCB02F0232698	MS	1P39FMAFA042803	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	180,73
48	FIAT/STRADA WORKING	2000/2001	BRANCA	DBZ9841	9BD27801212762019	MS	SP0045486	CAPELINI E SINHORELI LTDA	1.284
59	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	ECW6035	9C2JC41109R020630	SP	JC41E19020630	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	828,46
60	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSP6954	9C2KC08206R827708	MS	KC08E26827708	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	1.034,51
60	JTA-SUZUKI/GSR150I	2013/2014	PRETA	OOI8258	9CDNG4AAJEM205310	MS	G424-BR110006	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	871
61	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB1C15	9C2JC30101R114788	MS	JC30E11114788	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	675,75
36	PEUGEOT/206 TECNO 16	2003/2004	PRETA	NFG7780	9362AN6A94W029559	SP	10DBT50011622	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	583
33	I/FORD FIESTA STREET	2002/2002	PRATA	HRZ6498	3FABP04A92M111790	MS	SEM MOTOR	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	592
20	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	VERMELHO	BQP9586	9BFZZZ54ZRB556205	MS	MOTOR INSERVIVEL	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	387
10	FIAT/PUNTO TURBO T-JET	2014/2015	BRANCA	OZX3561	9BD118179F1309676	DF	198A10001893771	FERRO VELHO DO CIDAO LTDA	5.588
8	FIAT/PALIO ELX	1999/1999	CINZA	CWQ5500	9BD178236X0881990	MS	178A30115746795	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172	622
61	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	HSB6943	9C2KC08508R405728	MS	KC08E58405728	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	869,61
63	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	VERMELHO	HAP1192	9C2ND07003R101263	SP	ND07E-3101263	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	828,86
64	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	HSX1143	9CDNF41LJ8M221488	MS	F466BR278734	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	347,25
58	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	S/PLACA	LXYXCB03C0568288	--	1P39FMBCA105936	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	236,76
58	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2008	PRATA	HTB2635	94J2XCCH78M021868	MS	JCH7062450	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	250,34
57	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHO	HRT7927	9C2HA0700XR057808	MS	HA07E-X057808	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	361,53
59	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	CWM4347	9C2MC35002R026934	SP	MC35E-2026934	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES LTDA	733,08
11	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	BRANCA	BQH7586	9BD146000P5033921	MS	3741398	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO	643
40	VW/GOL 16V	1998/1999	VERDE	BNE2307	9BWZZZ373WP597864	SP	AFR127371	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	529
47	VW/POLO SEDAN 1.6	2004/2004	PRATA	NFI3F92	9BWJB09N04P017459	MS	BAH147943	FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	3.290
31	I/AUDI A4 3.0	2003/2003	PRETA	MXL6666	WAUJT68E33A356372	SP	MOTOR INSERVIVEL	FERRARI PECAS PORTAO LTDA	1.520

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202600000220 – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 202600000220 dos Municípios abaixo discriminados, realizado entre os dias **07/05/2026 e 21/05/2026** em BONITO, CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, DOURADOS, TRÊS LAGOAS, através do PORTAL **WWW.MARIAFIXERLEILOES.COM.BR**, pela leiloeira **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**. Foram leiloados um total de 78 veículos apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBS2NA00986	ZS162FMJ5M402532	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	SEM ID 058	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	AUDI/A3 1.8	2001/2001	BRANCA	KKN1F15	MS	93UMB48L314010468	SEM MOTOR	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2011	CINZA	NRN2H02	MS	9BWAA05W0BP099997	CCP264330	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896102	-----	VERMELHO	SEM ID 60	--	SEM ID.	JC30E1Y142112	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896104	-----	PRATA	SEM ID 61	--	SEM ID.	E337E-091760	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896108	-----	ROSA	SEM ID 62	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896111	-----	VERMELHO	SEM ID 63	--	SEM ID.	KC08E15807802	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896121	-----	BRANCA	SEM ID 65	--	SEM ID.	2MW033539	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896133	-----	CINZA	SEM ID 57	--	SEM ID.	JC30E78055517	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896135	-----	AZUL	SEM ID 59	--	SEM ID.	JC25E-W054568	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896136	-----	VERMELHO	SEM ID 58	--	SEM ID.	JC25E-V090702	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896138	-----	PRETA	SEM ID 66	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908103	-----	VERMELHO	ID 09 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908107	-----	VERMELHO	ID 11 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908109	-----	BRANCA	ID 12 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908111	-----	ROXA	ID 13 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908105	-----	PRETA	ID 10 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898201	-----	PRETA	SEM ID P01	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898203	-----	VERMELHO	SEM ID P02	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898208	-----	VERMELHO	SEM ID P04	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898209	-----	CINZA	SEM ID P05	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898210	-----	PRETA	SEM ID P06	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898212	-----	VERDE	SEM ID P07	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898213	-----	PRETA	SEM ID P08	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3906989	-----	AZUL	SEM ID P20	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3906992	-----	PRATA	SEM ID P21	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898205	-----	VERMELHO	SEM ID P03	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	HRB3980	MS	CG125BR2106048	MC27EX014387	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBB69A001602	152FMH08006362	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896085	-----	VERMELHO	SEM ID 46	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896091	-----	VERDE	SEM ID 47	--	SEM ID.	JC25E-W138203	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896095	-----	VERMELHO	SEM ID 48	--	SEM ID.	JC30E1Y069333	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896096	-----	PRETA	SEM ID 49	--	SEM ID.	E3F6E-004228	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896099	-----	VERDE	SEM ID 50	--	SEM ID.	JC30E12010794	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896105	-----	PRATA	SEM ID 51	--	SEM ID.	E302E-026338	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896112	-----	VERMELHO	SEM ID 53	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896113	-----	VERMELHO	SEM ID 54	--	SEM ID.	JC30E12233309	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3906980	-----	VERMELHO	SEM ID P09	--	SEM ID.	JC25E-W033192	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3906985	-----	PRETA	SEM ID P10	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3906990	-----	AZUL	SEM ID P11	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3906997	-----	PRETA	SEM ID P12	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3907006	-----	VERMELHO	SEM ID 13	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3907016	-----	MARROM	SEM ID 15	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898182	-----	AMARELA	SEM ID 70	--	SEM ID.	GT250120709	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898184	-----	VERMELHO	SEM ID 71	--	SEM ID.	MC35E-4043071	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898185	-----	VERDE	SEM ID 72	--	SEM ID.	KC08E58012402	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898186	-----	VERMELHO	SEM ID 73	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898190	-----	VERMELHO	SEM ID 76	--	SEM ID.	CG125BR1336152	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898196	-----	AZUL	SEM ID 77	--	SEM ID.	JC25E-X042758	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3898198	-----	AZUL	SEM ID 78	--	SEM ID.	MC35E-3103247	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3901624	-----	PRETA	SEM ID 79	--	SEM ID.	F472BR161379	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908202	-----	PRATA	SEM ID 68	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908203	-----	PRETA	SEM ID 67	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908204	-----	AZUL	SEM ID 69	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3907019	-----	VERDE	SEM ID 17	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3907023	-----	MARROM	SEM ID 18	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3907030	-----	VERMELHO	SEM ID 19	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908099	-----	PRETA	ID 01 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908104	-----	PRETA	ID 03 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07

1	3908106	-----	PRETA	ID 04 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908108	-----	PRETA	ID 05 INT	--	SEM ID.	SEM MOTOR	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908110	-----	PRETA	ID 06 INT	--	SEM ID.	SEM MOTOR	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908112	-----	BRANCA	ID 07 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3908205	-----	PRATA	ID 00 INT	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3907010	-----	PRETA	SEM ID 14	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	3896110	-----	AMARELA	SEM ID 52	--	SEM ID.	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	GM/MONZA SL/E	1984/1984	AZUL	HQJ5691	MS	9BG5JK11SEB022009	16A31054542	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAAHBBM9EA001037	162FMJ14B06473	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBH2KA000633	169FML18B09725	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBB31L1000232	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBV1CA001363	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	S/PLACA	--	9PAABBBZ5KA003523	152FMH19A12160	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PCACDE40KL401968	MOTOR INSERVIVEL	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/FUSCA 1300	1967/1967	VERMELHO	CRQ6615	MS	B7344519	UK058710	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	BRANCA	AOW9987	MS	9BD15802784989737	SEM MOTOR	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	IMP/HYUNDAI EXCEL GS	1994/1994	BRANCA	CPH5858	SP	KMHVD31JPRU327869	G4DJR321375	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07
1	FIAT/STRADA WORKING	2002/2002	VERMELHO	DGC0190	SP	9BD27801222804446	SEM MOTOR	SHOPPING DAS SUCATAS LTDA	223,07

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/004.967/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **RAPHA E LEO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. 64.817.095/0001-13**, na condição de Empresário Exclusivo da dupla "**Rapha & Léo**" para que realize 01 (um) show musical no evento "**47ª Festa Junina de Dourados**", no dia 06 de junho de 2026, a partir das 20h, Local: Avenida Pedro de Ortiz, no município de Dourados/MS, com 2h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/004.969/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, nome fantasia Studio Nidal, inscrito no CNPJ 14.540.646/0001-76**, a fim de realizar 01 (um) Espetáculo de Dança do Ventre – Dança do Ventre sem Limites, no evento "**47ª Festa Junina de Dourados**", no dia 06 de junho de 2026, a partir das 18h, Local: Avenida Pedro de Ortiz, no município de Dourados/MS, com 1(uma) hora de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.**

O valor da contratação é R\$ R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 584, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA FARIAS, matrícula nº 503843023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor Especial VI, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.047, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ELISANGELA DOS SANTOS ROCHA GOMES, matrícula nº 120257021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 1 (um) ano, com validade a contar de 22 de maio de 2026 (NUP: 29.076.815-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.048, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora GISLENE SOUZA ALVES, matrícula nº 67601028, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e decisão judicial proferida no Mandato de Segurança nº 1406900-33.2025.8.12.0000 e Orientação Definitiva PGE/MS/N. 000164/2025, pelo prazo de 1 (um) ano, com validade a partir de 22 de julho de 2026 (NUP: 29.076.815-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.049, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor IVAR GUILHERME ZANETTE, matrícula nº 437819022, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento CCA-13, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, nas terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 1 (um) ano, com validade a contar de 11 de maio de 2026 (NUP: 31.038.887-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.050, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora JOSIMARA DOS REIS SANTOS, matrícula nº 36579022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 1 (um) ano, com validade a partir da data da publicação (NUP: 29.014.539-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.051, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora JULLYETH APARECIDA DELMONDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 504064021, ocupante do cargo de Especialista em Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (SES), para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 15% (quinze por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 1 (um) ano, com validade a partir da data da publicação (NUP: 27.005.450-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.052, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ROSILENE DA SILVA CANHETE, matrícula nº 499567021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 1 (um) ano, com validade a contar de 12 de maio de 2026 (NUP: 29.061.378-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.053, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Perito Papiloscopista, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), ocupado pelo servidor DIEGO SILVA SANTOS, matrícula nº 332473022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público e posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 19 de maio de 2026 (NUP: 31.100.161-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.054, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), ocupado pela servidora VALERIA REZENDE BRAGA, matrícula nº 102585021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público e posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 8 de maio de 2026 (NUP: 31.083.315-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.055, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento da servidora ARIHANE BORBA DA SILVA, matrícula nº 436166025, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para frequentar o Curso de Formação, autorizado através da Resolução "P" SAD nº 288/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.0082, de 23 de fevereiro de 2026, pág. 136, no período de 23 de maio a 12 de junho de 2026 (NUP: 29.004.183-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.056, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do servidor ARNALDO BRITES FILHO NUNES, matrícula nº 27065021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), para frequentar o Curso de Formação, autorizado através da Resolução "P" SAD nº 221/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.069, de 9 de fevereiro de 2026, pág. 124, no período de 23 de maio de 2026 até 12 de junho de 2026 (NUP: 31.083.315-2026).

29.081.713-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.057, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento da servidora CAMILA SAYURI MIRANDA KURAMOTO, matrícula nº 403439021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para frequentar o Curso de Formação de Policial, autorizado através da Resolução "P" SAD nº 287/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.082, de 23 de fevereiro de 2026, pág. 135/136, no período de 23 de maio a 12 de junho de 2026 (NUP: 29.081.963-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.058, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora KAREN MONIQUE NUNES, matrícula nº 495919022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para frequentar o Curso de Formação, com recebimento de seus subsídios, com fulcro no inciso V, do artigo 171, da Lei Estadual nº 1.102 de outubro de 1990, combinado com as DECISÕES PGE/GAB/Nº 221/2007, 569/2010 e 368/2019, no período de 18 de maio de 2026 a 28 de agosto de 2026 (NUP: 31.088.900-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.059, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do servidor RODRIGO SIQUEIRA PONCIANO LUIZ, matrícula nº 495331022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para frequentar o Curso de Formação de Policial, autorizado através da Resolução "P" SAD nº 38/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.050, de 16 de janeiro de 2026, pág. 86, no período de 23 de maio de 2026 até 12 de junho de 2026 (NUP: 31.098.128-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.060, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento da servidora RUBIA ELISE DE ALMEIDA, matrícula nº 491709021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para frequentar o Curso de Formação, autorizado através da Resolução "P" SAD nº 286/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.082, de 23 de fevereiro de 2026, pág. 135, no período de 23 de maio a 12 de junho de 2026 (NUP: 29.082.710-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.061, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor UBIRATA CESAR BAIA RODRIGUES FILHO, matrícula nº 495812022, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para frequentar o Curso de Formação, com recebimento de seus subsídios, com fulcro no inciso V, do artigo 171, da Lei Estadual nº 1.102 de outubro de 1990 e Orientação Jurídica PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 15/2010 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 368/2019, no período de 6 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026 (NUP: 31.091.283-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.062, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do servidor WILLIAM DE SA SOUZA, matrícula nº 51158021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), para frequentar o Curso de Formação, autorizado através da Resolução "P" SAD nº 285/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.082, de 23 de fevereiro de 2026, pág. 135, no período de 23 de maio de 2026 até 12 de junho de 2026 (NUP: 29.082.022-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.063, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "P" SAD n. 1.494, de 2 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.935, de 10 de setembro de 2025, página 287, que autorizou passagem à disposição da Secretaria de Estado de Administração (SAD), na parte referente à Capitã PM MIRNA GREFF LILI ALMEIDA, matrícula nº 128319021, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) (NUP: 31.100.674-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.064, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, o servidor DJALMA CESPEDES, matrícula nº 115904024, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, do município de Campo Grande/MS para

o município de Bela Vista/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto nº 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (NUP: 77.005.080-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.171, de 28 de maio de 2026, pág. 136, que deferiu o pedido de pagamento de licença-especial, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo n.
91338022	Lynderson Oursley Francisco	Subtenente BM RR	1ª/10/1997 a 30/9/2007	6 meses	31.077.591-2026

PASSE A CONSTAR:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo n.
91338022	Lynderson Oursley Francisco	Subtenente BM RR	1ª/10/1997 a 30/9/2007	6 meses	31.077.591-2026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 567, de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.171, de 28 de maio de 2026, página 108, que concedeu licença para capacitação à servidora LAIALA NIERDERMEYER matrícula nº 130437021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.027.249-2025):

ONDE CONSTA: "...no período de 29 de junho de 2025 a 8 de agosto de 2025...".

PASSE A CONSTAR: "...no período de 23 de junho de 2025 a 8 de agosto de 2025...".

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 568, de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.171, de 28 de maio de 2026, página 108, que concedeu licença para capacitação à servidora RUTH MARIA MINARI PRADO, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.033.501-2025):

ONDE CONSTA: "...matrículas nº 432864021 e nº 432864024, ocupante dos cargos de Professor e Professor Convocado...".

PASSE A CONSTAR: "...matrícula nº 432864021, ocupante do cargo de Professor...".

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.171, de 28 de maio de 2026, página 141, referente a servidora MARIA IREUDA RODRIGUES, matrícula nº 80182021, foi feita a seguinte apostila (NUP: 81.002.296-2026):

ONDE CONSTA: "Validade: 5/6/2026".

PASSE A CONSTAR: "Validade: 5/6/2025".

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.581, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora DALITA BECKER, matrícula n. 89834021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES B, da Escola Estadual Padre Nunes, localizada no município de Coxim/MS, a partir de 1º de junho de 2026 (NUP: 29.035.014-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.582, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA LEITE NUNES DA SILVA, matrícula n. 72124022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Profª Clarice Rondon dos Santos, localizada no município de Coxim/MS, a partir de 25 de maio de 2026, em razão de aposentadoria, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 0645, de 22 de maio de 2026, Diário Oficial Eletrônico n. 12.167, de 25 de maio de 2026, página 121 (NUP: 29.038.319-2026 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.583, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS, matrícula n. 483136021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Padre Nunes, localizada no município de Coxim/MS, a partir de 1º de junho de 2026, em decorrência da dispensa, a pedido, da servidora Dalita Becker, matrícula n. 89834021 (NUP: 29.035.019-2026 -COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.584, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MAREIDE DIAS MIRANDA KURAMOTO, matrícula n. 109062021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretaria Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, no período de 26 de maio a 9 de junho de 2026, em substituição ao servidor Sidney Jose de Carvalho, matrícula n. 118764022, em licença para tratamento de saúde (NUP: 29.038.221-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.585, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE DA SILVA TOMICHA, matrícula n. 132345021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos - MIHIN, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2026, em substituição ao servidor Luiz Fabio Carvalho de Oliveira, matrícula n. 127559021, em gozo de férias (NUP: 29.037.931-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.586, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILZA DE FARIA CABRAL, matrícula n. 85875021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, localizada no município de Laguna Carapã/MS, no período de 15 a 29 de julho de 2026, em substituição à servidora Elizete Cassol, matrícula n. 116833021, em gozo de férias (NUP: 29.037.866-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.587, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LENIR MARIA BORGES, matrícula n. 74326021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, SES-D, da Escola Estadual Profª Clarice Rondon dos Santos, localizada no município de Coxim/MS, a partir de 1º de junho de 2026, em decorrência da dispensa por aposentadoria, da servidora Maria Leite Nunes da Silva, matrícula n. 72124022 (NUP: 29.038.303-2026 -COGES/

SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.588, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.552, de 27 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.171, de 28 de maio de 2026, página 153, que remove, a pedido, a servidora PATRICIA ALMEIDA BENITES DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 61200021, ocupante do cargo e função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vespasiano Martins, localizada no município de Amambai/MS, para a Escola Estadual Reynaldo Massi, localizado, no município de Ivinhema/MS (NUP: 29.037.097-2026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Processo 27/035.935/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo, com efeitos a contar 26/05/2026 e revoga o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato publicado no DOE n. 12.002, de 24 de novembro de 2025, pág. 156.

Dados do contrato:

Dados do Contrato	313/2025	Identificador: 29311
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa: M.S Diagnóstica Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a compra de correlatos, com locação de equipamentos – kits (Lote 001: Item 01 – 0016546, Item 02 – 0016425, Item 03 – 0016391, Item 04 – 0016398, Item 05 – 0016393, Item 06 – 0002360, Item 07 – 0026067, Item 08 – 0026072, Item 09 – 0006191; Lote 003: Item 01 – 0001292, Item 02 – 0025956, Item 03 – 0001302, Item 04 – 0002440, Item 05 – 0002431, Item 06 – 0002425, Item 07 – 0001296, Item 08 – 0002649 e Item 09 – 0006191) com locação de equipamentos, para atender ao Lacen – LACEN/SVS/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	LACEN/SVS/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Flávia Silva Souto Moreno	499038021
SUBSTITUTO	Rita de Cássia Campos da Conceição	62197026

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Magno de Melo Freitas	83465024
SUBSTITUTO	Leila Aparecida Faria Guimarães Lempke	57163024

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD 226, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes	125437021	Agente de Ações Sociais	PU/000.015/2026
Substituto: Gislayne Vargas Freire	468489024	Direção Intermediária e Assessoramento	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Célio Andrade Bernardes	480091023	Direção Intermediária e Assessoramento	PU/000.015/2026
Substituto: Suzana Moreira Brito	7550021	Assistente de Ações Sociais	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD 227, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
---------------------	-----------	-------	----------

Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	PU/000.031/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Janira Ribeiro da Silva	120274021	Assistente de Ações Sociais	PU/000.031/2026
Substituto: Maira Silvia Marcondes Ferreira da Silva	128817022	Técnica	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD 228, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	PU/000.032/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Matheus Santos Teixeira	821044021	Gestão e Assistência	PU/000.032/2026
Substituto: Izildinha Netto Bueno Barbosa	51309021	Gestora de Ações Sociais	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.

Na Resolução "P" SEAD nº 178, de 5 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12.163, de 21 de maio de 2026, à página 168, na parte que se refere a servidora, Thais Boffo Leite, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... 24 de março de 2026 a 20 de agosto de 2026..."

PASSE A CONSTAR: "...23 de março de 2026 a 20 de agosto de 2026..."

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº332/2026 – de 27 de maio de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar a servidor **Wanderley Serrou Camy**, Matrícula nº17253021, para exercer a função de **Coordenador da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim**, no período de **16 de março de 2026 a 07 de setembro de 2026**, durante o período de Licença-maternidade da titular **Mayara Ramos de Souza Misutsu**, Matrícula nº426485021 (NUP 31.103.137-2026).

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 322/2026 – de 22 de maio de 2026.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o § 1º do Artigo 49 da Lei 6.035/2022,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 314/2026 de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nr. 12.162 de 20 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2026

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do Arts. 7 e 117, ambos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Estadual nº15.938/2022.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do instrumento celebrado entre O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com interveniência da Delegacia-Geral de Polícia Civil e de outro lado o município de Corumbá-MS, conforme segue:

GESTOR E FISCAL DE INSTRUMENTO:
NOME: FILLIPE ARAÚJO IZIDIO PEREIRA
FUNÇÃO: Delegado de Polícia Civil
MATRÍCULA: 495591023

REFERENTE: PROCESSO Nº 31.131.198-2025

OBJETO: O objeto do presente TERMO de Cooperação Técnica é a execução da implantação da "SALA LILÁS" na Delegacia de Polícia Civil de Corumbá - MS, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Observações Gerais: I- Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; II- Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato; III- Compete à equipe de fiscalização do instrumento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela; IV- A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 443, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Designar, o 1º TEN QAOPM **ADAUTO TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula 118125022, para responder pela função de confiança de **Comandante da 2ª CIA PM/ 5º BPM / CPA-6 / Rio Verde de Mato Grosso - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, CAP QOPM **NAÉRCIO CALVI CARDOSO**, matrícula 48735021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 08 a 22 de junho de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.119.922-2026).

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 444, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, o policial militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva OPM, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP	A contar de
SD PM	509150021	RIAN DA GAMA FREITAS	CMT GU / EQ SV no 5º BPM / CPA-6 / Coxim- MS	12.045	31.111.897-2026	07/05/2026

2. Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança de suas respectivas **OPMs**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
1º SGT PM	74325021	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO BARBOSA	CMT GU / EQ SV no 5º BPM / CPA-6 / Alcinoópolis - MS	31.111.897-2026
3º SGT PM	86825021	NELSON ROSA RIOS DA SILVA	CMT GU / EQ SV no EIPMMont / CPE / Campo Grande – MS	31.107.083-2026
3º SGT PM	131134021	JAIR SOUZA	CMT GU / EQ SV no EIPMMont / CPE / Campo Grande – MS	31.107.083-2026

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 445, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

- 1. Tornar sem efeito** a PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2026, **na parte** que designou, o 2º SGT PM Marcos Eduardo Rocha de Lima, mat. 36042021, na função de **Comandante de GU / EQ SV no 2º BPM /CPA-2/ Três Lagoas-MS**, conforme publicado no DOE MS n. 12.116, de 01 de abril de 2026.
- 2. Dispensar**, o 2º SGT PM MARCOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, mat. 3604202, da função de Comandante de GU / EQ SV no **2º BPM /CPA-2/ Três Lagoas-MS**, com efeitos as contar de 23 de fevereiro de 2024, fins de regularização funcional.
- 3. Designar**, o 2º SGT PM MARCOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, mat. 36042021, na função de Comandante de GU / EQ SV na **13ª CIPM / CPA-2 / Ribas do Rio Pardo – MS**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, com efeitos as contar de 23 de fevereiro de 2024, fins de regularização funcional.
- 4. Dispensar**, o 2º SGT PM MARCOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, mat. 3604202, da função de Comandante de GU / EQ SV na **13ª CIPM / CPA-2 / Ribas do Rio Pardo – MS**, com efeitos as contar de 16 de junho de 2025, fins de regularização funcional.
- 5. Designar**, o 2º SGT PM MARCOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, mat. 36042021, na função de Comandante de GU / EQ SV no **2º BPM /CPA-2/ Três Lagoas-MS**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, com efeitos as contar de 17 de julho de 2025, fins de regularização funcional.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

APOSTILA/SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2026, DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Na **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 429, DE 27 DE MAIO DE 2026**, publicada por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 12.171, de 28 de maio de 2026, na **parte** que dispensou o SD QPPM **PEDRO HENRIQUE SIMPLICIO DA SILVA - Mat.484391021**, da função de confiança de CMT GU / EQ SV na 5ª CIPM / CPM / Campo Grande- MS, **Onde consta:** a contar de 10/04/2026, **Passe a constar:** a contar de 17/05/2026. (Solução do NUP: 31.113.399-2026).

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 148/DP/CBMMS, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

- 1. DESLIGAR** do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 1º SGT BM WALDIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 83.827-021, a contar de 27 de maio de 2026, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 12.170/2026.
- 2. Em consequência**, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" Nº 149/DP/CBMMS, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c o artigo 17º, inciso IV da Lei n. 6.300, de 5 de setembro de 2024, resolve:

Desligar, a pedido, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a SD QPTBM CALISE MARIANE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 467.032-027, a partir de 26 de maio de 2026, conforme documentos inseridos no NUP 31.110.671-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" Nº 152/DP/CBMMS, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, § 2º e inciso "II" alínea "a" da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente MICAEL TAKESHI KOGA – CB BM	Matrícula 432.766-021
Nome da Dependente: AYL A AGUILLAR KOGA	Tipo de Dependente: Filha

(Solução ao NUP: 31.108.316-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" N. 150/DP/CBMMS DE 28 DE MAIO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 1º TEN QOBM MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO MOURA, matrícula n. 33-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 2ºSGBM/7ºGBM/CBMMS (Bonito-MS), no período de 04.05.2026 a 23.05.2026, em substituição a titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

Em consequência, tornar sem efeito a Portaria "P" n. 76/DP/CBMMS, de 22 de abril de 2026, publicada no DOEMS n. 12.136, de 24 de abril de 2026, páginas 276 e 277.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, a pessoa jurídica de direito privado **GDRA ENTRETENIMENTO E BAR LTDA**, nome fantasia **VITA CLUB**, CNPJ: 30.891.507/0001-43, por intermédio de seu representante legal LUIZ FELIPE DINIZ COLNAGHI, **citado** à Rua Dr. Temístocles, nº 112 – Centro, CEP 79.002-006, em Campo Grande - MS, fica **intimada** para, no prazo de 15 (quinze) dias contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 140 (cento e quarenta) UFERMS, referente ao processo administrativo nº 31/295.859/2024 de 28/11/2024 (Auto de Infração: 073/PREVENIR). Alternativamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da mesma data, poderá apresentar recurso à Diretoria de Atividades Técnicas – DAT. Fica a **Autuada cientificada** de que o não pagamento ou a não interposição de recurso ensejará o encaminhamento dos autos ao escalão superior

para a competente inscrição na dívida ativa estadual. O recurso deverá ser protocolado no 6º GBM, sito à Avenida do Poeta, nº 70 – Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS.

6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR- CBMMS
Avenida do Poeta, nº 70 – Parque dos Poderes, CEP: 79.031-350
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h Telefone: (067) 9 9941-7334

FÁBIO PEREIRA DE LIMA – TC QOBM
Comandante do 6º Grupamento de Bombeiros Militar

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (SvSCI)
JAR-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

DECISÃO

I. Qualificação

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado em conformidade com a lei n.º 4.335/2013.

Processo n. 31.295.859-2024, de 28/11/2024

Razão Social: GDRA ENTRETENIMENTO E BAR LTDA

Nome Fantasia: VITA CLUB

CNPJ: 30.891.507/0001-43

Auto de Infração: 073/PREVENIR

Representação legal: *****

• **Relatório**

Aos nove dias do mês de novembro de 2024, o Vistoriante de sobreaviso da Seção de Atividades Técnicas do 6º Grupamento de Bombeiros Militar do CBMMS, realizou vistoria de ofício, para atender uma denúncia na rua Doutor Temístocles, nº 112, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, CEP- 79.002-006 onde se localiza o GDRA ENTRETENIMENTO E BAR LTDA.

• **Da Autuação**

No local, constatou-se que o estabelecimento não estava de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. Conforme vistoria, o estabelecimento infringia os incisos V, XXIII, XXIV e XXV do Art. 39 da Lei 4.335/2013, sendo lavrado o Auto de Infração nº 73/6ºGBM/2024 (folha 06), no valor de 1000 (mil) Unidades Fiscais Estaduais de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

• **Da Notificação**

Foi emitida a Notificação de Vistoria nº 20241109 em 09/11/2024 (folha 03), onde constam os itens a serem cumpridos no prazo de 05 (cinco) dias:

- Requerer vistoria na SAT do 6ºGBM/CBMMS, conforme previsto na Lei Estadual 4335/20213 e NT-01;
- Local interditado conforme Auto de Interdição nº 025 (folha 04), deverá regularizar o estabelecimento perante ao CBMMS, para o exercício das atividades de comércio.
- Foi emitido, também, o Auto de Cassação de CVCBM nº 035 de 09/11/2024 (folha 05), por verificar-se que:
- Local não atende as medidas preventivas de combate a incêndio e pânico previsto na Lei Estadual 4335/2013 e em PSCIP aprovado nº 25745 PREVENIR;
- Certificado cassado: 8558-1/PREVENIR com vencimento em 17/09/2025 (folha 07).

• **Da Defesa**

Não apresentou, tempestivamente, defesa conforme Certidão de fls. 09.

- Da representação

A representação é regular.

- Da defesa do autuado:

Em seus argumentos defensivos, nas Alegações Finais (fls. 12 – 18), aduz que:

- Diligências e Perícias:

Não solicitou diligências ou Perícias conforme certidão de fls. 09.

- Das Alegações Finais:

A ocupação foi regularmente intimada para apresentação de alegações finais conforme fls. 11.

Apresentou alegações finais tempestivamente às fls. 12-18, com os seguintes argumentos de defesa:

- A Notificação de Vistoria 20241109/SAT/6ºGBM/2024, foi a primeira e única notificação recebida pela

- empresa;
- Que o estabelecimento GDRA já sanou totalmente sua falta de compromisso de outrora com os dispositivos da legislação de segurança contra incêndio e pânico, instalando todos os preventivos previstos; e que já está providenciando o Certificado de Vistoria conforme a NT-42;
- Informa que providenciou a retirada do botijão de gás – GLP do estabelecimento;
- Informa que não foi deixado no local, pelo vistoriante, nenhum documento legal informando quais as infrações cometidas e quais medidas deveriam ser tomadas, prejudicando assim a defesa do estabelecimento;
- Que o estabelecimento GDRA possui baixa arrecadação, e requer a observância do Art. 35, incisos III, IV e V, da Lei 4335/2013; pois a penalidade é muito gravosa (1000 mil UFERMS) e desproporcional para um estabelecimento pequeno e de natureza familiar, solicitando que seja desconsiderada ou reduzida.

II. Fundamentação

A Notificação de Vistoria 20241109/SAT/6ºGBM/2024, foi emitida após o atendimento de uma denúncia, pelo vistoriante de sobreaviso do dia, e observa-se que no documento em questão há fundamentação quanto a qual legislação não foi atendida, além de que qualquer dúvida sobre a regularização do estabelecimento poderá ser sanada pelo contato telefônico ou através do protocolo de Formulário de Atendimento Técnico – FAT, junto a Seção de Atividades Técnicas - SAT do 6ºGBM/CBMMS.

Os procedimentos e providências necessárias para implementação das medidas de segurança e processos contra incêndio e pânico estão totalmente disponíveis e acessíveis aos interessados, sendo que, existem profissionais credenciados para o exercício das atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndio e outros riscos. Tais normativas estão disponíveis no site do CBMMS.

O Auto de Infração nº 073/SAT/6ºGBM/2024 foi lavrado e motivado pela infração constante nos incisos V, XXIII, XXIV e XXV do Art. 39 da Lei 4335/2013, senão vejamos:

V - manter sem condições de acesso ou de uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio, pânico e outros riscos nas edificações, nas ocupações temporárias, nas instalações ou nas áreas de risco, multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) UFERMS;

XXIII - utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações, instalações, ocupações temporárias ou das áreas de risco, multa de 50 (cinquenta) a 1.000 (mil) UFERMS;

XXIV - deixar de zelar pela manutenção, inutilizar ou restringir o uso de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, por quaisquer tipos de ação, multa de 50 (cinquenta) a 1.000 (mil) UFERMS;

XXV - comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito, utilizar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), de gás natural veicular (GNV), de inflamáveis ou de outros produtos perigosos, em desacordo com as exigências estabelecidas em NT do CBMMS ou em legislação aplicável, multa de 30 (trinta) a 5.000 (cinco mil) UFERMS;

Apresentada defesa escrita e alegações finais para análise desta junta de recursos, foi alegado e observado nas imagens anexadas que o estabelecimento GDRA procurou a adequação providenciando a instalação das medidas básicas de segurança contra incêndio e pânico e outros riscos.

Face ao princípio da legalidade, não há previsão de substituição da multa por advertência, tampouco há desproporcionalidade ou excesso em sua aplicação visto que dentro dos parâmetros mínimos e máximos estabelecidos em Lei.

Portanto, a aplicabilidade do Auto de Infração nº 073/SAT/6ºGBM/2024 se faz em consonância com a legislação vigente, atendendo as normativas legais e devidamente fundamentadas.

III. Decisão

Em face de todo o exposto e em observação ao dispositivo legal aplicado ao caso em comento, decido:

Manter a autuação em seu enquadramento legal e confirmar a infração que culminou em multa no importe de 1000 (mil) UFERMS, motivada pela inobservância dos incisos V, XXIII, XXIV e XXV do Art. 39 da Lei 4335/13, sendo aplicado dentro da legalidade administrativa, porém, face às adequações realizadas pelo estabelecimento, mitigar a multa aplicada para 140 (cento e quarenta) UFERMS.

Em consequência:

1. Intimar o responsável pela edificação, observadas as formas de comunicação previstas no artigo 53, § 2º, da referida Lei, para que:

a. Tome conhecimento do teor desta decisão;

b. Efetue o pagamento do Documento de Arrecadação do Estado de MS (DAEMS) em anexo, com consequente apresentação do comprovante na sede do 6º Grupamento de Bombeiros Militar, ou;

c. Apresente recurso desta decisão, conforme Art. 61 §1º e §2º da Lei nº 4.335/13;

d. Informo que em caso de não cumprimento dos itens b ou c, o presente processo administrativo será encaminhado à Diretoria de Atividades Técnicas para providências atinentes a inscrição em Dívida Ativa Estadual, conforme artigo 38, § 4º, III da Lei nº 4.335/13.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2026.

Fábio Pereira de Lima – TC QOBM

Matrícula: 124.484-021

Comandante do 6º GBM/CMB/CBMMS

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul****HOMOLOGAÇÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI) 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 32 do Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017, após apreciação dos recursos interpostos em face das notas da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) referente ao exercício de 2025 e considerando a manifestação da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho Individual (CRADI), HOMOLOGA a decisão da Comissão, pelos seus próprios fundamentos, e defere os recursos abaixo relacionados, constantes dos respectivos autos:

Matrícula	Nome	Processo n.	Nota
25285021	Antônio Messias Barbosa	51.002.247-2026	95,15
44490023	Elisa Conceição Paes	51.002.137-2026	98,56
69091022	Izabel Cristina Araújo Corrêa	51.002.268-2026	97,36
109866022	Nauristela Ferreira Paniago Damasceno	51.002.182-2026	99,20
52076022	Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho	51.002.181-2026	99,20
93092022	Rubia Tatiane da Luz Silva	51.002.139-2026	99,47
104847021	Tatiana Rodrigues de Souza	51.002.113-2026	99,20

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

JAQUELINE FELIPE DA CRUZ

Presidente da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho – CRADI/AGEMS

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

EDITAL 2/2026**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2025 conforme constante nos anexos deste Edital, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2025, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2025.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO EDITAL N. 1

Carreira: Regulação de Serviços Públicos Concedidos

Cargo: Analista de Regulação

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Elisa Conceição Paes	44490023	0		98,56
Edson Alves Delgado	30493022	0		98,40
Hailton Maria Farias Vasconcelos	29074021	0		99,65
Iara Sonia Marchioretto	107481021	0		99,52
Luciana Ramalho Gomes	89374021	0		99,47
Nauristela Ferreira Paniago Damasceno	109866022	0		99,20
Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho	52076022	0		99,20
Paulo Patrício da Silva	20672021	0		97,69
Valter Almeida da Silva	52879021	0		97,56
Zaida de Andrade Lopes Godoy	64902022	0		98,67

Carreira: Regulação de Serviços Públicos Concedidos
Cargo: Técnico de Regulação

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Andréa Yule Carvalho	98002021	0		96,59
Antônio Messias Barbosa	25285021	0		95,15
Cícera Simplício Mairins da Cruz	54107021	0		95,09
Hélio Leite da Silva Junior	72407021	0		96,16
Henry Allyson Barros Aristimunho	97873021	0		97,87
João Henrique Dutra Araújo	94067022	0		94,72
Lilliam Ferreira de Matos	61380024	0		99,36
Maria das Graças Morro dos Santos	11234021	0		96,43
Paulo Ferreira Rosa	89366021	0		94,56
Marisa Satiko Miyashiro de Oliveira	122151021	0		98,77
Rubia Tatiane da Luz Silva	93092022	0		99,47
Silvia Fernandes Luzitano	104622021	0		92,08
Tatiana Rodrigues de Souza	104847021	0		99,20

ANEXO II DO EDITAL N. I.

Carreira: Serviços de Engenharia e Transporte
Cargo: Técnico de Serviços Operacionais

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
José Luiz Florença Junior	44833022	0		93,12

ANEXO III DO EDITAL N. I.

Cargo em Comissão:

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Adriana de Vito Ros Ortiz	68229023	0		98,67
Aline Golega Abdo Baseggio	133126022	0		98,83
Ana Thais Oliveira de Andrade	816842022	0		96,01
Anahi David Bigarella	92710023	0		99,60
Analupe Rique Urbietta	478715026	0		98,03
Andresa Falcon Diniz	471138022	0		97,28
Arlene Alves Henrique	41252025	0		98,56
Arthur Suzini Poletto	504556021	0		97,76
Bruna da Silva Aquino	491575022	0		98,47
Carlos Alberto de Assis	125330030	0		99,15
Caroline Farias Tomanquevez	6216026	0		99,62
Cleidiomar Barbosa de Souza	481842023	0		96,16
Cristiane Figueiredo Leite Ferreira	98449022	0		99,76
Daniel Pereira Rossatti	813216021	0		99,00
Danielle Adma Martinez Vendimiati	470069023	0		99,71
Edenilson Marques de Oliveira	121420023	0		98,56
Elanai Rodrigues Lemos	435214026	0		98,40
Eliandra Godoy Marchetto	490182022	0		96,53
Ernesto Takamasa Katsu	37011028	0		99,10
Everson de Lima Silva	425851024	0		96,32

Fabíola Porcaro de Abreu	127934022	0		98,56
Felipe Vinícios Rodrigues	431565023	0		96,35
Gabriela Araújo Monteiro	506003021	0		96,43
Gilmar Nogueira Nunes	499122023	0		98,29
Graziela Conceição Coimbra Torres	511976021	0		92,63
Jaqueline Felipe da Cruz	427067024	0		97,30
Jessica Gonzalez Ribeiro	819639021	0		95,39
João Lucas Alves da Silva	501693022	0		78,56
José Erick Maldonado Coene	498815024	0		92,96
José Octávio Pinto Teodoro de Oliveira	493759022	0		98,81
Kaio Araújo Mendes	506301023	0		99,20
Kelly Cristina Chaves Rodrigues	432747028	0		99,41
Larissa Moniqui de Paiva	471302023	0		84,09
Leandro de Almeida Caldo	480124023	0		99,80
Leonardo Gomes Corrêa	814754021	0		96,43
Leonardo Rodrigues de Mamann	505659021	0		98,21
Liandra Souza dos Santos	506116021	0		92,16
Lidiane Novaes de Araújo	112992024	0		98,67
Ligia Aparecida Fernandes	29399029	0		81,45
Lilian Aparecida Affonso da Cunha	423661023	0		79,92
Lourdes Ribeiro Ramos	133672025	0		83,87
Lucélia da Costa Nogueira Tashima	814917023	0		99,20
Luciano Espíndola	432317024	0		72,11
Lucimar Gonçalves da Silva	814987021	0		98,88
Lucimar Menezes Medina	476101024	0		98,81
Luis Augusto de Oliveira	504867021	0		99,80
Luiz Braz de Oliveira	133378024	0		98,43
Luiz Carlos dos Santos	511211021	0		99,87
Luiza de Souza Borges	377329022	0		98,96
Luz Cathia Ramos	81173033	0		60,37
Maíra Florêncio Falcão Pereira	488811027	0		96,61
Maria Eduarda Quideroli Sant'Ana	509762021	0		99,36
Marilu Pederiva Bernhard	487477023	0		99,37
Mathaus Vasconcelos Silva	813248021	0		94,97
Matheus Andrino de Matos	490645022	0		97,87
Matias Gonsales Soares	79023030	0		99,57
Monica Carstens Mendonça Lacerda	61592028	0		77,23
Nancy Quevedo David	431110023	0		96,15
Nicolle da Silva Caus	499166025	0		99,31
Nilson Ferreira de Oliveira	80293023	0		92,16
Otávio Coelho do Espírito Santo	505641021	0		99,53
Paula Rafaela Aguilheira Pinto Nogueira	432741022	0		98,56
Paulo Cesar Ajeje	86931024	0		99,47
Paulo Cesar Dias Franchim	113998023	0		99,47
Rafael de Brito Jara	363506021	0		97,57
Rafael Eugenio Tamez Lazaro	422802021	0		98,17
Rejane Amorim Monteiro Mishima	427704027	0		98,91
Renan Almeida Sartori	431002025	0		96,99
Renan Carlos Almeida dos Santos	508526021	0		96,09

Renato Cintra	427194027	0		99,80
Rodrigo Lupatini	427476027	0		97,67
Rosana Durães dos Santos Zorato	815910021	0		99,36
Tarsilla Franccesca da Silva Agüero	504882021	0		99,84
Thais Ribeiro Rocha Maldonado	47945023	0		98,08
Thaisi Siqueira Fernandes	59258023	0		96,99
Thiago Valefro Silveira	432292029	0		96,96
Venceslada Salazar Barros	403908023	0		77,39
Vicente Paulo Fernandes	64264024	0		94,83
Vinicius Echeverria Brites	101494023	0		98,71
Vitor Arruda Lima	303769021	0		99,07
Zacarias Moyses Bacha	14224025	0		98,84

ANEXO IV DO EDITAL N. I.
Cedidos/Designados no órgão:

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Angélica Rosa de Almeida	117916021	AGEPEN	0		95,79
Bárbara Andrade Ribeiro	467972022	AGEPEN	0		97,39
Daniella Souza Lima	33428023	AGEPEN	0		99,47
Jorge Valther Rios	32243021	AGESUL	0		99,84
Juraci Alves de Alencar	53696021	AGESUL	0		98,51
Lauro de Oliveira Souza	53584021	AGESUL	0		97,23
Luiz Claudio Martinêz da Silva	75615021	AGESUL	0		99,64
Rogério Simão da Silva	116275021	AGESUL	0		94,88
Sandra Marcia Ferreira da Silva	77471023	AGESUL	0		94,45
Silvano Jorge de Cristo	92328021	AGESUL	0		99,37
Walmir Marques Claro	49559021	AGESUL	0		99,87
Wilson de Oliveira Gonçalves	111770023	AGESUL	0		94,29
Izabel Cristina Araújo Corrêa	69091022	FUNDTUR	0		97,36
Alexander dos Santos Aleyne	89667023	SAD	0		97,88
Dirceu José Borba de Menezes	21125022	SAD	0		93,71
Elisabeth Bueno Alves	89976021	SAD	0		98,03
Elton Fabrício Tofano	35401023	SAD	0		98,67
Gizele Cruz de Oliveira	84215024	SAD	0		94,72
Hosilene de Araújo Lubacheski	129006023	SAD	0		99,79
Margareth Oliveira de Melo	116740021	SAD	0		98,87
Jane Cléa Arsamendia Lopes	104526022	SEFAZ	0		98,03
Katia Maria de Oliveira Freitas	123352022	SEFAZ	0		98,03
Aline Melo de Oliveira	80647021	SEJUSP	0		99,50
Simone de Moura Grisolia	62536022	SEJUSP	0		99,64
Marli Martins dos Santos da Costa	7732021	SED	0		96,32
Janaína Felipe Alves	118492026	SEGOV	0		96,73
Manoel Carlos de Souza	82637025	SEGOV	0		98,53
Elizangela Maria Marques Barros	85903021	SEAD	0		94,72

Legenda Código	Descrição dos códigos
-------------------	-----------------------

C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular/ Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

PORTARIA "P" AGEMS N.51, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de junho de 2026, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
98002021	ANDREA YULE CARVALHO	03/11/24 a 02/11/25	08/06/26 a 17/06/26	10
30493022	EDSON ALVES DELGADO	02/01/25 a 01/01/26	08/06/26 a 22/06/26	15
499122023	GILMAR NOGUEIRA NUNES	01/01/25 a 31/12/25	15/06/26 a 29/06/26	15
471302023	LARISSA MONIQUE DE PAIVA	01/01/25 a 31/12/25	08/06/26 a 22/06/26	15
112992024	LIDIANE NOVAES DE ARAUJO	01/01/25 a 31/12/25	08/06/26 a 17/06/26	10
377329022	LUIZA DE SOUZA BORGES	01/01/25 a 31/12/25	08/06/26 a 17/06/26	10
488811027	MAIRA FLORÊNCIO FALCÃO PEREIRA	21/08/24 a 20/08/25	29/06/26 a 08/07/26	10
487477023	MARILU PEDERIVA BERNHARD	01/01/24 a 31/12/24	08/06/26 a 27/06/26	20
91416021	ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS	11/05/24 a 10/05/25	08/06/26 a 22/06/26	15
104847021	TATIANA RODRIGUES DE SOUZA	26/07/23 a 25/07/24	15/06/26 a 24/06/26	10
101494024	VINICIUS ECHEVERRIA BRITES	01/01/25 a 31/12/25	08/06/26 a 17/06/26	10

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 573, de 29 de maio de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os Policiais Penais, Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 818.450-22 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.121, de 21/10/2025, publicada na página 177 do Diário Oficial nº 11.972, de 22/10/2025, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.250.459-2025, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 574, de 29 de maio de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 244, de 27/02/2026, publicada na página 247, do DOE nº 12.088, de 02/03/2026, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.129.073-2025, **a contar de 01/06/2026**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 572, de 29 de maio de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Normativo nº 15.560, Art. 1º, inciso I, alínea "b" de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE: Diante de todo o exposto, e com amparo nas provas contidas nos autos do procedimento administrativo disciplinar nº. **31/020.989/2023**, acolho a recomendação contida no Relatório Final da Comissão Processante, e Nota Técnica 02/2024/Corregedoria Geral, concluindo que os fatos apurados configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, motivo, pelo qual, imputo ao servidor público Marco Aurélio Silva Salles, matrícula nº. 8345021, ocupante do cargo de Policial Penal, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração e, por força do que dispõe o artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Normativo nº. 15.560/2020 c/c o artigo 236 da Lei Estadual nº. 1.102/1990, aplico a pena de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, com base no texto do artigo 89, inciso IV, da Lei Estadual nº. 2.518/2002, por infração à norma estabelecida no artigo 95, inciso I, da Lei Estadual nº. 2.518/2002, com a devida apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Policial Penal

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N.575, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JANAINA TEREZA DE FIGUEIREDO AJALA**, matrícula n. 57431021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretora de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretora do Módulo de Saúde, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/05/2026 a 29/05/2026**, em substituição a titular **NEIDE**

APARECIDA FLORES DOS SANTOS, matrícula n. 105927023, Policial Penal, durante sua licença saúde, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.143, de 30 de abril de 2026, página 195, que trata a remoção ex-offício da servidora **EVELAINE ALMEIDA MENDONÇA**, matrícula nº. 124198021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: " matrícula nº. 131132022"
PASSE A CONSTAR: matrícula 124198021"

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/086397/2021 – Sindicância Administrativa Disciplinar

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Contencioso disciplinar

DECISÃO: Diante de todo o exposto, e com amparo nas provas contidas nos autos, acolho as conclusões da Comissão Sindicante e da Corregedoria-Geral, reconhecendo que no presente procedimento disciplinar não restou caracterizada a prática de infração administrativa por parte da sindicada **Renata Evangelista Villarino Echeverria**, matrícula nº 467970022, e por força do que dispõe o art. 98, da Lei nº 2.518/2002, impõe-se a ABSOLVIÇÃO da servidora, com a consequente determinação de arquivamento dos presentes autos.

Campo Grande-MS, 27 de maio de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Policial Penal
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0693, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor MARIO SOUZA CARDOSO DA SILVA, matrícula n. 699024, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial – Segunda Categoria, símbolo 36/B/1/D, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III e IV e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §3º, inciso I, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I e II, §3º, inciso II, art. 26, §3º, inciso I, ambos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 77/015583/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0694, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, a servidora CELIA REGINA CAVALCANTI MORTARI, matrícula n. 1603021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, classe D, nível 5, código 70291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, com fulcro no art. 2º, inciso I, §5º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 22, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 4º e art. 12, incisos I e II, e §2º, do Anexo V, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP n. 1.837, de 30 de junho de 2022 (Processo n. 81/006281/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0695, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "ex officio", do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Coronel-BM SIDINEI BARBOZA, matrícula n. 76501024, símbolo 708/CEL/1/7, código 40030, com fulcro nos arts. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/289492/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0696, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, na condição de Cônjuge do ex-servidor ELCIO BISPO DOS SANTOS, matrícula n. 18043029, aposentado no cargo de Professor, classe E3, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 16 de abril de 2026 (Processo n. 77/004753/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0697, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a ISIS MACIEL RIBEIRO PAIM VILALBA DE SOUZA, representada pela

genitora ISADORA MACIEL PAIM VILALBA, que fará jus até a idade de 21 (vinte e um) anos, na condição de Filha do ex-servidor ROBERTO BATISTA VILALBA, matrícula n. 39814022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 242/G/455, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 15 de abril de 2026 (Processo n. 77/004975/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0698, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ZILDA GALEANO DE ARRUDA, na condição de Cônjuge do ex-servidor TERCIO AUGUSTO TORRES DE ARRUDA, matrícula n. 29472024, aposentado no cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/3, código 40390, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 22 de abril de 2026 (Processo n. 77/005019/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0699, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a JULIA MENDES DE SOUZA NEVES, que fará jus até a idade de 21 (vinte e um) anos, na condição de Filha do ex-servidor GENESIO FERNANDES NEVES, matrícula n. 131008022, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, referência 645/ES7/5, código 40285, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 31 de março de 2026 (Processo n. 77/004582/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0700, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a LIDIA CABREIRA, na condição de Companheira do ex-servidor JOAO DA SILVA, matrícula n. 76472021, reformado no cargo de Subtenente-PM, símbolo: 708/STE/6, código: 40015, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, ambos da Lei n. 3.765, de 04 de maio de 1960, artigo 50, inciso IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 24-B, incisos I

e II, do Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 05 de julho de 2021, a contar de 28 de abril de 2026 (Processo n. 77/005496/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 15/004942/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 29 de junho de 2023 e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por JOÃO MARTINS, matrícula n. 15622021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, tabela salarial: 645/ES7/2, código: 40285, em caráter definitivo, proferida nos Autos Judiciais n. 0802950-14.2025.8.12.0017 e ORIENTAÇÃO CDJ/PGE/MS/PPREV n. 000135/2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.900/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/004943/2026, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ARMANDO BARROS OLIVO, matrícula n. 8886022, transferido para reserva remunerada, no cargo de Coronel-PM, tabela salarial: 708/CEL/5, código: 40009, em caráter sub judice, a contar de 1º de junho de 2026, proferida nos Autos Judiciais n. 0853978-69.2025.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO CDJ/PGE/MS/PPREV n. 000133/2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.894/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/001528/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 5 de dezembro de 2025, impetrado por ANTÔNIO CASTILHO TENO, na condição de Pensionista de Neide Araújo Castilho Teno, ex-servidora da Fundação Universidade Estadual, matrícula 459690021 e Secretaria de Estado de Educação, matrícula n. 459690022, aposentada nos cargos de Professor de Ensino Superior/Professor de Ensino Superior, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.002/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002202/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de BEATRIZ ELISA HORBACH RIBAS, matrícula n. 95311022, ex-servidora da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, aposentada no cargo de Policial Penal, com reavaliação prevista até 15 de abril 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.791/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002575/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de GILSA MARIA PAREDES BARBOSA, matrículas n. 31933022 e 31933024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Especialista de Educação, com reavaliação prevista até 8 de abril 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.523/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002579/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de IRENE DE SOUZA LOPES, matrícula n. 95962022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 8 de abril 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.736/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002137/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de JUSELENE FERREIRA, matrícula n. 86971023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 22 de abril 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.737/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001133/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de MOACIR ARMADA CAPISTRANO, matrícula n. 65841023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 6 de abril 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.698/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: REVISÃO DE APOSENTADORIA "EX OFFÍCIO"

Situação: INATIVO

Interessados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	TABELA SALARIAL
8863021	AMANTINA GOMES DE SOUZA	512/D/5
15910022	ANA FERREIRA DA SILVA	512/C/5
90403023	ANTÔNIO DE SOUZA	512/D/5
58657022	CONSTANTINA GIMENEZ CLARO	512/D/6
123333021	ELIZABETH ARCE DIAS	512/D/8

36995022	ENA MEIRELES BICA	512/D/5
4688021	ERCÍLIA FERREIRA DE CAMPOS	512/D/7
99572021	FRANCISCA SOUZA SANTOS	512/D/6
91852021	HONORINA MEDINA	512/D/8
93538022	IVONE INÁCIA DO NASCIMENTO CAETANO	512/D/5
29946021	JOVELINA DA SILVA	512/D/5
18858021	LAURINDA NARCISA DE OLIVEIRA	512/D/5
9026022	ODETE ANTUNES PINTO	512/D/7

Decisão: DEFERE os pedidos, para fins de correção da tabela salarial e enquadramento no cargo de Auxiliar de Serviços Organizacionais, com fulcro no art. 41 e art. 50 da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021 c/c a Lei n. 6.562, de 27 de março de 2026, a contar de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.597/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/001782/2026).

CAMPO GRANDEMS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/004243/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por JUAREZ FÉLIX DA CUNHA, matrícula n. 32517022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.672/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/000685/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por RONNY PETERSON RAMOS LINO, matrícula n. 96519022, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.358/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/000072/2026, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, impetrado por JOÃO BATISTA FRANCO, matrícula n. 60889027, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Analista de Medidas Socioeducativa, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.870/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo

n. 77/004027/2026, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JOSÉ DIAS FILHO, matrícula n. 31982022, reformado no cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.871/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 123, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de junho/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRICULA	SERVIDOR (a)	AQUISITIVO	DIAS ADQ.	PERIODO FERIAS	ETAPA
68171021	ALDIONE GARCIA DE OLIVEIRA SOARES	10/05/24 a 09/05/25	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
85028021	ALESSANDRA DE AFONSECA E SILVA	01/10/24 a 30/09/25	0	08/06/26 a 22/06/26	2ª
501061023	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	30/04/25 a 29/04/26	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
816083021	ANDERSON RAMIRES CANDIDO	07/01/25 a 06/01/26	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
47350021	ANTONIO HEIJI KUSANO	24/10/24 a 23/10/25	0	08/06/26 a 22/06/26	2ª
12093023	CARMEN INES GUMUCIO HOFFMANN	18/05/25 a 17/05/26	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
508042021	CESAR MOREIRA BUENO	25/10/24 a 24/10/25	0	08/06/26 a 17/06/26	2ª
815585022	CLÁUDIA DOS SANTOS HENRIQUE	07/01/25 a 06/01/26	0	08/06/26 a 17/06/26	2ª
354032023	DANTIELI GOMES DE PADUA BATISTA	07/01/25 a 06/01/26	0	29/06/26 a 13/07/26	2ª
818176021	DEIVID VITAL MACIEL GALVAO	06/05/25 a 05/05/26	0	29/06/26 a 08/07/26	1ª
50084021	DENISE SOARES DA SILVA PADOVAN	21/05/25 a 20/05/26	3	15/06/26 a 24/06/26	1ª
499793021	EDUARDO BARRETO AGUIAR	12/08/24 a 11/08/25	0	01/06/26 a 15/06/26	2ª
816326021	EGON RODRIGO LAMBRECHT	03/02/25 a 02/02/26	0	22/06/26 a 01/07/26	1ª
98977021	ELIANE ALVES DE SOUZA	22/04/25 a 21/04/26	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
78047021	ELVIA FRANCISCA DA SILVA	05/11/24 a 04/11/25	0	08/06/26 a 17/06/26	3ª
133667021	ERIKA CARNEIRO DE SOUZA	26/05/25 a 25/05/26	0	22/06/26 a 01/07/26	2ª
131579021	EVANDRO YOCHITAKA SHIROTA	29/12/24 a 28/12/25	0	08/06/26 a 22/06/26	1ª
494498022	GENILDO PEREIRA DA COSTA	07/05/25 a 06/05/26	0	01/06/26 a 15/06/26	1ª
38885021	GIBERCINO DOS SANTOS	10/08/24 a 09/08/25	0	08/06/26 a 07/07/26	1ª
43165021	HENRIQUE MINORU IWAHATA	17/05/24 a 16/05/25	0	15/06/26 a 14/07/26	1ª
97299021	IZABEL CRISTINA CORREIA LEANDRO PEREIRA	01/10/24 a 30/09/25	0	22/06/26 a 01/07/26	2ª
818172021	JANISLEI LACERDA DE ASSUNÇÃO LIMA	06/05/25 a 05/05/26	0	08/06/26 a 07/07/26	1ª
818217021	JEFFERSON RODRIGUES ARAÚJO	07/05/25 a 06/05/26	0	08/06/26 a 22/06/26	1ª
118828021	JOSE ADRIANO LIMA SOARES	29/12/24 a 28/12/25	0	15/06/26 a 29/06/26	2ª
104008023	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	01/07/24 a 30/06/25	0	08/06/26 a 22/06/26	2ª
97515021	LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	01/10/24 a 30/09/25	2	25/06/26 a 04/07/26	2ª
60782021	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	01/07/24 a 30/06/25	0	29/06/26 a 13/07/26	2ª
117242021	MARCELO GANCEDO	29/06/25 a 28/06/26	0	30/06/26 a 09/07/26	1ª
316255023	MARCELO MINEI NAKASONE	01/01/24 a 31/12/24	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
818234021	MARCIA FURTADO FREITAS	07/05/25 a 06/05/26	0	09/06/26 a 23/06/26	1ª

382781023	MARIANE APOLINARIO DOS SANTOS	25/10/24 a 24/10/25	0	19/06/26 a 03/07/26	1ª
50257021	MARISA REIKO SIOTANE KUSANO	12/05/25 a 11/05/26	0	08/06/26 a 22/06/26	1ª
818225021	MATHEUS EDUARDO KRACKEKER	07/05/25 a 06/05/26	0	02/06/26 a 16/06/26	1ª
818219021	MATHEUS ROMCY KRUKI FERRAZ	07/05/25 a 06/05/26	0	29/06/26 a 13/07/26	1ª
816122021	NATHAN JARDIM DUARTE	08/01/25 a 07/01/26	0	08/06/26 a 22/06/26	2ª
77029021	OLCY GUILHERME POMPEO SANCHES	16/07/24 a 15/07/25	0	29/06/26 a 13/07/26	2ª
33116021	PAULO ROGERIO DIAS LESSA	13/05/25 a 12/05/26	0	22/06/26 a 06/07/26	1ª
3901021	PAULO SERGIO GIMENES	16/07/24 a 15/07/25	0	17/06/26 a 26/06/26	1ª
499798021	RAFAEL ACOSTA SILVA	09/09/24 a 08/09/25	0	08/06/26 a 22/06/26	2ª
499995021	RAFAEL POMPEU DIAS	15/08/24 a 14/08/25	0	15/06/26 a 24/06/26	1ª
63347023	ROSEMEIRE GOMES TRAVASSO	01/06/25 a 31/05/26	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
109075021	ROSEMEIRE LANDER BORGES CARDOSO	15/07/24 a 14/07/25	0	29/06/26 a 13/07/26	2ª
47320021	SANDRA DE FATIMA BRAGA DE ARAUJO	22/07/24 a 21/07/25	0	08/06/26 a 22/06/26	2ª
34823022	SILVIO PEREIRA VARGAS	12/06/25 a 11/06/26	0	15/06/26 a 24/06/26	1ª
37510021	SOLANGE MARIA RADAELLI	09/02/25 a 08/02/26	0	08/06/26 a 22/06/26	1ª
69917021	SONIA HISSAE KOMORI	17/05/24 a 16/05/25	0	08/06/26 a 17/06/26	2ª
65400022	SUELY AMORIM REIS	23/06/24 a 22/06/25	0	22/06/26 a 06/07/26	2ª
85117021	TANIA NETTO	01/06/25 a 31/05/26	0	08/06/26 a 17/06/26	1ª
816077021	TATIANE DE OLIVEIRA	07/01/25 a 06/01/26	0	08/06/26 a 22/06/26	2ª
473643022	THAISE LEOPOLDINO CONCEICAO	07/01/25 a 06/01/26	0	09/06/26 a 18/06/26	2ª
100254022	WALVONVITIS BAES RODRIGUES	07/01/25 a 06/01/26	0	08/06/26 a 27/06/26	2ª

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 121, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e no Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, Convênios e termos congêneres, com finalidade de acompanhar a execução dos instrumentos formalizados que envolvam transferência de recursos financeiros, composta pelos servidores a seguir relacionados, com validade a contar da data da publicação:

Servidor	Matrícula	Cargo
Carlos José Amaral D'Amore	10926021	Gestor de Desenvolvimento Rural
David Lourenço	59141024	Gestor de Desenvolvimento Rural
Gildete Ferreira Lima	125458021	Gestor Sócio-Organizacional Rural
Hagar Rodrigues Ferreira do Nascimento	448649023	Direção Gerencial e Assessoramento – CCA-11
Ketyssuene Nabhan da Silva	432720024	Direção Intermediária e Assessoramento – CCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 013/2024

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente Fernando Luiz Nascimento.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, a prestação de serviço, exercida pela contratada, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.15/2024/SAD/SEMADESC/AGRAER, na Gerência de Pesquisa da Agraer. Com vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado a contar de 1 de junho de 2026, e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
013/2024	83.001.036-2025	Paulo Andre Varella Ribeiro	Agente de Serviços Sócio-Organizacionais	07/01/2026 a 06/01/2028

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente da AGRAER

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 084 SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para desempenhar as funções de Pesquisador, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Biblioteconomia, Gestor Sócio-Organizacional Rural – Serviço Social, Técnico de Desenvolvimento Rural – Técnico Agrícola ou Agropecuário e Agente de Serviço Sócio-Organizacional – Administrativo.

Processo: 83.027.398-2026

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos do art. 2º, incisos VII e X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e alterações.

Partes:

Contratante: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, neste ato representado por Fernando Luiz Nascimento, Diretor Presidente da AGRAER.

Contratado: José de Oliveira Fagundes, CPF: 315. ***, ***-34.

Função: Agente de Serviço Sócio Organizacional – Administrativo.

Valor Bruto: R\$ 2.881,54 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Período: 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de maio de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente da AGRAER

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 608/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros, identificados abaixo, para compor a Comissão Julgadora, para atender os ditames do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026/FCMS**, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, para execução da Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral no Estado de Mato Grosso do Sul (**NUP 85.002.764-2026**), a saber:

Presidente: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito – Matrícula 36892024

Vice-Presidente: Cristina Dalva Ouriveis Maciel de Moura – Matrícula 58295022

Membros: Érica Pereira da Silva - Matrícula: 31234038 (SED/MS)
Fabio Germano da Silva – Matrícula 88122021 (SED/MS)
Professora Dra. Rosana Baptistella (UEMS)

Campo Grande, 1º de junho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 610/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio às Licitações no âmbito da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso III, do art. 10 do Decreto Estadual nº 16.387, de 16 de fevereiro de 2024, que aprova o Estatuto da FCMS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, segregação de funções e celeridade aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, compor a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio às Licitações** da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), a saber:

Agente de Contratação/Presidente:

Julio Augusto Miranda - matrícula nº 48267028.

Membro Titular/Equipe de Apoio:

Reinaldo Clemente Barbosa Filho - matrícula nº 125671022;

Tamyris da Silva Gonçalves - matrícula nº 430818030;

Paula Margarida Rodrigues de Oliveira - matrícula 504300022.

Membro Suplente/ Equipe de Apoio:

Fernando Henrique Tortelli - matrícula nº 502664021.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação designado no *caput* deste artigo atuará sob a denominação de **Pregoeiro**, conforme o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação, aos membros titulares e ao suplente o desempenho das funções previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento das demais normas regulamentares do Estado de Mato Grosso do Sul aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 609/2026, 29 DE MAIO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 480/2026, Processo 85/004.952/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ **36.104.246/0001-50**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito

Matrícula: 36892024

Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: César Guerreiro da Silva

Matrícula: 431614024

Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

Nome: Tamiris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 613/2026, 29 DE MAIO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 481/2026, Processo 85/004.969/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, nome fantasia Studio Nidal, inscrito no CNPJ 14.540.646/0001-76**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realizem 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892024
Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Tamiris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 14.133/21 e do Decreto Estadual n. 15.938/2022, resolve designar os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor de Contrato, conforme dados abaixo mencionados, revogando-se as designações realizadas anteriormente:

Partes: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS) e a empresa DMNews Comércio e Serviços de informática Eireli.

Objeto: Fornecimento de 15 (quinze) licenças de uso de software para integração do processo de produção telejornalística e gerenciamento do fluxo de trabalho, abrangendo o sistema de teleprompter, configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de jornalismo atual, implantação do serviço, capacitação de utilização da plataforma e prestação de serviços de suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

GESTOR	FISCAL
Jiovani Marques Fernandes Matrícula: 87746022 Email: jfernandes@fertel.ms.gov.br Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação	Nome: Carlos Alberto José da Silva Filho Matrícula: 8259021 E-mail: cfilho@fertel.ms.gov.br Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Carlos Romeu Flores da Silva Matrícula: 68942022 E-mail: rflores@fertel.ms.gov.br Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação	Nome: Átilla Eugênio Rosa Rocha Matrícula: 818248021 E-mail: aerocha@fertel.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial Superior e Assessoramento
--	---

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/0005722/2022 – Contrato n. 003/2022/FERTEL/MS GCONT n. 20522

Compete ao gestor e fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2026.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR

Diretor-Presidente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 14.133/21 e do Decreto Estadual n. 15.938/2022, resolve designar os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor de Contrato, conforme dados abaixo mencionados, revogando-se as designações realizadas anteriormente:

Partes: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS) e a empresa 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de equipamento e prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos a seguir definidos: A locação dos equipamentos 2Live/LiveU: 1x LU300 HEVC com 4 simcards 4G, com plano de dados 200GB, 1x Servidor de recepção LU2000 SDI SINGLE, identificado(s) e quantificado(s) na Proposta Comercial nº 1846 datado de 01/05/2023 parte integrante deste Contrato na forma do Anexo A; e os serviços ora contratados, a serem prestados pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, detalhado no Anexo B.

GESTOR	FISCAL
Jiovani Marques Fernandes Matrícula: 87746022 Email: jfernandes@fertel.ms.gov.br Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação	Nome: Carlos Alberto José da Silva Filho Matrícula: 8259021 E-mail: cfilho@fertel.ms.gov.br Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Carlos Romeu Flores da Silva Matrícula: 68942022 E-mail: rflores@fertel.ms.gov.br Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação	Nome: Emerson da Silva Matrícula: 115909021 E-mail: emerson1380@gmail.com Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/005.716/2023 – Contrato n. 007/2023/FERTEL/MS GCONT n. 22715

Compete ao gestor e fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2026.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR

Diretor-Presidente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 14.133/21 e do Decreto Estadual n. 15.938/2022, resolve designar os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor de Contrato, conforme dados abaixo mencionados, revogando-se as designações realizadas anteriormente:

Partes: FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL (FERTEL/MS) e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, com o intuito de viabilizar a contratação de 01 (uma) licença de uso, contemplando 03 (três) usuários não simultâneos da plataforma denominada "Sistema do Banco de Preços", com vigência de 12 (doze) meses, bem como descrito no Termo de referência.

GESTOR	FISCAL
Nome: Kelly Cristina Nunes de Almeida Matrícula: 817595021 E-mail: kalmeida@fertel.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento	Nome: Rosemeiry Hoffmann Silva Matrícula: 61751025 E-mail: hoffmannrose@hotmail.com Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Daniel L. Costalonga Matrícula: 812988022 E-mail: dcostalonga@fertel.ms.gov.br Cargo: Direção Ger. Esp. e Assessoramento	Nome: Iasmin Padilha Biolo Matrícula: 470131025 E-mail: ibiolo@fertel.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

PROCESSO N. 51/002.377/2025 – Contrato n. 001/2025/FERTEL/MS GCONT n. 27598

Compete ao gestor e fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2026.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR

Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 176, de 28 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90, resolve:

RECONDUZIR as servidoras Valkíria Duarte da Silva, Procuradora de Entidade Pública, matrícula n. 94106023; Sandra Souza dos Santos, Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula n. 431896021; Rosângela Maria Gomes Araújo, Auxiliar Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula n. 65550021, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Sindicante destinada a ultimar a Sindicância Contraditória nº 27.016.372-2024.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº 177, de 28 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90, resolve:

RECONDUZIR as servidoras Valkíria Duarte da Silva, Procuradora de Entidade Pública, matrícula n. 94106023; Sandra Souza dos Santos, Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula n. 431896021; Rosângela Maria Gomes Araújo, Auxiliar Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula n. 65550021, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Processante destinada a ultimar o Processo Administrativo Disciplinar nº 27.027.631-2025.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº: 27.023.322-2024

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apuração Preliminar

DECISÃO: Vistos e examinados os autos, ACOLHO integralmente o Relatório Final apresentado pela responsável da Apuração Preliminar e autorizo a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em razão da violação aos deveres previstos no art. 218, inciso II, III e VI, da Lei nº 1.102, de 1990.

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2026.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretora-Presidente da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto nos arts. **104, inciso III, e 117**, ambos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como do Decreto Estadual nº 15.938/2022 (dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Pública) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 161/SAD/2026**, oriundo da do Processo nº **77/011.201/2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, cujo objeto consiste na **aquisição de MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento da demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **equipe de gestão e fiscalização** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 161/SAD/2026 DETENTOR CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL**, incumbindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente:

Função	Servidor	Matrícula	Condição
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Sandra Dezotti de oliveira Lopes	7060021	Titular
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Fabio Ferreira dos Santos	500306021	Substituto
Gestor da Ata de Registro de Preços	Fernanda Alves de Lima Gomes	117473021	Titular
Gestor da Ata de Registro de Preços	Milena Martins	120719021	Substituto

Art. 2º Compete à equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando fielmente as disposições contratuais, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual vigente**, bem como as normas internas aplicáveis;

II – Registrar, comunicar e adotar as providências cabíveis diante de irregularidades, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto;

III – atuar com diligência no exercício de suas atribuições, responder administrativa, civil e penalmente por omissão ou negligência no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, quando da ocorrência de danos à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2026

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretora-Presidente da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto nos arts. **104, inciso III, e 117**, ambos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como do Decreto Estadual nº 15.938/2022 (dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Pública) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 163/SAD/2026**, oriundo da do Processo nº **77/011.201/2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, cujo objeto consiste na **aquisição de MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento da demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **equipe de gestão e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 163/SAD/2026 DETENTOR LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**, incumbindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente:

Função	Servidor	Matrícula	Condição
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Sandra Dezotti de oliveira Lopes	7060021	Titular
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Fabio Ferreira dos Santos	500306021	Substituto
Gestor da Ata de Registro de Preços	Fernanda Alves de Lima Gomes	117473021	Titular
Gestor da Ata de Registro de Preços	Milena Martins	120719021	Substituto

Art. 2º Compete à equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando fielmente as disposições contratuais, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual vigente**, bem como as normas internas aplicáveis;

II – Registrar, comunicar e adotar as providências cabíveis diante de irregularidades, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto;

III – atuar com diligência no exercício de suas atribuições, responder administrativa, civil e penalmente por omissão ou negligência no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, quando da ocorrência de danos à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2026

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 41, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de Junho/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
80932022	Ademir Rocha Menacho	09/04/2025 08/04/2026	01/06/2026 a 15/06/2026	15 (2ª etapa)
817477022	Alcides Martins Carrijo Junior	24/03/2025 23/03/2026	08/06/2026 a 17/06/2026	10 (2ª etapa)
816296021	Caroline Rodrigues Carrelo	24/01/2025 23/01/2026	29/06/2026 a 08/07/2026	10 (2ª etapa)
109313022	David Melgarejo	02/09/2024 01/09/2025	08/06/2026 a 17/06/2026	10 (2ª etapa)
503519022	Flavio de Almeida Blini	01/12/2024 30/11/2025	08/06/2026 a 17/06/2026	10 (2ª etapa)
62212022	Francisco Gamarra	05/06/2025 04/06/2026	08/06/2026 a 17/06/2026	10 (1ª etapa)

474334024	Juliana Barbosa Paracamos	15/03/2024 14/03/2025	29/06/2026 a 13/07/2026	15 (2ª etapa)
814536022	Luiz Henrique Santos da Mota	17/09/2024 16/09/2025	08/06/2026 a 22/06/2026	15 (2ª etapa)
461719025	Maria Aparecida Francisco de Oliveira Rocha	03/02/2025 02/02/2026	08/06/2026 a 22/06/2026	15 (2ª etapa)
512541021	Patrícia Cristina Constantino Pina	03/06/2025 02/06/2026	08/06/2026 a 07/07/2026	30 (Integral)
80281024	Paulo Edison Machado	01/01/2025 31/12/2025	08/06/2026 a 17/06/2026	10 (1ª etapa)

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE MAIO DE 2026.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 692, de 29 de maio de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter temporário**, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, I e parágrafo único da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/Matrícula	Cargo/Código/Classe/Referência/Nível	Da Classe/Referência	Para a Classe/Referência	Processo nº.
José Alexandre de Souza Franco 95345021	Técnico de Nível Superior 60096/C2/III	C2	C3	29.038.412-2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 693, de 29 de maio de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 05 de junho de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 163, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 12.068, de 06 de

fevereiro de 2026, à página 175. (Processo nº. 29.008.369-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 694, de 29 de maio de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de junho de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA “P”/UEMS nº. 1749, de 12 de dezembro de 2024, republicada no Diário Oficial nº. 11.698, de 18 de dezembro de 2024, à página 184. (Processo nº. 29.093.967.2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 695, de 29 de maio de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de junho de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA “P”/UEMS nº. 1084, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.934, de 09 de setembro de 2025, à página 213. (Processo nº. 29.059.876.2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 696, de 29 de maio de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de junho de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA “P”/UEMS nº. 1143, de 19 de agosto de 2024, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.588, de 20 de agosto de 2024, à página 119. (Processo nº. 29.064.021.2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/004.678/2026**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de

outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 2066/2026/UEMS**, Identificador nº **30622**, Processo n. **29/004.678/2026**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de condicionadores de ar para atendimento às demandas institucionais da UEMS.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Haroldo Wilson Zanda Grella Matrícula: 104817021 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Filipe De Andrade Maldonado Matrícula: 408826022 Cargo: Assistente Técnico Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Celso Alves de Almeida Matrícula: 39209021 Cargo: Assistente Técnico Nível Médio	Nome: Valmor Nazário Martins Matrícula: 56369024 Cargo: Chefe do Setor de Manutenção

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Robsom Marques de Amorim
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/004.678/2026

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 2067/2026/UEMS**, Identificador nº **30623**, Processo n. **29/004.678/2026**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de condicionadores de ar para atendimento às demandas institucionais da UEMS.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Haroldo Wilson Zanda Grella Matrícula: 104817021 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Filipe De Andrade Maldonado Matrícula: 408826022 Cargo: Assistente Técnico Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Celso Alves de Almeida Matrícula: 39209021 Cargo: Assistente Técnico Nível Médio	Nome: Valmor Nazário Martins Matrícula: 56369024 Cargo: Chefe do Setor de Manutenção

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Robsom Marques de Amorim
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 33/000275/2025

Assunto: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Brandão Veículos LTDA

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 099/2026/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Giovanna Espindola Melgarejo (matrícula n. 55325701) e, com fundamento no art. 124, I, alínea "a", Lei Federal 14.133/2021, considerando os Princípios da Eficiência e do Interesse Público previstos no art. 5º da mesma norma, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2026 ao Contrato n. 015/DPGE/2025, celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Brandão Veículos LTDA, a fim de promover a alteração da marca e modelo do veículo originalmente contratado, sem ônus para a Administração Pública, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Campo Grande, MS, 28 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 014/DPGE/2025.

Processo SEI n. 33/000659/2025

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e o Município de Ladário/MS.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do Acordo de Cooperação Técnica n. 014/DPGE/2025 e do Plano de Trabalho (Anexo Único), para ampliar a quantidade de estagiários (as) a serem cedidos (as) pelo MUNICÍPIO à unidade da DEFENSORIA situada no Município de Ladário/MS, passando de 03 (três) para 06 (seis) estagiários (as).

Fundamentação legal: O presente instrumento fundamenta-se na Lei n. 14.133, de 2021; no Decreto n. 11.531, de 2023; na Lei Complementar n. 111, de 2005; e no Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini e Munir Sadeq Ramunieh.

Acompanhamento e fiscalização: Pedro Lenno Rovetta Nogueira - Defensor Público (fiscal) e Victor Hugo Leite de Freitas - Assessor (suplente).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/DPGE/2026.

Processo SEI n. 23.0.000000597-5

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e o Município de Camapuã/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a cedência de 02 (dois) estagiários (as), por parte do Município Camapuã/MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de atividades práticas acadêmicas junto à Unidade de Atendimento da DEFENSORIA, no Município de Camapuã/MS.

Fundamentação legal: Lei n. 14.133/21, no Decreto Estadual nº 16.644/2025, na Portaria SEGES/MGI n. 3.506/2025 e na Lei Complementar n. 111/2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Decreto Estadual n. 16.644/2025.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini e Manoel Eugênio Nery.

Acompanhamento e fiscalização: Vagner Fabricio Vieira Flausino - Defensor Público (fiscal) e Renata Luiza Ponce de Souza Barbosa - Assessora (suplente).

EXTRATO DE DECISÃO**Processo SEI n. 33/005644/2024****Interessados:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPE/MS; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – PMMS.**Assunto:** Formalização de Acordo de Cooperação Técnica.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 090/2026/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula n. 55287363) e, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, com fundamento no art. 241 da CF/88, na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar Estadual nº 132 de 12 de janeiro de 2009; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Estadual n. 13.967, de 21 de maio de 2014; no Decreto Estadual n. 11.261/2003; no Decreto Federal n. 11.531/2023, na Portaria SEGES/MGI n. 3.506, de 8 de maio de 2025, na Lei Complementar Estadual n. 190/2014, na Lei Complementar Estadual n. 053/1990, na Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005 e no Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, voltada à implementação e fortalecimento da segurança institucional da DPE/MS, e o atendimento e a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos policiais militares que figurarem como investigados em inquéritos policiais, inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, na forma do art. 14-A, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Penal e art. 16-A, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Processo Penal Militar, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – COM PRAZO****PROCESSO SEI Nº 33/006899/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026****UASG: 926.605**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material de Copa e Cozinha, destinados à reposição e manutenção do estoque para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPE/MS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA “S” DPGE nº 250/2025 de 26 de março de 2025, torna público a **REABERTURA COM PRAZO** da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **13:30h (horário de Brasília)** do dia **17 de junho de 2026** pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: O Edital Retificado e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2026.

Marcelo Ioris Koche Júnior

Pregoeiro – DPGE/MS

Andrei Francisco Dávalo Mendonça

Diretor-Geral – DPGE/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 33/000279/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
UASG: 926.605

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Notebook, Webcam e Headset USB) - Convênio n. 936443/2022 conforme as quantidades, características e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 304 de 19 de março de 2026, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado em 29/05/2026.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **13h (horário de Brasília)** do dia **24 de junho de 2026** pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2026.

Marcelo Ioris Koche Júnior
Pregoeiro – DPGE/MS

Andrei Francisco Dávalo Mendonça
Diretor-Geral – DPGE/MS

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 728/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública LESLIE DOS REIS, matrícula nº 7126121, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 13ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo das suas funções, atuar no **3º Núcleo de Justiça 4.0 Usucapião**, no período de 1º a 30 de junho de 2026. (Processo SEI n. 33/004994/2024)

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 729/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público CAHUÊ DUARTE E URDIALES, matrícula n. 829803-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 6ª Defensoria Pública de Execução Penal, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Supervisor da Unidade Barão de

Melgaço, no período de 02 a 07 de junho de 2026, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2024. (Processo SEI n. 33/000534/2026)

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 730/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XVIII, c/c o artigo 106, inciso VII, todos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuar, sem prejuízo de suas funções, nos procedimentos de superendividamento do CEJUSC - Associação Comercial, com as atribuições delineadas abaixo, e períodos especificados no quadro: (Processo SEI n. 33/001653/2024)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODOS
7867301	FABER PEREIRA KAMACHI - 19ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais	04 a 30/06/2026
55004601	LAURO MOREIRA SCHÖLER - 11ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais	01 a 03/06/2026
7195101	LUCIANO MONTALI - 1ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais	01 a 30/06/2026

- Acompanhar e manifestar nos procedimentos pré-processuais que compõem a política de prevenção e tratamento ao superendividamento implementada pelo Tribunal de Justiça, conforme o Termo de Cooperação Mútua n. 03.065/2023, em trâmite no CEJUSC Associação Comercial;
- Participar das audiências globais de repactuação de dívidas dos procedimentos pré-processuais do CEJUSC, com finalidade de: 1) orientar o consumidor quanto à viabilidade das propostas; 2) envidar esforços para a consolidação de um acordo econômico e juridicamente satisfatório; e, 3) orientar a elaboração das cláusulas a serem pactuadas;
- Em caso de negativa de acordo ou de acordo global parcial em audiência, realizar o atendimento das pessoas superendividadas para propositura de ação judicial de superendividamento e/ou outras medidas cabíveis.

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 731/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público HELTON CAMPOS DA COSTA, matrícula nº 7126711, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, designado Supervisor da Unidade Fórum e das Audiências de Custódia da Capital, para, sem prejuízo das suas funções, exercer, em cumulação com a Supervisão do Fórum, a substituição da Coordenação do Núcleo Institucional Criminal – NUCRIM, **nos dias 03 a 07, 10 e 11 e de 20 a 28 de junho de 2026**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000534/2026)

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES**Prefeitura Municipal de Anaurilândia****EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026)****Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 69DB905108B8813B74DF8EF938A8FBA740A602D0****PARTES:****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** TDR INFORMÁTICA LTDA - EPP**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.40.06 – 1.500.0000 SEC ADMIN**VALOR:** R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.**ASSINAM:** Sr.^a EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Marcio Barbosa da Silva, da empresa TDR INFORMÁTICA LTDA - EPP.**Prefeitura Municipal de Batayporã****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a Aquisição de EQUIPAMENTOS DO APARELHO DE RAIO-X, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03212, processo administrativo nº 090/2026, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026. 1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 01/06/2026 as 08h00min de 10/06/2026, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 10 de junho de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 29 de maio de 2026. Izabeli Moraes Gonçalves Pereira Agente de Contratação Decreto nº 08/2026

Prefeitura Municipal de Corguinho**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 055/2024. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PARTES. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS. Contratada: RELEVU ENGENHARIA LTDA. **OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 070/2024, bem como o acréscimo de valor contratual, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro Vila Veridiana, no Município de Corguinho/MS. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 070/2024 pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 14 de dezembro de 2025, conforme justificativa técnica apresentada pela fiscalização competente. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 82.408,34 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 2,45% do valor originalmente contratado, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Em razão do presente acréscimo, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 070/2024 passa a ser de R\$ 3.449.801,87 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 070/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **ASSINANTES.** Contratante: Marcio Novaes Pereira – Prefeito Municipal. Contratada: Rodrigo Henrique Almeida Antonelli – Representante legal. Corguinho - MS, 20 de maio de 2026. Celia Gomes Farias. Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá**AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES**

Processo nº 6944/2026 - Concorrência Eletrônica nº 08/2026

Protocolo E-sfinge: A87EF2545F7261490B46832190E91C174BF34685

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.085/2023, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUPHAN.

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO ANTIGO HOTEL INTERNACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - AÇÃO 237.

Valor Total Estimado: R\$ 3.834.292,75 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Contratação Semi-integrada.

Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: 08 de junho de 2026, às 09h00min, até o dia 22 de junho de 2026, às 09h29min (horário de Brasília).

Data e horário da sessão pública: 22 de junho de 2026, às 09h30 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>; <https://bll.org.br/>; <https://pncp.gov.br/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaoacorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br Corumbá/MS, 28 de maio de 2026.

Alexandre de Barros Mauro - Sec. Exec. de Licitações e Contratações

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal nº 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, relativa ao **Processo** n.º 011/2026, tendo por **objeto** a "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO FRIA, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS." nestes termos: **Contratada**: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA - CNPJ nº 60.087.399/0001-11 com o lote: 01 no valor total de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge): D56774BD4777E0842D4AFDE4E46610A3D337B7B3. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital. Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 27 de maio de 2026.

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz

Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal nº 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, relativa ao **Processo** n.º 043/2026, tendo por **objeto** a "Aquisição de equipamentos de refrigeração, mobiliário, materiais esportivos, recreativos, educativos e de copa e cozinha em geral, para atender escolas municipais, com recursos provenientes de transferência da Emenda Parlamentar Individual n.º 101/2023 que gerou o Convênio

n.º 289 - Processo 29/070.425/2023 e da Emenda Parlamentar Individual n.º 102/2023 que gerou o Convênio n.º 291 - Processo 29/027.1218/2024." nestes termos: **Contratadas:** ALTIPLANO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 50.191.645/0001-27 com os lotes: 01 e 15 no valor total de R\$ 1.381,90 (um mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos); CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 13.646.927/0001-45 com o lote: 08 no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ nº 22.382.705/0001-53 com os lotes: 10 e 16 no valor total de R\$ 2.299,90 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 42.753.718/0001-07 com os lotes: 21, 22 e 24 no valor total de R\$94.964,17 (noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos). EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 31.810.636/0001-22 com o lote: 25 no valor total de R\$ 5.832,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais). GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 53.852.451/0001-13 com os lotes: 02, 03, 04, 13, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 15.724,00 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais). IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 50.075.008/0001-95 com os lotes: 11, 12 e 14 no valor total de R\$ 3.774,45 (três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). LEANDRO ANTONIO OZANA EIRELI - CNPJ nº 29.199.991/0001-65 com o lote: 23 no valor total de R\$ 3.261,84 (três mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 31.131.502/0001-85 com os lotes: 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 8.865,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). **Item fracassado:** 09. Persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize, buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação. CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge): A819897D3310B5D01B34FB02AE7E180D28B7FE35 Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital. Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados-MS, 27 de maio de 2026.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO". DO DESPACHO ADMINISTRATIVO, DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026. Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2026. Ivinhema-MS, 29 de Maio de 2026.
Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026. "AMPLA CONCORRÊNCIA". CONTROLE PRÉVIO TC/MSN. "930EC515A167FFABB7059B0A982419028EC82129". **AVISO DE LICITAÇÃO.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ivinhema-MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).** **LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. **NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail licitacao2026.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.

Ivinhema-MS, 29 de Maio de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026. CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. "B6B100FF73A44743816649D9226A2A92DAB34671" O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO: A presente licitação tem por objeto a** Contratação de Empresa de Engenharia para **"EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 – UBS, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS"**, conforme proposta nº 11112.3120001/25-001 (repasso fundo a fundo), conforme projeto Básico e Executivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições, conforme Estudo Técnico Preliminar e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA: RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, vencedora no valor Global de R\$ 496.990,47 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Ivinhema-MS, 29 de Maio de 2026. **ADJUDICAR** o objeto do presente certame à empresa vencedora, reconhecendo-a formalmente como detentora da melhor proposta para a Administração Pública. **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, atestando a sua regularidade e validade, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Autorizo, a partir desta data, a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do competente **Contrato**, dentro do prazo estipulado em Edital. Publique-se o presente resultado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juliano Ferro Barros Donato "Prefeito Municipal"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026. PROCESSO Nº 09/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. Protocolo e-Sfinge: "6D388855EAADC8C0B3DACF5A5D6EFB1C57EA5766". PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de tecnologia da informação para **fornecimento de licença de direito de uso de software** integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, Instituto de Previdência Social do Município de Ivinhema/MS e as diversas Secretarias e Fundos do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo de **vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. **Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027. VALOR:** O valor da contratação é de **R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). FISCAL DE CONTRATO:** José Augusto Ottersbach Júnior e Geferson Rodrigo Tolfo Braghiatto. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, André Edimar Ferreira e Rodrigo Brito de Moraes. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 29 de maio de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jateí

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026

e-Sfinge: 612C90B2B3AB4C2BE6B3377125211990327D248C

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através do Pregoeiro, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 031/2026, Processo Administrativo nº. 057/2026, Tipo Menor Preço Global, que teve por objeto receber proposta objetivando a "Contratação dos serviços de locação de van e ônibus com motorista" para atender a demanda/necessidades das Secretarias Municipais de Jateí/MS, conforme as especificações deste Termo de Referência e as demais constantes no Edital, em favor da empresa:

CATARINA TURISMO LTDA, CNPJ: 701.327.391-00, no valor global de R\$: 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Jateí-MS, 29 de maio de 2026.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

e-Sfinge: 612C90B2B3AB4C2BE6B3377125211990327D248C

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 031/2026, Processo Administrativo nº. 057/2026, que teve por objeto a **"Contratação dos serviços de locação de van e ônibus com motorista"** para atender a demanda/necessidades das Secretarias Municipais de Jateí/MS, conforme as especificações deste Termo de Referência e as demais constantes no Edital, do tipo menor preço global, e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da

empresa:

CATARINA TURISMO LTDA, CNPJ: 701.327.391-00, situada na Rua: José Luiz de Oliveira, Nº 09, Residencial João Dias, Jateí-MS, CEP 79.720-007, perfazendo o valor total de 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Jateí-MS, 29 de maio de 2026.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CÓDIGO e-SFINGE 87D3CF19476015D841768748CCF83C89102AF762

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2026, Processo Administrativo nº. 018/2026, que teve por objeto receber proposta para aquisição de equipamentos permanentes de cozinha e aparelhos de ginástica para os Centros de Convivência da Pessoa Idosa deste município de Jateí-MS, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36 com o lote: 4 no valor total de R\$ 4.039,20 (quatro mil e trinta e nove reais e vinte centavos). IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.173.263/0001-24 com o lote: 1 no valor total de R\$ 971,17 (novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48 com os lotes: 10 e 16 no valor total de R\$ 7.567,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais). BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.324.784/0001-89 com os lotes: 3 e 15 no valor total de R\$ 13.348,31 (treze mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.909.512/0001-67 com o lote: 19 no valor total de R\$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais). BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.418.039/0001-73 com os lotes: 12 e 17 no valor total de R\$ 64.225,41 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.065.032/0001-43 com os lotes: 11, 13, 14 e 18 no valor total de R\$ 99.003,18 (noventa e nove mil e três reais e dezoito centavos).

Itens desertos: 2, 5, 6 e 8. Itens fracassados: 7 e 9

Jateí/MS, 28 de maio de 2026.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº 87D3CF19476015D841768748CCF83C89102AF762

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/21 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 03/03/2026, às 08h00min na modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2026, Processo Administrativo nº. 018/2026, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de equipamentos permanentes de cozinha e aparelhos de ginástica para os Centros de Convivência da Pessoa Idosa deste município de Jateí-MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Julgamento, ADJUDICANDO em favor das empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36 com o lote: 4 no valor total de R\$ 4.039,20 (quatro mil e trinta e nove reais e vinte centavos). IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.173.263/0001-24 com o lote: 1 no valor total de R\$ 971,17 (novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48 com os lotes: 10 e 16 no valor total de R\$ 7.567,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais). BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.324.784/0001-89 com os lotes: 3 e 15 no valor total de R\$ 13.348,31 (treze mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.909.512/0001-67 com o lote: 19 no valor total de R\$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais). BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.418.039/0001-73 com os lotes: 12 e 17 no valor total de R\$ 64.225,41 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.065.032/0001-43 com os lotes: 11, 13, 14 e 18 no valor total de R\$ 99.003,18 (noventa e nove mil e três reais e dezoito centavos). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 29 de maio de 2026.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

PROC. ADM. Nº 29/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNDO NOVO - MS

Contratada: LAUREANO & BAGNARA LTDA

OBJETO

Constitui o objeto do Contrato Administrativo nº 86/2024, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal, tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PAM - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 34.154/2023 - 80/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA COM O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência anexos a este Edital.

O prazo do Contrato será prorrogado por mais por 12 (doze) meses, bem como a prorrogação da Ordem de Serviço por 365 (noventa) dias, a contar de 26/12/2025, acordo com o art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 86/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINANTES

Contratante: Fabio Roberto Dias Doná – Secretário Municipal de Saúde

Contratada: Eduardo Felipe Bagnara Silva – Administrador

Mundo Novo - MS, 28 de maio de 2026.

Cassiano Vidovix

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00125. Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda do centro cirúrgico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br, <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link <https://transparencia.betha.cloud>, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Pregão **será realizado no dia 16/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 29 de maio de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 144/2026, de 19 de maio de 2.026, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus adaptado com plataforma elevatória, com três lugares para cadeiras de rodas, conforme do Plano de Ação nº 09032025-083095/2025, aprovado no âmbito do sistema Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202539180003, com contrapartida do Município de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **01/06/2026**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **16/06/2026**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **16/06/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 29 de maio de 2026.

Valderi da Silva Leite

Pregoeiro - Portaria nº 144/2026.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para o fornecimento de Fraldas Geriátricas em atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando o fornecimento de Fraldas Geriátricas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Unid.	Total Qtde	Valor Unit.R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
001	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHOP-FORMATO ANATOMICO, NOTURNA, INDICACAO PARA INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, DUPLA CAMADASUPERABSORVENTE, COMPONENTES ATOXICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. RAPIDA ABSORCAO, HIPOALERGICAS, COMEXTRATOSNATURAIS HIDRATANTES NEUTRALIZACAO DE ODORES. COMPOSICAO: POUPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIACRILATO DE SODIO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA, ADESIVO A BASE DE BORRACHANATURAL, ELASTICO NAS PERNAS, POLIMEROS SINTETICOS DE LYCRA COMDOISFIOS, QUATROFITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXACAO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE PARATROCA, EXTRATO DEALOEVEA, EMBALADO EMFILME POLIETILENO, SISTEMA ANTIDODOR. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS ACONTARDA DATA DEENTREGAESUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDOCOMAPORTARIA N1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE ERDC142/2017 DO MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, REFERENTE AROTULAGEME QUALIDADE.	UN	4.620	2,40	11.088,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA

002	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHOM-FORMATO ANATOMICO, NOTURNA, INDICACAO PARA INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, DUPLA CAMADA SUPERABSORVENTE, COMPONENTES ATOXICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. RAPIDA ABSORCAO, HIPOALERGICAS, COM EXTRATOS NATURAIS HIDRATANTES NEUTRALIZACAO DE ODORES. COMPOSICAO: POUPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIACRILATO DE SODIO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA, ADESIVO A BASE DE BORRACHANATURAL, ELASTICO NAS PERNAS, POLIMEROS SINTETICOS DE LYCRA COMDOISFIOS, QUATROFITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXACAO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE PARATROCA, EXTRATO DEALOEVERA, EMBALADO EMFILME POLIETILENO, SISTEMA ANTIDODOR. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOSACONTARDA DATA DEENTREGAESUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDOCOMAPORTARIA N1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE ERDC142/2017 DO MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, REFERENTE AROTULAGEME QUALIDADE.	UN	14.040	1,91	26.816,40	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
003	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHOG-FORMATO ANATOMICO, NOTURNA, INDICACAO PARA INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, DUPLA CAMADASUPERABSORVENTE, COMPONENTES ATOXICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. RAPIDA ABSORCAO, HIPOALERGICAS, COMEXTRATOSNATURAIS HIDRATANTES NEUTRALIZACAO DE ODORES. COMPOSICAO: POUPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIACRILATO DE SODIO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA, ADESIVO A BASE DE BORRACHANATURAL, ELASTICO NAS PERNAS, POLIMEROS SINTETICOS DE LYCRA COMDOISFIOS, QUATROFITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXACAO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE PARATROCA, EXTRATO DEALOEVERA, EMBALADO EMFILME POLIETILENO, SISTEMA ANTIDODOR. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOSACONTARDA DATA DEENTREGAESUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDOCOMAPORTARIA N1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE ERDC142/2017 DO MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, REFERENTE AROTULAGEME QUALIDADE.	UN	14.280	2,10	29.988,00	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

004	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHOXG-FORMATO ANATOMICO, NOTURNA, INDICAÇÃO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA/INTENSA, DUPLA CAMADASUPERABSORVENTE, COMPONENTES ATOXICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS. RÁPIDA ABSORÇÃO, HIPOALERGICAS, COMEXTRATOSNATURAIS HIDRATANTES NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. COMPOSIÇÃO: POUPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA, ADESIVO A BASE DE BORRACHANATURAL, ELÁSTICO NAS PERNAS, POLÍMEROS SINTÉTICOS DE LYCRA COMDOISFIOS, QUATROFITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE PARATROCA, EXTRATO DEALOEVEIRA, EMBALADO EMFILME POLIETILENO, SISTEMA ANTIODOR. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOSACONTARDA DATA DEENTREGAESUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOMAPORTARIA N1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ERDC142/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REFERENTE	UN	13.440	2,41	32390,40	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
-----	---	----	--------	------	----------	---

e-Sfinge: C7C22A862A90C6B666FEA0CEBB23B06AB9A0A24B",

"idRemessaOnline": 7067904.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Maio de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes

Agente de Contratação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

DIVALI - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DO VALE DO IVINHEMA LTDA, torna público que recebeu da SEMADI, a **Renovação de Licença de Operação N.º 05/2026** para "OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA E LATOARIA", atividade Código não especificado, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade n.º 2800, Centro, no município de Nova Andradina/MS, válida até 04/05/2030.

MISSÃO SAL E LUZ

- MISLUZ -

Sede Provisória: Av. Rouxinol, 880

Bairro Tiradentes – CEP: 79041-150 - Campo Grande/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os sócios da Missão Sal e Luz, que estejam em dia com suas obrigações perante esta instituição, para a realização de uma Assembleia-Geral extraordinária, que será realizada no dia 05/06/2026, às 19:00 horas, na Av. Rouxinol, 880, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS, para, de acordo com o art. 18, inciso I, do Estatuto, deliberarem acerca da seguinte pauta:

1) Aprovação da Ata de Reunião da Diretoria da MISLUZ, realizada no dia 26/01/2026, que autorizou a aquisição de Cota de Consórcio Imobiliário para compra de imóvel para implantação de Comunidade Terapêutica, a qual foi efetivada mediante a aquisição de 01 cota, na categoria Imóvel, no valor global de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais, com lance embutido de 25%, cota n.º IE1500, Proposta n.º 6799354, Grupo 72684654-0, cujo bem a ser adquirido ficará como garantia através de alienação fiduciária para a EMBRACON ADM DE CONSÓRCIO S/A.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2026.

Pr. DJAIR PINHO ALVES

Presidente

EDITAL

POSTO DA TORRE LTDA inscrito no CNPJ: 24.660.979/0001-92 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado a renovação da Licença de Operação até 27/01/2028 para a atividade de posto revendedor de combustíveis e lavagem de veículos em Nova Andradina – MS.

**ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES(ACFC)
COMUNICADO DE INÍCIO DE LIQUIDAÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES(ACFC)**, inscrita no CNPJ nº **31.733.411/0001-10**, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n.º 280, Centro, CEP 79.002-100 Campo Grande – MS, comunica a quem possa interessar que, conforme deliberação em Assembleia realizada em 26 de janeiro de 2026, foi aprovada a dissolução da entidade, iniciando-se, a partir dessa data (26 de janeiro de 2026), o processo de liquidação da pessoa jurídica.

Na mesma ocasião, foi nomeada como liquidante a Sra. **SONIA DA SILVA JARA**, que ficará responsável pela condução de todos os atos necessários à liquidação da entidade, na forma da legislação aplicável.
Campo Grande – MS, 28 de maio de 2026.

MISSÃO SAL E LUZ**- MISLUZ -****Sede Provisória: Av. Rouxinol, 880****Bairro Tiradentes – CEP: 79041-150 - Campo Grande/MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os sócios da Missão Sal e Luz, que estejam em dia com suas obrigações perante esta instituição, para a realização de uma Assembleia-Geral extraordinária, que será realizada no dia 05/06/2026, às 19:00 horas, na Av. Rouxinol, 880, Bairro Tiradentes – Campo Grande/MS, para, de acordo com o art. 18, inciso I, do Estatuto, deliberarem acerca da seguinte pauta:

- 1) Aprovação da Ata de Reunião da Diretoria da MISLUZ, realizada no dia 26/01/2026, que autorizou a aquisição de Cota de Consórcio Imobiliário para compra de imóvel para implantação de Comunidade Terapêutica.
Campo Grande/MS, 25 de maio de 2026.

Pr. DJAIR PINHO ALVES**Presidente****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.020/2026. Fundação de Apoio À Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços gráficos, visando atender às demandas do Contrato nº 138/2023 – “Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita” (Projeto 409), sob a coordenação da Prof.ª Dra. Larissa da Silva Barcelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. HORA E DATA DE ABERTURA: Às 09h30, do dia 18 de junho de 2026 (Horário de Brasília). LOCAL: FAPEC, sito à Avenida Eduardo Elias Zahran, 529, Vila Glória, CEP: 79004-000, Campo Grande, MS. Informações no E-mail: licitacao@fapec.org ou (67) 99649-9887, entre 07h30min às 16h30min. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br/ e fundacaofapec.org.br/licitacao. Campo Grande/MS, 29 de maio de 2026.
Jeanete Vega, Membro da Comissão de Contratação.

EDITAIS

NOVA ORLÂNDIA AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, torna público que recebeu da SEMADI, a Licença de Instalação e Operação (LIO) Nº 04/2026 para “BARRAGEM” (16 barragens de terra compactada), localizada na Fazenda Nova Orlândia, Zona Rural, no município de Nova Andradina/MS, válida até 15/05/2030.

JOSÉ MARCOS DAMASCENO - ME, torna público que recebeu da SEMADI, a **RLO Nº 06/2026** para “ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA (NÃO PERIGOSOS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS”, localizada na Avenida Manuel da Costa Lima, 621, Distrito Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina/MS, válida até 14/05/2030.

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA LTDA, torna público que recebeu da SEMADI, a **Licença de Operação (LO) Nº 04/2026** para “FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO”, atividade com área útil acima de 1.000 m², localizada na Av. Maria José Colombo, 521, Distrito Industrial José Marques, no município de Nova Andradina/MS, válida até 14/05/2030.

CONCREVIA BLOCOS LTDA, torna público que recebeu da SEMADI, a **Licença de Operação Nº. 03/2026** para “FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO”, atividade com área útil acima de 1.000 m², localizada na Av. Maria José Colombo, 521, Distrito Industrial José Marques, no município de Nova Andradina/MS, válida até 14/05/2030.

EDITAL

CONCREVIA MIX CONCRETO LTDA, torna público que recebeu da SEMADI, a **Licença de Operação Nº. 02/2026** para “USINA DE CONCRETO”, atividade com área útil acima de 1.000 m², localizada na Av. Maria José Colombo, 521, Distrito Industrial José Marques, no município de Nova Andradina/MS, válida até 14/05/2030.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL “POR EDITAL” PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA A ALIENAÇÃO ELETRÔNICA DE BEM IMÓVEL RURAL**

PRAZO: **05 (cinco) dias.**

- 1) **MARIA MADALENA ALVES CARVALHO NETA**, brasileira, produtor agropecuário, portadora do documento Carteira de Identidade, CI/RG nº 000.975.271 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.090.551-00;
- 2) **RODRIGO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, administrador, portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04234994342 DETRAN/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.894.751-30.

ENDEREÇO(S) PARA NOTIFICAÇÃO:

- 1) Rua Aguinaldo Ferreira Barbosa, nº.1051, Bairro San Raphael, CEP: 79.150-000, Maracaju/MS;
- 2) Rua Aguinaldo Ferreira Barbosa, nº.1051, Bairro San Raphael, CEP: 79.150-000, Maracaju/MS;
- 3) Rua Antônio José Ferreira, nº 2760, Bairro Centro, CEP 790150-000, Maracaju/MS;
- 4) Rodovia MS 382, sentido Guia Lopes a Bonito, KM 23, Rancho Voluntário, Nioaque/MS.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

- **SICOOB CENTRO SUL MS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.386/0001-52, localizada Avenida Marcelino Pires, nº 3.128, Vila São Francisco, CEP 79.833-001, em Dourados/MS, representada por seu Diretor de Negócios, o Sr. **ALESSANDRO FELICIANO SOARES DA SILVA**, e a Sra. **PATRÍCIA GAIOFATO CARNEIRO**, com endereço eletrônico: **sicoobcentrosulms@sicoob.com.br**; torna público para conhecimento de todos os interessados, e nos termos da Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 137451, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) firmado na data de 07/12/2024, em Maracaju/MS, com data de vencimento em 06/12/2024, na qual figura como **EMITENTE(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)**, **MARIA MADALENA ALVES CARVALHO NETA**, brasileira, produtor agropecuário, portadora do documento Carteira de Identidade, CI/RG nº 000.975.271 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.090.551-00; e o avalista **RODRIGO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, administrador, portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04234994342 DETRAN/MS e inscrito no

CPF/MF sob o nº 008.894.751-30, **VEM COMUNICAR** que notificações extrajudiciais foram realizadas nas datas de **08/05/2026; 11/05/2026; 12/05/2026; 15/05/2026**, com as tentativas de notificar(em) o(s) **DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)** foi infrutífera, por razão de não encontrar os mesmos em seu endereço comercial e residencial e ante esta nova **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, vem atestar mediante a publicação **“POR EDITAL”** neste jornal de circulação local que será vendido, o imóvel rural relacionado no edital de leilão eletrônico, a ser publicado em imprensa oficial, imóvel rural este com propriedade consolidada em nome do **CREDOR FIDUCIÁRIO**, a quem maior lance oferecer, por meio de 1º ou 2º Leilão Público, exclusivamente na modalidade eletrônica **on-line**, do tipo “maior lance ou oferta”, observado o valor mínimo de venda previsto em Edital, conforme o enunciado da Lei nº 9.514/97 e legislação afim.

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS): Conforme extraído da matrícula imobiliária de nº 3653 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Nioaque/MS:

 Valide aqui este documento	CNM 061663.2.0003653-9	
	LIVRO N.2 - REGISTRO GERAL 1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NIOAQUE	
	MATRÍCULA 3653	FICHA 001
	Em 17 de abril de 2013.	
https://assinador-web.onr.org.br/docs/HKA95-B-USDE-QIBVZ-HKWZV	IMÓVEL: FAZENDA ARIRANHA (parte), com a área de 5,0000 há (cinco hectares) de terras pastais e lavradias e perímetro de 1.368,94 metros, constando como benfeitorias cercas de arame liso, açudes e pastagens, localizada nesta município e comarca de Nioaque – MS, dentro da seguinte descrição. DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04, localizado na margem esquerda da Rodovia MS – 382, sentido Guia Lopes da Laguna para Bonito, deste segue confrontando com a Rodovia MS – 382, com o seguinte azimuth e distância: 131°12'24" e 82,10 metros até o vértice M-01, também localizado na margem esquerda da Rodovia MS – 382, sentido Guia Lopes da Laguna para Bonito, deste segue confrontando com a Estância Alma Gêmea – Parte de Liliâne Mizuta Kozorowski, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°26'17" e 622,35 metros até o vértice M-02, 245°26'17" e 14,79 metros até o vértice V-02, determinado na margem direita do Rio Miranda, deste segue margeando Rio Miranda abaixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°57'03" e 82,68 metros até o vértice P6, 5°57'03" e 8,97 metros até o vértice P7, 316°38'27" e 0,86 metros até o vértice V-01, determinado na margem direita do Rio Miranda, deste segue confrontando com o Rancho Recanto do Sossego de Nelson Batista da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°56'36" e 15,56 metros até o vértice M-03, 65°56'34" e 541,64 metros até o vértice M-04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Jardim – MS, 30 de Janeiro de 2010.	
	Profissional responsável: José Brito de Miranda – Engenheiro Agrimensor – Código B09 – CREA 1.538/TD MT – Visto 492 – MS ART nº 11168179.	
	RESERVA LEGAL DE 20%: No imóvel existe uma RESERVA LEGAL DE 20% (vinte por cento) da propriedade, onde não é permitido o corte raso, ou destinada à reposição florestal, na conformidade das Leis n. 4.771, de 15-09-65 e n. 7.803, de 18-07-89, de cujo teor e sanções têm pleno conhecimento. Tudo conforme consta na Av.1-M.3245, feita em 17 de dezembro de 2009, nesta serventia.	
	Cadastro no INCRA n. 913.111.039.721-6; denominação do imóvel: Fazenda Ariranha; área total (há) 35,0000; classificação fundiária: minifúndio; indicações para localização do imóvel: Rodovia Guia Lopes Bonito KM 23; município sede do imóvel: Nioaque – MS; módulo rural (há): 65,8536; nº de módulos rurais: 0,41; módulo fiscal (há) 50,0000; nº de módulos fiscais: 0,7000; F.M.P. (há): 4,0000; nome do detentor: Antonio César dos Santos; nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 03.474.057-0; nº do CCIR: 00316964093; Emissão: 2006/2007/2008/2009, quitado.	

DESCRIÇÃO: Uma área de terras e lavradas, no lugar denominado Rancho Voluntário constituído por um rancho totalizando uma área de 5,000ha (cinco hectares) situado na parte da Rancho Voluntário, descrição da propriedade: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04,

localizado na margem esquerda da rodovia MS 382 sentido a Guia Lopes da Laguna para Bonito, deste segue confrontado com a estância Alma Gêmea – parte de Liliane Mizuta Kozoroski, com os seguintes azimutes e distâncias 245°26'17" e 622,35 metros até o vértice M-02, 245° 26' 17" e 14,79 metros até o vértice V-0, determinado na margem direita do Rio Miranda, deste segue margeando o Rio Miranda a Baixo com os seguintes azimutes e distâncias 55°57'03" e 82,68 metros até o vértice p6, 5°57'03" e 8,97 metros até o vértice p7, 316°38' 27" e 0,86 metros até vértice V-01, determinado na margem direita do Rio Miranda, deste segue confrontando com riacho recanto do sossego de Nelson Batista da Silva com seguintes azimutes e distâncias 65°56'36" e 15,56 metros até o vértice M-03, 65°56'34" e 541,54 metros até o vértice M04, ponto inicial da descrição deste perímetro, Jardim/MS, constando na matrícula nº 3653. Terreno: O rancho situado em localização privilegiada com rio Miranda margeando os fundos do rancho tendo a frente com estrada estadual BR 267 entre Guia Lopes da Laguna/MS e a cidade de Bonito/MS o rancho e todo cercado de tela de alambrado contendo 01 residência de alvenaria 01 suíte, sala, copa, 02 quartos, cozinha, banheiro social, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 03 carros, piscina adulto e piscina infantil também contendo uma casa para caseiro 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, no rancho tem um mangueiro com baia e embarcador para gado novo e ampla área de pastagem acesso somente para este ranho, amplas arvores frutificas. O terreno com relevo plano e estando em via pública servido de toda infraestrutura com asfalto BR 267, iluminação, ônibus para escolas. Benfeitorias: O imóvel objeto da presente avaliação corresponde a um rancho e todo cercado de tela de alambrado contendo 01 residência de alvenaria 01 suíte, sala, copa, 02 quartos, cozinha, banheiro social, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 03 carros, piscina adulto e piscina infantil também contendo uma casa para caseiro 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, no rancho tem um mangueiro com baia e embarcador para gado novo e ampla área de pastagem acesso somente para este ranho, amplas arvores frutificas. A BR 267 que dá acesso e toda asfalto entrada do rancho apenas 200 metros sem asfalto, possui iluminação pública, coleta de lixo, linha de transporte para a cidade. **Imóvel rural avaliado no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matrícula imobiliária de nº 3653 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Nioaque/MS:

R. 06/3653 – com protocolo nº. 25.25, da data de 13/12/2022, na matrícula imobiliária atesta a existência de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, pela Cédula de Crédito Bancário nº 137451, emitida em Maracaju/MS, aos 07 de dezembro de 2022, tendo como **CREDORA** a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRO**

SUL MS e como **EMITENTE(S) DEVEDOR(ES)**, **MARIA MADALENA ALVES CARVALHO NETA**, brasileira, solteira, produtora agropecuária, em geral, natural de Maracaju/MS, portadora da cédula de identidade RG nº 000.975.271-SEJUSP/MS, expedida em 25/06/2007, e inscrita no CPF sob o nº 010.090.551-00, e como **AVALISTA/GARANTIDOR FIDUCIANTE RODRIGO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, filho de João Melgarejo de Souza e Sueli Vieira de Souza, portador da CNH nº 04234994342 DETRAN/MS, expedida em 16/02/2017, e inscrito no CPF sob o nº 008.894.751-30.

AV.08/3653- Protocolo nº 28.079 de 12/02/2026, da matrícula imobiliária atesta a existência da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do imóvel urbano atinente a esta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em favor da **CREDORA**, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRO SUL MS** e como **EMITENTE(S)/DEVEDOR(ES)**, **MARIA MADALENA ALVES CARVALHO NETA**, brasileira, solteira, produtora agropecuária, em geral, natural de Maracaju/MS, portadora da cédula de identidade RG nº 000.975.271-SEJUSP/MS, expedida em 25/06/2007, e inscrita no CPF sob o nº 010.090.551-00, e como **AVALISTA/GARANTIDOR FIDUCIANTE RODRIGO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, filho de João Melgarejo de Souza e Sueli Vieira de Souza, portador da CNH nº 04234994342 DETRAN/MS, expedida em 16/02/2017, e inscrito no CPF sob o nº 008.894.751-30, devidamente qualificados.

DÉBITOS: Não há débitos de IPTU ante a Prefeitura Municipal da cidade de Nioaque/MS.

DOS VALORES PARA OS LEILÕES ELETRÔNICOS:

- 1) **Valor de avaliação para 1º Leilão: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**
- 2) **Valor mínimo em 2º Leilão: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

O leilão será promovido a cargo do leiloeiro público oficial devidamente autorizado pelo credor fiduciário, o Sr. **MARCELO CARNEIRO BERNADELLI**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul | JUCEMS, sob a matrícula nº 21, com escritório à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Bairro Royal Park, CEP 79.031-010, em Campo Grande/MS, com fones de contato: (67) 99991-1605 e (67) 4042-2179, ambos com Whats App.

O leilão será realizado por meio do site **www.marcaleiloes.com.br**, sendo o **1º Leilão** com início no dia **15/06/2026 às 15:00 horas** e término no dia **22/06/2026 às 15:00 horas (horário local de MS)**. Caso não haja licitante em 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á, sem interrupção, com término no dia **29/06/2026, às 15:00 horas (horário local de MS)**, ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão)

vendido(s) observando o valor mínimo de venda previsto em Edital e conforme a alteração do artigo 27, parágrafo 2º-A, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

ALESSANDRO
FELICIANO SOARES
DA
SILVA:61705705120

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO FELICIANO
SOARES DA
SILVA:61705705120
Dados: 2026.05.22 12:55:16
-04'00'

PATRICIA
GAIOFATO
CARNEIRO:002222
56176

Assinado de forma digital
por PATRICIA GAIOFATO
CARNEIRO:00222256176
Dados: 2026.05.22
12:56:47 -04'00'

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL
SICOOB CENTRO-SUL

CNPJ/MF nº 10.319.386/0001-52

Maracaju/MS, 22 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL “POR EDITAL” PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE ALIENAÇÃO ELETRÔNICA DE BEM IMÓVEL URBANO**

PRAZO: **05 (cinco) dias.**

- 1) **ADELAR HENCKEMAIER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.223.716/0001-68;
- 2) **ADELAR HENCKEMAIER**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro, portador do documento Carteira de Identidade, CI/RG nº 000706250 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.939.719-87;
- 3) **ELISABETH TEREZINHA SCHERBAK HENCKEMAIER**, brasileira, portadora do documento Carteira de Nacional de Habilitação CNH nº 00308408380 Detran/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 498.721.339-72;

ENDEREÇO(S) PARA NOTIFICAÇÃO:

- 1) Avenida Marcelino Pires, nº 6530, bairro Jardim Márcia, Dourados/MS, CEP 79.841-000;
- 2) Rua Monte Alegre, nº 1935, bairro Jardim América, apto. 301, CEP 79.824-070, Dourados/MS;
- 3) Rua Monte Alegre, nº 1935, bairro Jardim América, apto. 301, CEP 79.824-070, Dourados/MS.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

- **SICOOB CENTRO SUL MS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.386/0001-52, localizada Avenida Marcelino Pires, nº 3.128, Vila São Francisco, CEP 79.833-001, em Dourados/MS, representada por seu Diretor de Negócios, o Sr. **ALESSANDRO FELICIANO SOARES DA SILVA**, e a Sra. **PATRÍCIA GAIOFATO CARNEIRO**, com endereço eletrônico: sicoobcentrosulms@sicoob.com.br; torna público para conhecimento de todos os interessados, e nos termos da Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 275870, no valor de R\$ 476.104,66 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e quatro reais e sessenta e seis centavos), firmado na data de 29/10/2024, em Dourados/MS, com data de vencimento em 22/10/2029, na qual figura como **EMITENTE(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), ADELAR HENCKEMAIER & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.223.716/0001-68; e os **AVALISTA(S) e GARANTIDOR(ES) FIDUCIANTE(S), ADELAR HENCKEMAIER**, brasileiro, diretor

administrativo e financeiro, portador do documento Carteira de Identidade, CI/RG nº 000706250 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.939.719-87; **ELISABETH TEREZINHA SCHERBAK HENCKEMAIER**, brasileira, portadora do documento Carteira de Nacional de Habilitação CNH nº 00308408380 Detran/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 498.721.339-72, **VEM COMUNICAR** que notificações extrajudiciais foram realizadas nas datas de **07/05/2026; 09/05/2026; 11/05/2026; 12/05/2026; 13/05/2026**, com as tentativas de notificar(em) o(s) **DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)** foi infrutífera, por razão de não encontrar os mesmos em seu endereço comercial e residencial e ante esta nova **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, vem atestar mediante a publicação **"POR EDITAL"** neste jornal de circulação local que será vendido, o imóvel urbano relacionado no edital de leilão eletrônico, a ser publicado em imprensa oficial, imóvel urbano este com propriedade consolidada em nome do **CREDOR FIDUCIÁRIO**, a quem maior lance oferecer, por meio de 1º ou 2º Leilão Público, exclusivamente na modalidade eletrônica **on-line**, do tipo "maior lance ou oferta", observado o valor mínimo de venda previsto em Edital, conforme o enunciado da Lei nº 9.514/97 e legislação afim.

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS): Conforme extraído da matrícula imobiliária de nº 70.704 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS:

MATRÍCULA Nº 76704	DATA: 06 de março de 2.003
FICHA Nº 01	OFICIAL: <i>[Assinatura]</i>

IMÓVEL Um apartamento designado pelo lote 301 (trezentos e um), situado no 3º andar ou quarto pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MÔNACO, unidade esta composta de um apartamento, dois dormitórios, banheiro, hall de acesso aos dormitórios e banheiro, sacada, sala de jantar e estar, lavabo, copa, e cozinha e área de serviço, quarto de empregada e banheiro de empregada, com a área privativa de divisão não proporcional de 184,74ms² e a área de divisão proporcional de 18,806425ms², totalizando a área de 203,546425ms² - a qual equivale a fração ideal cujo o coeficiente de proporcionalidade é de 5,8084% na construção e demais coisas comuns do condomínio e de 73,12ms² no terreno, tendo a unidade autônoma as seguintes divisões: - ao norte - com parte da área de recuo do Edifício, hall de circulação e escadaria de acesso ao pavimento superior; ao sul - com a área de recuo do Edifício com a rua Monte Alegre; ao leste - com parte da área de recuo do apartamento nº 302 e hall de circulação do pavimento; ao oeste - com parte da área de recuo do edifício e com parte de divisa com o lote A da mesma quadra, contendo esta unidade o direito de uso privativo da unidade autônoma do BOX-GARAGEM nº 02, situado no sub-solo do Edifício, com a área privativa de divisão não proporcional de 12,50ms² e a área de divisão proporcional de 19,026875ms², totalizando a área de 31,526875ms². A qual equivale a fração ideal cujo o coeficiente de proporcionalidade é de 0,905625% na construção e demais coisas comuns do condomínio e de 11,39875ms² no terreno, tendo a unidade autônoma as seguintes divisões: - ao norte - com parede da área de recuo do edifício com o lote 04 da mesma quadra; ao sul - com a área de circulação de veículos; ao leste - divisa com a área de circulação do box-garagem nº 03; ao oeste - divisa com a área de circulação do box-garagem nº 01. - Sendo que dita unidade acha-se edificada na parte do quarteirão nº 11 (onze) situado no loteamento denominado "JARDIM CENTRAL", perímetro urbano desta cidade, determinado por parte do lote 55 (cinquenta e cinco), da antiga zona suburbana desta cidade, medindo a área de 1.258,70ms² (um mil duzentos e cinquenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: - ao norte - 21,93 metros com o mesmo quarteirão nº 11 do Jardim Central; ao sul - 32,50 metros com a rua Monte Alegre; ao leste - 42,08 metros com parte do mesmo quarteirão nº 11; ao oeste - 54,00 metros com parte do mesmo quarteirão. - matrícula anterior nº 30.253 livro 2 deste registro. -

Of. Oficial de Registro
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

DESCRIÇÃO: 01 (um) imóvel residencial urbano unifamiliar do tipo unidade de apartamento descrito sob o nº 301, localizado no 3º andar do Edifício Residencial Mônaco, situado Rua Monte Alegre, nº 1935, sob esquina com a Avenida Presidente Vargas, no bairro Jardim Central. Devidamente registrado sob a matrícula imobiliária de nº 70.704 do SRI da Comarca de

Dourados/MS. Possui 203,54 m² de área total construída, sendo 184,74 m² de área privativa de apto., 12,50 m² de área destinada a 01(uma) vaga de estacionamento de garagem coberta denominada de vaga nº 02, locada no subsolo e 18,80 m² de área comum, correspondendo-lhe 73,12 m² de parcela de terreno. Composto por 01 (uma) sala de estar/home, 01 (uma) copa e 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala tv, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) quarto de empregada, 01 (um) banheiro de empregada, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) suíte e 01 (uma) sacada com acesso à sala e ao quarto principal. Na área social e nos quartos possuem piso em madeira corrida; nas áreas molhadas há cerâmica, pintura nas paredes e esquadrias ferro e portas em madeira, considerado padrão de acabamento como normal. O imóvel avaliando encontra-se ocupado. A unidade predial avaliada está situada no 3º pavimento e apresenta 04 (quatro) unidades por andar. O prédio contém 04 (quatro) pavimentos (térreo e mais 03 (três) andares com um total de 16 (dezesseis) apartamentos e não possui elevador. Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Dourados/MS. A região apresenta ocupação residencial e comercial, com padrão construtivo variável, entre normal e alto, em sua maioria unidades residenciais com fins comerciais, possui facilidade de acessos e intensidade alta de tráfego de veículos e pedestres. A rua Monte Alegre tem predominância de ocupação residencial com uso comercial e multifamiliar, com prédios de apartamentos com padrão construtivo variável entre normal e alto, possui facilidade de acessos de uma única mão, apresenta em bom estado de conservação tráfego moderado a alto de veículos e pedestres, pavimentação em asfalto, guias e sarjetas, esgoto público, água potável, energia trifásica, rede de telefonia e iluminação pública. **Imóvel urbano avaliado no montante de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).**

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula imobiliária de nº 70.704 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS:

R. 10/70.704 - Protocolo nº 510.751, da data de 09/12/2024, na matrícula imobiliária atesta a existência de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, pela Cédula de Crédito Bancário nº 275870, emitida em Dourados/MS, aos 29 de outubro de 2024, tendo como **CREDORA** a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRO SUL MS** e como **EMITENTE(S) DEVEDOR(ES)**, **ADELAR HENCKEMAIER & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.223.716/0001-68; e os **AVALISTA(S) E GARANTIDOR(ES) FIDUCIANTE(S)**, **ADELAR HENCKEMAIER**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro, portador do documento Carteira de Identidade, CI/RG nº 000706250 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.939.719-87; **ELISABETH TEREZINHA SCHERBAK HENCKEMAIER**, brasileira, portadora do documento Carteira de Nacional de Habilitação CNH nº 00308408380 Detran/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 498.721.339-72.

AV.12/70.704 - Protocolo nº 520.732 de 27/11/2025, da matrícula imobiliária atesta a existência da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do imóvel urbano atinente a esta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em favor da **CREDORA**, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRO SUL MS** e como **EMITENTE(S)/DEVEDOR(ES)**, **ADELAR HENCKEMAIER & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.223.716/0001-68; e os **AVALISTA(S) e GARANTIDOR(ES) FIDUCIANTE(S)**, **ADELAR HENCKEMAIER**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro, portador do documento Carteira de Identidade, CI/RG nº 000706250 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.939.719-87; **ELISABETH TEREZINHA SCHERBAK HENCKEMAIER**, brasileira, portadora do documento Carteira de Nacional de Habilitação CNH nº 00308408380 Detran/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 498.721.339-72, devidamente qualificados.

AV.13/70.704 - Protocolo nº 522.518 de 30/01/2026 - **RETIFICAÇÃO DE VALOR DA CONSOLIDAÇÃO** - De conformidade com Requerimento de Averbação - Retificação de Valor da Consolidação, apresentado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRO SUL MS**, aos 23 de dezembro de 2025, procedo a retificação do valor da consolidação de propriedade averbada sob o nº 12 da presente matrícula, sendo o correto: Valor da Consolidação: **R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), correspondente à base de cálculo do ITBI.**

DÉBITOS: Não há débitos de IPTU ante a Prefeitura Municipal da cidade de Dourados/MS.

DOS VALORES PARA OS LEILÕES ELETRÔNICOS:

- 1) **Valor de avaliação para 1º Leilão: R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).**
- 2) **Valor mínimo em 2º Leilão: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).**

O leilão será promovido a cargo do leiloeiro público oficial devidamente autorizado pelo credor fiduciário, o Sr. **MARCELO CARNEIRO BERNADELLI**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul | JUCEMS, sob a matrícula nº 21, com escritório à Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Bairro Royal Park, CEP 79.031-010, em Campo Grande/MS, com fones de contato: (67) 99991-1605 e (67) 4042-2179, ambos com Whats App.

O leilão será realizado por meio do site **www.marcaleiloes.com.br**, sendo o **1º Leilão** com início no dia **15/06/2026 às 15:00 horas** e término no dia **22/06/2026 às 15:00 horas (horário local de MS)**. Caso não haja licitante em **1º Leilão**, o **2º Leilão** seguir-se-á, sem interrupção, com término no dia **29/06/2026, às 15:00 horas (horário local de MS)**, ocasião em que o(s) bem(ns)

será(ão) vendido observando o valor mínimo de venda previsto em Edital e conforme a alteração do artigo 27, parágrafo 2º-A, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

ALESSANDRO
FELICIANO SOARES DA
SILVA:61705705120

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO FELICIANO SOARES
DA SILVA:61705705120
Dados: 2026.05.22 12:56:08 -04'00'

PATRICIA GAIOFATO
CARNEIRO:0022225
6176

Assinado de forma digital
por PATRICIA GAIOFATO
CARNEIRO:00222256176
Dados: 2026.05.22 12:57:03
-04'00'

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

SICOOB CENTRO-SUL

CNPJ/MF nº 10.319.386/0001-52

Dourados/MS, 22 de maio de 2026.